



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 163

QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1994

PREÇO: R\$ 0,29

## Sumário

|                                                                           | PÁGINA |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....                                             | 12781  |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....                                            | 12783  |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....                                               | 12794  |
| MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....                                              | 12796  |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA .....                                               | 12797  |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO<br>E DA REFORMA AGRÁRIA ..... | 12802  |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO .....                                | 12804  |
| MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....                                           | 12806  |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE .....                                                 | 12807  |
| MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....                                    | 12818  |
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....                                         | 12818  |
| MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....                                          | 12819  |
| MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO .....                   | 12819  |
| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....                                       | 12819  |
| MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL .....                                      | 12824  |
| MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....                                  | 12824  |
| MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL .....                                   | 12825  |
| PODER JUDICIÁRIO .....                                                    | 12825  |
| ÍNDICE .....                                                              | 12827  |

## Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 585, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre a vinculação da  
Fundação Osório, e dá outras  
providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que  
lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida  
Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Fundação Osório, criada pelo Decreto  
Legislativo nº 4.235, de 4 de janeiro de 1921, com as modificações  
introduzidas pelo Decreto nº 16.392, de 27 de fevereiro de 1924 e  
Decreto-lei nº 8.917, de 26 de janeiro de 1946, mantidas as suas  
finalidades, fica vinculada ao Ministério do Exército.

Art. 2º Anualmente, o Ministério do Exército  
consignará no Orçamento da União os recursos para custeio e manutenção  
da Fundação Osório.

Art. 3º Ficam criados na Fundação Osório quinze cargos  
do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, sendo um cargo  
DAS 101.6, dois cargos DAS 101.3, três cargos DAS 101.2, um cargo  
DAS 102.2, oito cargos DAS 101.1 e 48 Funções Gratificadas, sendo  
dozeito FG-1, vinte FG-2 e dez FG-3.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos e funções de  
confiança atualmente existentes na Fundação.

Art. 4º Os atuais empregos ocupados pelos servidores  
contratados pela Fundação Osório, até 11 de dezembro de 1990, serão  
incluídos:

I - no Plano Único de Classificação e Retribuição de  
Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987,  
quando se tratar do docente;

II - no Plano de Classificação de Cargos instituído  
pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, quanto aos demais  
servidores.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica  
aos servidores ocupantes, exclusivamente, de emprego em comissão ou  
função de confiança.

Art. 5º Os servidores serão localizados no primeiro  
padrão da classe inicial da categoria funcional, cujas atribuições  
guardem correlação com as dos empregos ocupados na data de vigência  
desta Medida Provisória, observada a escolaridade ou habilitação  
profissional exigida para o ingresso na mesma categoria funcional.

Parágrafo único. Os servidores localizados nos termos  
deste artigo serão repositados em um padrão para cada dozeito meses  
de efetivo exercício no emprego ocupado na data desta Medida  
Provisória.

Art. 6º Os docentes serão localizados na carreira de  
Magistério de 1ª e 2ª Graus de nível inicial da classe, cujas  
atribuições guardem correlação com o emprego ocupado na data de  
vigência desta Medida Provisória, observada a habilitação legal  
exigida para o ingresso em mesma classe.

Parágrafo único. O tempo de efetivo exercício, no  
emprego de magistério ocupado na data de vigência desta Medida  
Provisória, será considerado para efeito de progressão horizontal nos  
termos das normas pertinentes específicas.

Art. 7º Na hipótese de os servidores de que trata esta  
Medida Provisória estarem percebendo remuneração superior à resultante  
da inclusão, observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º,  
ser-lhes-ão asseguradas diferenças individuais como vantagem pessoal  
nominalmente identificável em valor fixo e irrevogável.

Parágrafo único. As diferenças individuais de que  
trata este artigo serão absorvidas quando o servidor mudar de padrão  
ou quando houver reajustamento de tabelas e não servirá de base de  
cálculo para adicionais e gratificações.

Art. 8º O Ministro de Estado do Exército, por proposta  
da Fundação Osório, promoverá a reforma do Estatuto e Regimento  
Interno da Fundação, na forma desta Medida Provisória, submetendo sua  
estrutura e funcionamento à aprovação do Presidente da República.

Art. 9º Ficam convalidados os atos praticados com base  
na Medida Provisória nº 556, de 25 de julho de 1994.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data  
de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173ª da Independência  
e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Zenildo de Lucena  
Romildo Canhim

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 586, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao  
Orçamento da Seguridade Social da União, em  
favor dos Ministérios da Saúde, da Educação e  
do Desporto e do Bem-Estar Social, crédito  
extraordinário até o limite de R\$  
100.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.  
62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e o § 5º do art. 65, da Lei nº 8.694, de 12 de  
agosto de 1993, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade  
Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto e do Bem-Estar Social,

**Informações:** Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
 Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)  
 Horário: das 7h30 às 19 horas

| 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS                               |        |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 20297 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE                                                           |        |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ANEXO I                                                                                                |        |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                                   |        |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                          | ESPERA | TOTAL     | PESSOAL E DIC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                     |        | 10000 000 |                        |                        | 11000 700              |               |                       |                       |                         |
| SAÚDE                                                                                                  |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| Atividade de assistência                                                                               |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| 08.078.0287.0000                                                                                       |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                                                                    |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| GERENCIAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NAS ESCOLAS DAS REDES OFICIAIS DE ENSINO, DOS ESTADOS E DO MUNICÍPIO |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| ALUNO BENEFICIÁRIO (ALUNO) - R\$ 100 000                                                               |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| LABORATÓRIO CAPACIDADE (UNIDADE) - 20                                                                  |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| VACINA COMPLETADA (DOSE) - 20                                                                          |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| CENSO (IDADE/ALTURA DE ALUNO (ALUNO)) - 20.000 250                                                     |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| 08.078.0287.0000                                                                                       |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| ALUNO BENEFICIÁRIO (ALUNO) - R\$ 100 000                                                               |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| LABORATÓRIO CAPACIDADE (UNIDADE) - 20                                                                  |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| VACINA COMPLETADA (DOSE) - 20                                                                          |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| CENSO (IDADE/ALTURA DE ALUNO (ALUNO)) - 20.000 250                                                     |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| TOTAL SEGURANÇA                                                                                        |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |

| 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                                      |        |          |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 36101 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                                      |        |          |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ANEXO I                                                                                    |        |          |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                       |        |          |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                              | ESPERA | TOTAL    | PESSOAL E DIC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| SAÚDE E BEM-ESTAR                                                                          |        | 9000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| SAÚDE                                                                                      |        | 9000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA                                                             |        | 9000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| 13.078.0287.0000                                                                           |        | 9000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS                                                                      |        | 9000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO |        | 9000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| 13.078.0287.0000                                                                           |        | 9000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                                                                    |        | 9000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| TOTAL SEGURANÇA                                                                            |        | 9000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |

| 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                                      |        |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 36103 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS                                                            |        |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ANEXO I                                                                                    |        |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                       |        |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                              | ESPERA | TOTAL     | PESSOAL E DIC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| SAÚDE E BEM-ESTAR                                                                          |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| SAÚDE                                                                                      |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| PRODUTOS FARMACÊUTICOS E TERAPÊUTICOS                                                      |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| 13.078.0287.0000                                                                           |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS                                                                      |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| 13.078.0287.0000                                                                           |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| FUNDO NACIONAL DE MEDICAMENTOS                                                             |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |
| TOTAL SEGURANÇA                                                                            |        | 10000 000 |                        |                        | 10000 000              |               |                       |                       |                         |

| 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                                      |        |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE                                                         |        |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ANEXO I                                                                                    |        |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                       |        |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                              | ESPERA | TOTAL     | PESSOAL E DIC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| SAÚDE E BEM-ESTAR                                                                          |        | 10100 000 |                        |                        | 11000 000              |               |                       |                       |                         |
| SAÚDE                                                                                      |        | 10100 000 |                        |                        | 11000 000              |               |                       |                       |                         |
| ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA                                                             |        | 10100 000 |                        |                        | 11000 000              |               |                       |                       |                         |
| 13.078.0287.0000                                                                           |        | 10100 000 |                        |                        | 11000 000              |               |                       |                       |                         |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS                                                                      |        | 10100 000 |                        |                        | 11000 000              |               |                       |                       |                         |
| PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO |        | 10100 000 |                        |                        | 11000 000              |               |                       |                       |                         |
| 13.078.0287.0000                                                                           |        | 10100 000 |                        |                        | 11000 000              |               |                       |                       |                         |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                                                                    |        | 10100 000 |                        |                        | 11000 000              |               |                       |                       |                         |
| TOTAL SEGURANÇA                                                                            |        | 10100 000 |                        |                        | 11000 000              |               |                       |                       |                         |

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

**AMEND 1**

CHED 10 (X) RACED 1 NARI 10

REVISTA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

ANEXO I

**CRÉDITO EXTRAORDINARIO**

281MCT 18 S-43 42 100188 2 100188000000

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

1487.11

**PROFLO EXTRAORDINARIO**

© 1994 by The American Psychological Association, 0893-3200/94/\$04.00 DOI: 10.1037/0893-3200.8.4.405

TOTAL 210-11000

## ANEXO III

ADRESCHIO

22000 - MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL  
22202 - FUNDAÇÃO LEONIL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00) |                                                                          |      |                 |          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|----------|
| RECEITA                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                            | ESF. | DESEMPENHAMENTO | FONTE    |
| 1000.00.00                                              | RECEITAS CORRENTES                                                       | SES  |                 | 19000000 |
| 1700.00.00                                              | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                 | SES  |                 | 19000000 |
| 1710.00.00                                              | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                          | SES  |                 | 19000000 |
| 1711.01.23                                              | TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS | SES  | 19000000        |          |
| TOTAL SEGURIDADE                                        |                                                                          |      |                 | 19000000 |

## ANEXO III

ADRESCHIO

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
26297 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00) |                                                                          |      |                 |          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|----------|
| RECEITA                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                            | ESF. | DESEMPENHAMENTO | FONTE    |
| 1000.00.00                                              | RECEITAS CORRENTES                                                       | SES  |                 | 10000000 |
| 1700.00.00                                              | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                 | SES  |                 | 10000000 |
| 1710.00.00                                              | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                          | SES  |                 | 10000000 |
| 1711.01.23                                              | TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS | SES  | 10000000        |          |
| TOTAL SEGURIDADE                                        |                                                                          |      |                 | 10000000 |

## ANEXO III

ADRESCHIO

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
36111 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00) |                                                                          |      |                 |          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|----------|
| RECEITA                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                            | ESF. | DESEMPENHAMENTO | FONTE    |
| 1000.00.00                                              | RECEITAS CORRENTES                                                       | SES  |                 | 21098500 |
| 1700.00.00                                              | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                 | SES  |                 | 21098500 |
| 1710.00.00                                              | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                          | SES  |                 | 21098500 |
| 1711.01.23                                              | TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS | SES  | 21098500        |          |
| 2000.00.00                                              | RECEITAS DE CAPITAL                                                      | SES  |                 | 14134500 |
| 2100.00.00                                              | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                | SES  |                 | 14134500 |
| 2110.00.00                                              | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                          | SES  |                 | 14134500 |
| 2111.01.23                                              | TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS | SES  | 14134500        |          |
| TOTAL SEGURIDADE                                        |                                                                          |      |                 | 46100000 |

## ANEXO III

ADRESCHIO

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00) |                                                                          |      |                 |         |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|---------|
| RECEITA                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                            | ESF. | DESEMPENHAMENTO | FONTE   |
| 2000.00.00                                              | RECEITAS DE CAPITAL                                                      | SES  |                 | 8000000 |
| 2100.00.00                                              | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                | SES  |                 | 8000000 |
| 2110.00.00                                              | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                          | SES  |                 | 8000000 |
| 2111.01.23                                              | TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS | SES  | 8000000         |         |
| TOTAL SEGURIDADE                                        |                                                                          |      |                 | 8000000 |

## ANEXO III

ADRESCHIO

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00) |                                                                          |      |                 |          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|----------|
| RECEITA                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                            | ESF. | DESEMPENHAMENTO | FONTE    |
| 1000.00.00                                              | RECEITAS CORRENTES                                                       | SES  |                 | 19000000 |
| 1700.00.00                                              | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                 | SES  |                 | 19000000 |
| 1710.00.00                                              | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                          | SES  |                 | 19000000 |
| 1711.01.23                                              | TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS | SES  | 19000000        |          |
| TOTAL SEGURIDADE                                        |                                                                          |      |                 | 19000000 |

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 587, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria da Receita Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal, órgão central de direção superior da atividade específica do Ministério da Fazenda, diretamente subordinada ao Ministro do Estado, tem por finalidade a administração tributária da União.

Art. 2º Constituem área de competência da Secretaria da Receita Federal os assuntos relativos à política e administração tributária e aduaneira, à fiscalização e arrecadação de tributos e contribuições, bem assim os previstos em legislação específica.

Art. 3º Os cargos em comissão e as funções gratificadas do Quadro da Secretaria da Receita Federal, decorrentes de criação e transformação, são os constantes do Anexo a esta Medida Provisória.

Art. 4º Ficam extintos 1.000 cargos de Técnico do Tesouro Nacional, da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional.

Art. 5º O Ministro de Estado da Fazenda estabelecerá programa de capacitação para os integrantes da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, a ser desenvolvido pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. A participação no programa de capacitação, nos termos do regulamento, constitui condição para a progressão do servidor na carreira.

Art. 6º O regulamento disporá sobre as condições em que a União poderá prestar, com despesas à conta do Fundo a que se refere o Decreto-lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, assistência judicial aos servidores da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional e aos titulares de cargos de administração superior, da Administração Federal direta, em ações decorrentes do exercício do cargo.

Art. 7º O valor da indenização de transporte a que se referem o art. 60 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a alínea "b" do inciso III do art. 1º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994, não integrará o rendimento bruto para efeito de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, não constituirá base de cálculo para a contribuição do plano de seguridade social, nem será incorporado aos proventos de aposentadoria ou às pensões.

Art. 8º O regimento interno da Secretaria da Receita Federal será aprovado pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Medida Provisória correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Rubens Ricupero  
Henrique Hartgraves  
Romildo Canhim

| SITUAÇÃO ATUAL    |    |                               | SITUAÇÃO PROPOSTA |    |                                                      |
|-------------------|----|-------------------------------|-------------------|----|------------------------------------------------------|
| Cargos ou Funções |    |                               | Cargos ou Funções |    |                                                      |
| Código            | Nº | Denominação                   | Código            | Nº | Denominação                                          |
|                   |    | Unidades Centrais             |                   |    |                                                      |
| DAS-101.6         | 1  | Secretário da Receita Federal | DAS-101.6         | 1  | Secretário da Receita Federal                        |
| DAS-101.5         | 3  | Secretário-Adjunto            | DAS-101.5         | 3  | Secretário-Adjunto                                   |
| DAS-101.4         | 7  | Coordenador-Geral             | DAS-101.4         | 10 | Coordenador-Geral                                    |
| DAS-101.4         | 1  | Chefe de Gabinete             | DAS-101.4         | 1  | Chefe do Gabinete                                    |
| DAS-101.4         | 1  | Chefe de Assessoria           | DAS-101.4         | 1  | Chefe de Assessoria                                  |
| DAS-102.2         | 7  | Assessor                      | DAS-102.2         | 10 | Assessor                                             |
| DAS-101.3         | 11 | Coordenador                   | DAS-101.3         | 11 | Coordenador                                          |
| DAS-101.2         | 40 | Chefe de Divisão              | DAS-101.2         | 50 | Chefe de Divisão                                     |
| -                 | -  | -                             | DAS-101.3         | 2  | Chefe de Escritório de Fiscalização (RJ e SP)        |
| -                 | -  | -                             | DAS-101.2         | 2  | Chefe de Escritório de Inteligência Fiscal (RJ e SP) |
| -                 | -  | -                             | DAS-101.2         | 2  | Chefe de Centro de Valoração Aduaneira (RJ e SP)     |
| -                 | -  | -                             | DAS-101.2         | 1  | Chefe de Centro Nacional de Serviços de Informática  |
| DAS-102.1         | 10 | Assessor                      | DAS-102.1         | 17 | Assessor                                             |
| DAS-101.1         | 14 | Chefe de Serviço              | DAS-101.1         | 16 | Chefe de Serviço                                     |
| FG 1              | 41 | -                             | FG 1              | 41 | Chefe de Seção e Assistente                          |
| FG 2              | 48 | -                             | FG 2              | 48 | Assistente                                           |
| FG 3              | 64 | -                             | FG 3              | 64 | Assistente e Chefe de Equipe                         |
|                   |    | Unidades Descentralizadas     |                   |    |                                                      |
| DAS-101.4         | 10 | Superintendente               | DAS-101.4         | 10 | Superintendente                                      |
| DAS-101.2         | 7  | Superintendente-Adjunto       | DAS-101.2         | 10 | Superintendente-Adjunto                              |
| -                 | -  | -                             | DAS-101.2         | 37 | Chefe de Assessoria                                  |
| -                 | -  | -                             | DAS-102.2         | 22 | Assessor                                             |
| DAS-101.3         | 35 | Delegado                      | DAS-101.3         | 35 | Delegado                                             |
| -                 | -  | -                             | DAS-102.1         | 28 | Assessor                                             |

|           |     |                                           |           |     |                                                                                       |
|-----------|-----|-------------------------------------------|-----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|
| DAS-101.2 | 65  | Delegado                                  | DAS-101.2 | 65  | Delegado                                                                              |
| DAS-101.3 | 5   | Inspetor                                  | DAS-101.3 | 5   | Inspetor                                                                              |
| -         | -   | -                                         | DAS-102.1 | 5   | Assessor                                                                              |
| DAS-101.2 | 10  | Inspetor                                  | DAS-101.2 | 10  | Inspetor                                                                              |
| DAS-101.1 | 12  | Inspetor                                  | DAS-101.1 | 12  | Inspetor                                                                              |
| DAS-101.1 | 48  | Agente                                    | DAS-101.1 | 48  | Agente                                                                                |
| DAS-101.2 | 182 | Chefe de Divisão                          | DAS-101.2 | 115 | Chefe de Divisão                                                                      |
| -         | -   | -                                         | DAS-101.2 | 10  | Chefe de Centro Regional                                                              |
| -         | -   | -                                         | DAS-101.2 | 7   | Chefe de Centro Local                                                                 |
| -         | -   | -                                         | DAS-101.1 | 17  | Chefe de Centro Local                                                                 |
| DAS-101.1 | 312 | Chefe de Serviço                          | DAS-101.1 | 279 | Chefe de Serviço                                                                      |
| -         | -   | -                                         | DAS-101.2 | 7   | Chefe de Central de Atendimento                                                       |
| -         | -   | -                                         | DAS-101.1 | 17  | Chefe de Central de Atendimento                                                       |
| DAS-101.1 | 3   | Chefe de Laboratório de Análise e Ensaios | DAS-101.1 | 3   | Chefe de Laboratório de Análise e Ensaios                                             |
| -         | -   | -                                         | DAS-101.1 | 100 | Supervisor de Grupo                                                                   |
| FG 1      | 543 | -                                         | FG 1      | 659 | Chefe de Agência, Inspetoria, Seção, Centro Local, Central de Atendimento, Assistente |
| FG 2      | 615 | -                                         | FG 2      | 615 | Chefe de Agência, de Inspetoria, de Setor, Assistente                                 |
| FG 3      | 820 | -                                         | FG 3      | 820 | Chefe de Equipe, Assistente                                                           |

## DECRETO Nº 1.229, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre alterações no Estatuto Social da RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

## DECRETA:

Art. 1º Os arts. 5º e 10 do Estatuto Social da RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., aprovado pelo Decreto nº 96.400, de 22 de julho de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa, realizada em 26 de abril de 1994:

"Art. 5º O capital social da RADIOBRÁS, subscrito e integralizado pela União, é de R\$ 2.751.830,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais), divididos em 2.751.830 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), dando direito a um voto cada ação."

"Art. 10. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os assuntos relativos ao objeto da RADIOBRÁS, especialmente:

I - eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e os do Conselho Fiscal;

II - reformar o Estatuto Social;

III - tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras;

IV - deliberar sobre a avaliação dos bens com que o acionista concorrer para formação do capital social;

V - alienar, no todo ou em parte, ações do seu capital social; proceder à abertura de seu capital social, aumentar seu capital social por subscrição de novas ações; emitir debêntures conversíveis em ações ou vendê-las, se em Tesouraria; ou, ainda, emitir quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

VI - promover a cisão, fusão ou incorporação da Empresa;

VII - permutar ações ou outros valores mobiliários de emissão da Empresa."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Henrique Hargreaves

## DECRETO Nº 1.230, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Dá nova redação ao art. 71 do Decreto nº 73.267, de 6 de dezembro de 1973, que regulamentou a Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1972.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

## DECRETA:

Art. 1º O art. 71 do Decreto nº 73.267, de 6 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 71 A cerveja será obrigatoriamente pasteurizada ou submetida a processo tecnológico que, sem prejuízo da qualidade, substitua a pasteurização, excetuados o chope vendido em barril e a cerveja de alta fermentação.

Parágrafo único. Quando o tratamento a que se refere o caput deste artigo não for o da pasteurização, será obrigatória a indicação do processo utilizado, na rotulagem do produto".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Synval Guazzelli

## DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Declara estado de calamidade pública nas áreas de saúde e alimentação da região abrangida pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso XVIII, e 196, da Constituição,

Considerando que os Ministros de Estado da Saúde, da Educação e do Desporto, do Bem-Estar Social e Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, pela Exposição de Motivos nº 030, de 26 de julho de 1994, expõem a necessidade de ações para atendimento emergencial às áreas de saúde e de alimentação, na região que mencionam, cuja situação aflixa auge em especial a infância da população mais carente;

Considerando que tal conjuntura caracteriza estado de calamidade e impõe ao Governo Federal a adoção de medidas urgentes e especiais;

## DECRETA:

Art. 1º É declarado estado de calamidade pública nas áreas de saúde e alimentação da região abrangida pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Henrique Hargreaves

## DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto e do Bem-Estar Social, crédito extraordinário no valor de R\$ 100.000.000,00

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida na Medida Provisória nº 586, de 25 de julho de 1994.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto e do Bem-Estar Social, crédito extraordinário no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme o Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alteradas as receitas do Fundo Nacional de Saúde, Fundação Nacional de Saúde, Fundo da Central de Medicamentos, Fundação Legião Brasileira de Assistência e da Fundação de Assistência ao Estudante, constantes do Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Murílio de Avellar Hingel  
Henrique Santillo  
Leonor Barreto Franco  
Beni Veras

[illegible][illegible]

|                                                                                              |                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO III</b>                                                                             | <b>ACORDENGO</b>                                               |
|                                                                                              |                                                                |
| 23000 - MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL<br>23002 - FUNDAÇÃO LEONIL MARISSALEIA DE ASSISTENCIA |                                                                |
| <b>RECEITA</b>                                                                               | <b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)</b> |
| ESPECIFICACAO                                                                                | ESP      PERSONALIZADO      FONTE      CATEGORIA ECONOMICA     |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                                | SEL 19000000                                                   |
| 1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                          | SEL 19000000                                                   |
| 1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                | SEL 19000000                                                   |
| 1711.01.23 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS          | SEL 19000000                                                   |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                             |                                                                |
|                                                                                              | 19000000                                                       |

| ANEXO III                                                                           |      |                                              |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------|------------------|
| RECEITA                                                                             |      |                                              | ACRÉSCIMO        |
| 25000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO                                 |      |                                              |                  |
| 25297 - FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE                                          |      |                                              |                  |
| RECEITA                                                                             |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS | (R\$ 1,00)       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                       | ESF. | DESEMPENHO                                   | FONTE            |
| CATEGORIA ECONÔMICA                                                                 |      |                                              |                  |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                       | SES  |                                              |                  |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                 | SES  |                                              | 100000000        |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                          | SES  |                                              | 100000000        |
| 1711.01.23 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS | SES  | 100000000                                    |                  |
| <b>TOTAL SEGURIDADE</b>                                                             |      |                                              | <b>100000000</b> |

| ANEXO III                                                                           |                                              |               |          | ACRÉDITO            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|----------|---------------------|
| 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                               |                                              |               |          |                     |
| 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE                                                  |                                              |               |          |                     |
| RECEITA                                                                             | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |               |          | (R\$ 1,00)          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                       | EXP.                                         | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000 00.00 RECEITAS CORRENTES                                                       | SEG                                          |               |          | 21999600            |
| 1700 00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                 | SEG                                          |               | 21996500 |                     |
| 1710 00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                        | SEG                                          |               | 21996500 |                     |
| 1711 01.23 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS | SEG                                          | 21995100      |          |                     |
| 2000 00.00 RECEITAS DE CAPITAL                                                      | SEG                                          |               |          | 14134300            |
| 2400 00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                | SEG                                          |               | 14134500 |                     |
| 2410 00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                        | SEG                                          |               | 14134500 |                     |
| 2411 01.23 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS | SEG                                          | 14134000      |          |                     |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                    |                                              |               |          | 48100000            |

| ANEXO III                                                                           |      |              |                  | ACRÉSCIMO                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|------------------|---------------------------------------------------------|
| RECEITA                                                                             |      |              |                  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00) |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                       | ESP. | DESCOMENDADO | FORTE            | CATEGORIA ECONÔMICA                                     |
| 2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL                                                      | SEG  |              |                  | 9000000                                                 |
| 2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                | SEG  |              | 6000000          |                                                         |
| 2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                          | SEG  |              | 6000000          |                                                         |
| 2411.01.23 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS | SEG  | 6000000      |                  |                                                         |
|                                                                                     |      |              | TOTAL SEGURIDADE | 6000000                                                 |

| ANEXO III                                                                           |     |                 |           |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|-----------|-------------------|
| APRESENTAÇÃO                                                                        |     |                 |           |                   |
| RECEITA                                                                             |     |                 |           |                   |
| RECEITAS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1.000)                            |     |                 |           |                   |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                       | CF  | DESENVOLVIMENTO | FUNTE     | CATEGORIA ESPONSA |
| 1099 00 00 RECEITAS COMUNITARIAS                                                    | 501 |                 |           | 12000000          |
| 1100 00 00 TRANSFERÊNCIAS COMUNITARIAS                                              | 502 |                 | 199900000 |                   |
| 1110 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS                                       | 503 |                 | 12000000  |                   |
| 1111 01 22 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS | 504 | 199900000       |           |                   |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                    |     |                 |           | 199900000         |

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Autoriza a cessão, sob o regime de aforamento, do terreno que menciona, ao Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967,

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão gratuita, sob o regime de aforamento, ao Município de Guarujá, Estado de São Paulo, do imóvel constituído por terreno de marinha e acrescido, com área total de 151.500,00m² (cento e cinquenta e um mil, quinhentos metros quadrados), localizado no Bairro da Prainha, Distrito de Vicente de Carvalho, naquele Município, de acordo com os elementos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 10880.053144/93-72, terreno este dividido em três partes a seguir: Área-1 localizada no Bairro da Prainha, antigo Sítio Pac-Cará, no Distrito de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá-SP, localizado no trecho compreendido pela estrada de ferro linha de transmissão da CODESP, Rua Santo Amaro e Rua Santa Terezinha, assim descrito: tomando como origem o vértice "A", situado na Rua Santo Amaro, a 4,83m da quina do muro da linha de transmissão da CODESP e no alinhamento deste muro na Rua Guilherme Guinle, segue-se um alinhamento de 209°40'08" até o vértice "B", onde o muro deflexiona para a esquerda, e o ângulo interno mede 156°12'23". Do vértice "B" segue-se um alinhamento de 197,49m, através do muro da CODESP, com o ângulo de 185°52'31" até o vértice "C", onde o ângulo interno mede 132°20'12", interseção deste com o muro, onde o mesmo tem a deflexão para a direita. Do vértice "C" segue-se um alinhamento de 145,22m, sobre a poligonal da CODESP, até o vértice "D", onde o ângulo interno mede 154°30'03", coincidente com o vértice "U" da CODESP, ponto este localizado a 39,66m no alinhamento de 294°31'22" do canto frontal nordeste da escola ali existente. Do vértice "D" segue-se um alinhamento de 193,54m com o ângulo de 112°42'24", coincidindo com o lado "U-V" da poligonal da CODESP até o vértice "E", onde o ângulo interno mede 169°10'50", este ponto dista 110,24m no alinhamento de 50°05'21" da quina sudeste no encontro das Ruas Santo Amaro e Operária e 154,89m no alinhamento de 91°39'40" da quina noroeste no encontro das Ruas Santo Amaro e Santa Terezinha. Do vértice "E" segue-se um alinhamento de 119,50m com o ângulo de 101°53'36", alinhado com o lado "V-X" da poligonal da CODESP, até o vértice "F", que dista 42,91m no alinhamento de 62°00'27" da quina noroeste no encontro das Ruas Santo Amaro e Santa Terezinha e a 34,18m da quina do muro entre a Rua Santo Amaro e a estrada de ferro, no encontro das Ruas Santo Amaro e Santa Terezinha, o ângulo interno no ponto "F" mede 40°29'04". Do vértice "F" segue-se um alinhamento de 149,91m com o ângulo de 322°22'40", através da LLTM, situado na Rua Santo Amaro, até o vértice "G", onde o ângulo interno mede 171°46'00", este vértice dista 63,59m da quina sudeste no encontro das Ruas Santo Amaro e Operária. Do vértice "G" segue-se um alinhamento de 136,00m com o ângulo de 314°08'40" através da LLTM, até o vértice "H", onde o ângulo interno mede 230°31'00". Do vértice "H" segue-se um alinhamento de 39,98m com ângulo de 43°39'40" através da LLTM, até o vértice "I" situado na pista de rolamento da Rua Santo Amaro. Do vértice "I" segue-se um alinhamento curvilíneo, através da LLTM, num arco de circunferência com as seguintes características: ângulo central de 88°12'00"; raio de 33,00m; tangente de 31,89m; e desenvolvimento de 50,80m, até o vértice "J" situado na pista de rolamento da Rua Santo Amaro. Este alinhamento é transversal à Rua Riachuelo, próximo ao encontro com a Rua Santo Amaro. O vértice "J" dista 8,02m no alinhamento de 109°08'06" da quina noroeste no encontro das Ruas Santo Amaro e Riachuelo, e a 12,00m no alinhamento de 254°37'54" do canto noroeste do muro frontal da casa nº 200, situada na Rua Santo Amaro. Do vértice "J" segue-se um alinhamento de 13,98m com ângulo de 276°27'40", atravessando a pista de rolamento da Rua Santo Amaro, até o vértice "K", onde o ângulo interno mede 226°45'00". O ponto "K" está situado na calçada sudoeste da Rua Santo Amaro e dista 21,88m no alinhamento de 101°04'07" da quina noroeste no encontro das Ruas Santo Amaro e Riachuelo, e 5,29m no alinhamento de 153°58'05" do canto noroeste do muro frontal da casa nº 200, situada na Rua Santo Amaro. Do vértice "K" segue-se um alinhamento de 62,00m com ângulo de 323°12'40" pela calçada e depois através da pista de rolamento da Rua Santo Amaro, até o vértice "L", onde o ângulo interno mede 173°59'00". O ponto "L" está situado na pista de rolamento da Rua Santo Amaro. Do vértice "L" segue-se um alinhamento de 130,57m com ângulo de 318°11'40", através da pista de rolamento da Rua Santo Amaro, até o vértice "A", onde o ângulo interno mede 71°28'28", fechando o circuito acima descrito. O imóvel assim definido tem uma área de 65.424,00m² (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), sendo 18.367,00m² (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados) constituído de terrenos de marinha; Área-2 localizada no Bairro da Prainha, antigo Sítio Pac-Cará, no Distrito de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá-SP, localizado no trecho compreendido pela estrada de ferro, linha de transmissão da CODESP, Ruas Santo Amaro e Guilherme Backeuser, assim descrito: tomando como origem o vértice "A", do levantamento topográfico, esquina-sudeste das Ruas Santo

Amaro e Mato Grosso, a 1,94m da quina dos muros da linha de transmissão elétrica da CODESP, no alinhamento com muro frente para a Rua Mato Grosso, segue-se um alinhamento de 3,93m com o ângulo de 318°11'40", através da pista de rolamento da Rua Mato Grosso até o vértice "B", onde o ângulo interno mede 174°58'00". Do vértice "B", segue-se um alinhamento de 153,00m com o ângulo de 313°09'40", até o vértice "C", onde o ângulo interno mede 183°57'00". Este ponto dista 32,62m no alinhamento de 52°09'38" e 35,12m no alinhamento de 31°00'21" das respectivas quinas sudeste e noroeste do encontro das Ruas Santo Amaro e Francisco Alves. Do vértice "C" segue-se um alinhamento de 52,00m com o ângulo de 317°06'40", até o vértice "D", onde o ângulo interno mede 176°05'00". Este ponto dista 63,77m no alinhamento de 106°28'47" e 54,08m no alinhamento de 98°30'28" das respectivas quinas sudeste e noroeste do encontro das Ruas Santo Amaro e Francisco Alves. Do vértice "D" segue-se um alinhamento de 184,76m com o ângulo de 313°11'40" até o vértice "E", onde o ângulo interno mede 35°13'18". Este ponto dista 79,06m no alinhamento de 98°55'49" da quina sudeste do encontro das Ruas Santo Amaro e Paraná. Os alinhamentos compreendidos entre os vértices "A" e "E" são através da Linha Limite dos Terrenos de Marinha (LLTM). Do vértice "E" segue-se um alinhamento de 78,30m com o ângulo de 168°24'58", até o vértice "F", coincidente com o vértice "S" da poligonal da CODESP, onde o ângulo interno mede 170°18'40". Do vértice "F" segue-se um alinhamento de 320,22m com ângulo de 158°43'38" até o vértice "G", coincidente com o vértice "T" da poligonal da CODESP, onde o ângulo interno mede 159°29'05". Do vértice "G" segue-se um alinhamento de 87,36m com o ângulo de 138°12'43" até o vértice "H", interseção do lado "T-U" da poligonal da CODESP com o muro da linha de transmissão na Rua Mato Grosso. O ponto "H" dista 19,06m da extremidade deste muro situado na direção deste ponto para a estrada de ferro. Nesta extremidade o muro deflexiona para o sul. O ângulo interno no vértice "H" mede 71°03'07". Do vértice "H" segue-se um alinhamento de 192,68m com o ângulo de 29°15'50", através do muro da linha de transmissão frente para a Rua Mato Grosso, até o vértice "A", onde o ângulo interno mede 108°55'50", fechando o circuito acima descrito. O imóvel assim definido tem uma área de 45.549,00m² (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados) sendo 12.360,00m² (doze mil, trezentos e sessenta metros quadrados) constituído de terrenos de marinha e 33.189,00m² (trinta e três mil, cento e oitenta e nove metros quadrados) de acrescidos de marinha; e Área-3 localizada no Bairro da Prainha, antigo Sítio Pac-Cará, no Distrito de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá-SP, no trecho compreendido pelas Ruas Ceará, Salgado Filho e proximidade das Ruas Paraná e Guilherme Backeuser, assim descrito: tomando como origem o vértice "A", do levantamento topográfico, situado na pista de rolamento da Rua Salgado Filho e no alinhamento do eixo da Rua Ceará dividindo as áreas do Sítio Pac-Cará com as do Sítio Pac-Elesbão, segue-se um alinhamento de 259,86m com o ângulo de 178°09'26", através do lado "Q-R" da poligonal da CODESP, até o vértice "B", coincidente com o vértice "R" da poligonal supracitada. O ponto "A" dista 7,79m no alinhamento de 150°08'45" e 7,50m no alinhamento de 23°19'08" respectivamente das quinas dos muros sul e norte do encontro das Ruas Ceará e Salgado Filho. O ângulo interno no vértice "B" mede 170°15'32". O vértice "B" dista 24,31m no alinhamento de 20°41'38" e 16,10m no alinhamento de 55°03'59" respectivamente das quinas dos muros norte e sul do encontro das Ruas Guilherme Backeuser e Salgado Filho. Do vértice "B" segue-se um alinhamento de 4,52m com o ângulo de 168°24'58", através do lado "R-S" da poligonal da CODESP, até o vértice "C", que dista 28,23m no alinhamento de 15°47'01" e 18,37m no alinhamento de 41°59'56" respectivamente das quinas dos muros norte e sul do encontro das Ruas Guilherme Backeuser e Salgado Filho. Do vértice "C" segue-se um alinhamento sobre um arco de circunferência, até o vértice "D", com as seguintes características: AC= 9°34'48"; R=33,00m; T=33,00m; e D=5,52m. O ponto "D" dista 26,15m no alinhamento de 5°02'44" e 14,31m no alinhamento de 28°52'33" respectivamente das quinas dos muros norte e sul do encontro das Ruas Guilherme Backeuser e Salgado Filho. Do vértice "D" segue-se um alinhamento de 43,00m com o ângulo de 73°27'46", até o vértice "E", onde o ângulo interno mede 240°58'00". O ponto "E" dista 41,32m no alinhamento de 289°31'37" e 34,33m no alinhamento de 27°09'20" respectivamente das quinas dos muros norte sul do encontro das Ruas Guilherme Backeuser e Salgado Filho. Do vértice "E" segue-se um alinhamento de 55,00m com o ângulo de 134°25'46" até o vértice "F". Do vértice "F" segue-se um alinhamento sobre um arco de circunferência até o vértice "G", com as seguintes características: AC=130°49'00"; R=33,00m; T=72,11m; e D=75,34m. Do vértice "G" segue-se um alinhamento de 146,00m com o ângulo de 3°36'46", até o vértice "H" situado na calçada sul da Rua Heichi Matsumoto, distando 46,31m no alinhamento de 268°59'52" e 36,39m no alinhamento de 284°56'15", respectivamente das quinas dos muros sudoeste e nordeste situados no cruzamento das Ruas Paraná e Heichi Matsumoto. Do vértice "H" segue-se um alinhamento sobre um arco de circunferência, até o vértice "I", com as seguintes características: AC=37°11'00"; R=33,00m; T=11,10m; e D=21,42m. O ponto "I" dista 46,00m no alinhamento de 242°39'18" e 31,67m no alinhamento de 249°47'28" respectivamente das quinas dos muros sudoeste e nordeste situadas no cruzamento das Ruas Paraná e Heichi Matsumoto. Do vértice "I" segue-se um alinhamento de 61,00m com o ângulo de 326°25'46", cruzando a Rua Paraná, até o vértice "J" situado no meio-fio da calçada a oeste da Rua Paraná, onde o ângulo interno mede 216°00'00". Do vértice "J" segue-se um alinhamento de 8,00m com o ângulo de 2°25'46", até o vértice "K", localizado no meio-fio supracitado, onde o ângulo interno mede 238°57'00". Do vértice "K" segue-se um alinhamento de 38,00m com o ângulo de 61°22'46", até o vértice "L". O alinhamento "K-L" cruza a Rua Paraná. Do vértice "K" segue-se um alinhamento sobre um arco de circunferência até o vértice "M", com as seguintes características: AC=53°42'00"; R=33,00m; T=16,71m; e D=30,93m. O ponto "M" dista 45,90m no alinhamento de 264°14'54" da quina sudoeste dos muros no cruzamento das Ruas Paraná e Ceará. Do vértice "M" segue-se um alinhamento de 1,86m com o ângulo de 74°04'46", até o vértice "N", situado no eixo da Rua Ceará, onde o ângulo interno mede 82°03'25". O ponto "N" dista 46,37m no alinhamento de 262°01'00" da quina sudoeste dos muros no cruzamento das Ruas Paraná e Ceará. Do vértice "N" segue-se um alinhamento de 172,53m com o ângulo de 269°44'11", através do eixo da Rua Ceará, até o vértice "A" onde o ângulo interno mede 88°25'15", fechando o circuito acima descrito. O imóvel assim definido tem uma área de 40.527,00m² (quarenta mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados), sendo 15.358,00m² (quinze mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados) constituído de terrenos de marinha e 25.169,00m² (vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove metros quadrados) de acrescidos de marinha. Os alinhamentos descritos entre os vértices "C" e "N" coincidem com a Linha Limite dos Terrenos de Marinha (LLTM).

Parágrafo Único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à cessão do bem imóvel de que trata o presente Decreto, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução de projeto habitacional e urbanístico visando o assentamento de cinco mil famílias carentes, no prazo de três anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão.

Art. 3º O cessionário ficará isento do recolhimento da importância correspondente ao valor do domínio útil do terreno, obrigando-se, entretanto, quando da venda aos ocupantes do imóvel, a reverter o respectivo produto para a realização de melhorias no próprio local do assentamento.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser invocadas por terceiros, conseqüentes ao terreno a que se refere este Decreto.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados neste Decreto não excluem os outros explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão torna-se à nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º deste Decreto, se inobservado o prazo nele fixado, ou, ainda, se houver inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**ITAMAR FRANCO**  
*Rubens Ricupero*

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Autoriza a cessão gratuita, sob o regime de aforamento, do terreno que menciona, ao Município de Santos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão gratuita, sob o regime de aforamento, ao Município de Santos, Estado de São Paulo, do imóvel constituído por terreno de marinha e acrescido, com área de 1.008.470,00m² (um milhão, oito mil, quatrocentos e setenta metros quadrados), localizado no Quilômetro Vila Gilda - Jardim Rádio Clube, naquele Município, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 10880.03665/93-33.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à cessão do bem imóvel de que trata o presente Decreto, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução de projeto habitacional e urbanístico visando o assentamento de aproximadamente três mil famílias, no prazo de três anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão.

Art. 3º O cessionário ficará isento do recolhimento da importância correspondente ao valor do domínio útil do terreno, obrigando-se, entretanto, quando da venda aos ocupantes do imóvel, a reverter o respectivo produto para a realização de melhorias no próprio local do assentamento.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser invocadas por terceiros, concernentes ao terreno a que se refere este Decreto.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados neste Decreto não excluem os outros explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º deste Decreto, se inobservado o prazo nele fixado, ou, ainda, se houver inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**ITAMAR FRANCO**  
*Rubens Ricupero*

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Autoriza a cessão, sob o regime de aforamento, do imóvel que menciona, ao Município de Santos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão gratuita, sob o regime de aforamento, ao Município de Santos, Estado de São Paulo, do imóvel constituído por terreno acrescido de marinha, com área de 6.718,00m² (seis mil, setecentos e dezoito metros quadrados), localizado na Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Bom Retiro, naquele Município, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 0880.020433/78.

Parágrafo Único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à cessão do bem imóvel de que trata o presente Decreto, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução de projeto habitacional e urbanístico visando o assentamento de 120 famílias, aproximadamente, no prazo de três anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão.

Art. 3º Fica o cessionário isento do recolhimento da importância correspondente ao valor do domínio útil do terreno, obrigando-se, quando da venda aos ocupantes do imóvel, a reverter o respectivo produto para a realização de melhorias no próprio local do assentamento.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser invocadas por terceiros, concernentes ao terreno a que se refere este Decreto.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados neste Decreto não excluem os outros explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão torna-se à nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º deste Decreto, se inobservado o prazo nele fixado, ou, ainda, se houver inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**ITAMAR FRANCO**  
*Rubens Ricupero*

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Autoriza a cessão gratuita, sob regime de aforamento, do terreno que menciona, ao Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão gratuita, sob o regime de aforamento, ao Município de São Vicente, Estado de São Paulo, do imóvel constituído por terreno de marinha e acrescido, com área de 1.068.189,41m² (um milhão; sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove metros quadrados, e quarenta e um decímetros quadrados), localizado na região denominada "México 70", situado nas extremidades das Vilas Margarida, Mateo Bei e Planalto Bela Vista, entre as Pontes dos Barreiros e do Mar Pequeno, naquele Município, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 10880.048899/93-37.

Parágrafo Único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à cessão do bem imóvel de que trata o presente Decreto, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução de projeto habitacional e urbanístico visando o assentamento de aproximadamente doze mil famílias carentes, no prazo de três anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão.

Art. 3º O cessionário ficará isento do recolhimento da importância correspondente ao valor do domínio útil do terreno, obrigando-se, entretanto, quando da venda aos ocupantes do imóvel, a reverter o respectivo produto, para a realização de melhorias no próprio local do assentamento.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser invocadas por terceiros, concernentes ao terreno a que se refere este Decreto.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados neste Decreto não excluem os outros explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º deste Decreto, se inobservado o prazo nele fixado, ou, ainda, se houver inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**ITAMAR FRANCO**  
*Rubens Ricupero*

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Autoriza a cessão gratuita, sob o regime de aforamento, dos imóveis que menciona, ao Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão gratuita, sob o regime de aforamento, ao Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, dos

Imóveis constituídos pelos terrenos acrescidos de marinha, assim denominados: Área 1 - Bairros: Santo André, São José, Redenção e Nova Palestina, com área de 786.353,92m<sup>2</sup> e o perímetro de 5.992,55m; Área 2 - Bairro Resistência, com área de 183.313,54m<sup>2</sup> e o perímetro de 3.037,17m; Área 3 - Ilha das Cadeiras, com área de 102.867,28m<sup>2</sup> e o perímetro de 1.262,59m; Área 4 - Bairro Grande Vitória, com área de 720.215,17m<sup>2</sup> e o perímetro de 4.168,92m, situados no Município, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 10783.004042/92-50.

Parágrafo Único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à cessão dos bens imóveis de que trata o presente Decreto, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se à execução do projeto habitacional e urbanístico visando o assentamento de aproximadamente quinze mil famílias de baixa renda, no prazo de três anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão.

Art. 3º O cessionário ficará isento do recolhimento da importância correspondente ao valor do domínio útil dos terrenos, obrigando-se, entretanto, quando da venda aos ocupantes dos imóveis, a reverter o respectivo produto para a realização de melhorias no próprio local do assentamento.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes aos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados neste Decreto não excluem os outros explicita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfícios realizados, se aos imóveis no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º deste Decreto, se inobservado o prazo nele fixado, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento da cláusula contratual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 24 de agosto de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Rubens Ricupero

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, a área de terra que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do art. 151 do Decreto nº 24.643, de 18 de julho de 1934, e na alínea "f" do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, a área de terra de propriedade particular, no total de 5.283,47m<sup>2</sup>, necessária à instalação da Subestação Francisco Morato, no Município de Francisco Morato, Estado de São Paulo, de acordo com o projeto e planta constantes do Processo nº 48000.003175/93-12.

Parágrafo Único. A área de terra de que trata este artigo assim se descreve e caracteriza:

- Tem início no ponto 1, de coordenadas UTM, N = 7.423.569,2048 e E = 321.973,3467; segue com o rumo 40º44'01"NW, por uma distância de 45,31m, até o ponto 2; segue com o rumo 42º49'58"NW, por uma distância de 90,54m, até o ponto 3; segue com o rumo 50º12'26"NW, por uma distância de 13,74m, até o ponto 4; segue com o rumo 56º57'09"NW, por uma distância de 49,89m, até o ponto 5; segue com o rumo 48º30'07"NE, por uma distância de 74,00m, até o ponto 6; segue com o rumo 33º43'09"SE, por uma distância de 13,00m, até o ponto 7; segue com o rumo 14º01'03"SE, por uma distância de 32,38m, até o ponto 8; segue com o rumo 49º40'33"SW, por uma distância de 14,79m, até o ponto 10; segue com o rumo 40º19'27"SE, por uma distância de 10,86m, até o ponto 11; segue com o rumo 08º44'39"SE, por uma distância de 23,18m, até o ponto 1, onde teve início esta descrição.

Art. 2º A CESP - Companhia Energética de São Paulo fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de emissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Alexis Stepanenko

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Autoriza a doação ao Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, das áreas de terra que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação ao Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, do lote denominado Núcleo Urbano, integrante da Gleba Bom Princípio, Parte "A", com a área de 395,3970 ha (trezentos e noventa e cinco hectares, trinta e nove ares e setenta centiares), situado naquele Município, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no marco nº 77; deste, pelo azimute de 90º06'38", na distância de 365,40m, divisoando com as linhas 46 e 25, encontra-se o marco nº 76; deste, pelo azimute de 90º05'46", na distância de 417,70m, divisoando com as linhas 46 e 25, encontra-se o marco nº 75; deste, pelo azimute de 90º05'54", na distância de 408,20m, divisoando com as linhas 46 e 25, encontra-se o marco nº 74; deste, pelo azimute de 90º05'35", na distância de 430,40m, divisoando com as linhas 46 e 25, encontra-se o marco nº 73; deste, pelo azimute de 90º05'48", na distância de 355,60m, divisoando com a linha P-50, encontra-se o marco nº 73A; deste, pelo azimute de 179º51'03", na distância de 1.995,51m, divisoando com as linhas 48 e 25, encontra-se o marco nº 157; deste, pelo azimute de 270º02'26", na distância de 987,00m, divisoando com as linhas 48 e 25, encontra-se o marco nº 156; deste, pelo azimute de 270º01'43", na distância de 998,90m, divisoando com a linha 158, encontra-se o marco nº 155; deste, pelo azimute de 00º14'39", na distância de 704,01m, divisoando com a linha 158, encontra-se o marco nº 13; deste, pelo azimute de 01º12'39", na distância de 30,01m, divisoando com a linha 158, encontra-se o marco nº 12; deste, pelo azimute de 359º58'54", na distância de 1.263,70m, divisoando com a linha 158, encontra-se o marco nº 77, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere este artigo está matriculado em nome da União sob o nº 9.309, livro 2-RH, fls. 213, no Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º O imóvel a ser doado destina-se à expansão do perímetro urbano do referido Município.

Art. 3º O imóvel reverterá, de plano direito, ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização, se não for utilizado de acordo com as finalidades e prazo constantes do instrumento de doação.

Art. 4º A doação será formalizada mediante expedição, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de título de domínio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Synval Guazzelli

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre a exclusão do Programa Nacional de Desestatização, criado pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, da COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica excluída do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, a COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., incluída pelo Decreto nº 465, de 27 de fevereiro de 1992.

Parágrafo Único. A Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização liberará, no prazo de cinco dias, contados da data de publicação deste Decreto, as ações representativas do capital social da COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., depositadas no Fundo Nacional de Desestatização na forma determinada pelo art. 16 do Decreto nº 1.204, de 29 de julho de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 465, de 1992.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Rubens Ricupero

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Autoriza o funcionamento do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas do Campo Grande, em Campo Grande/MS.

### O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 593/94, conforme consta do Processo nº 23001.000910/90-26, do Ministério da Educação e do Desporto,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Campo Grande, mantidas pela União da Associação Educacional Sul-Matogrossense, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 24 de agosto de 1994;  
173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Murilo de Avellar Hingel

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Autoriza o funcionamento do curso de Ciências Econômicas das Faculdades Integradas do Campo Grande, em Campo Grande/MS.

### O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 678/94, conforme consta do Processo nº 23001.000910/90-61, do Ministério da Educação e do Desporto,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Campo Grande, mantidas pela União da Associação Educacional Sul-Matogrossense, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 24 de agosto de 1994;  
173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Murilo de Avellar Hingel

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Autoriza o funcionamento do curso de Pedagogia da Faculdade de Administração e Pedagogia de Fortaleza, em Fortaleza/CE.

### O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 872/94, conforme consta do Processo nº 23001.000745/85-54, do Ministério da Educação e do Desporto,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Supervisão Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º Graus, a ser ministrado pela Faculdade de Administração e Pedagogia de Fortaleza, mantida pela Associação Desportiva e de Educação Juvenil, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 24 de agosto de 1994;  
173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Murilo de Avellar Hingel

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Renova a concessão outorgada à Rádio Dourados do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29112.000079/91,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 12 de junho de 1991, a concessão deferida à Rádio Dourados do Sul Ltda., pelo Decreto nº 85.957, de 4 de maio de 1981, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Djalma Bastos de Moraes

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Cria o Comitê Nacional para a preparação da participação do Brasil na Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando que a Assembleia-Geral das Nações Unidas, em sua Resolução 47/180, adotada, por consenso, em 22 de setembro de 1992, convoca a Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos, a realizar-se em Istambul, de 3 a 14 de junho de 1996,

#### DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê Nacional para a preparação da participação brasileira na Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos.

Art. 2º Compete ao Comitê assessorar o Presidente da República nas decisões relativas à formulação das posições brasileiras para a Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos, e, especialmente:

I - preparar subsídios para a participação brasileira em negociações, conferências ou eventos internacionais sobre assuntos relacionados à Conferência;

II - providenciar a elaboração de estudos a respeito dos principais temas da Conferência, conforme estabelecido pela Resolução 47/180;

III - coordenar a realização de seminários, simpósios, reuniões técnicas e preparar publicações sobre os assuntos relacionados à Conferência;

IV - encaminhar e orientar a preparação das posições brasileiras em relação à Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos.

Art. 3º O Comitê Nacional será integrado por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Ministério das Relações Exteriores;

II - Ministério da Fazenda;

III - Ministério dos Transportes;

IV - Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;

V - Ministério do Trabalho;

VI - Ministério da Saúde;

VII - Ministério da Integração Regional;

VIII - Ministério do Bem-Estar Social;

IX - Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal;

X - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República;

XI - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil;

XII - Instituto Brasileiro de Administração Municipal;

XIII - Conselho Brasileiro de Integração Municipal;

XIV - Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Habitação;

XV - Fórum Brasileiro de Reforma Urbana;

XVI - Confederação Nacional das Associações de Moradores;

XVII - Câmara Brasileira da Indústria da Construção;

XVIII - Instituto de Arquitetos do Brasil;

XIX - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional.

§ 1º A Presidência do Comitê Nacional, a quem caberá a orientação geral e a coordenação dos trabalhos, será exercida pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, ou representante por ele indicado.

§ 2º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelo respectivo titular do órgão ou entidade, juntamente com um suplente, e designados pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Art. 4º A Divisão das Nações Unidas do Ministério das Relações Exteriores atuará como Secretaria-Executiva do Comitê.

Art. 5º A Agência Brasileira de Cooperação (ABC) da Fundação Alexandre de Gusmão atuará como Núcleo de Articulação Técnica, consolidando os estudos a serem solicitados pelo Comitê Nacional aos diferentes órgãos técnicos e consultores, sobre os temas a serem abordados pela Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos.

Art. 6º O Comitê Nacional poderá convidar, como observadores, representantes de outros órgãos da administração federal, estadual e municipal, e de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, cuja presença em reuniões seja necessária ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Celso Luiz Nunes Amorim

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Inclui a unidade fabril pertencente à Nestlé Industrial e Comercial Ltda, com sede em Uberlândia - MG, entre as atividades com funcionamento permanente aos domingos, feriados civis e religiosos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Constituição Federal, e nos termos do artigo 10, Parágrafo Único, da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica incluída, entre as atividades indicadas no item I da relação a que se refere o artigo 7º do Regulamento da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1994, aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, a empresa Reimassas, unidade fabril pertencente à Nestlé Industrial e Comercial Ltda, com sede à Rua Alexandre Marques, 1600, Uberlândia - MG, excluídos os serviços de escritórios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Marcelo Pimentel

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, a área de terra que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do art. 151 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e na alínea "f" do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, a área de terra, de propriedade particular, no total de 7.155,33 m², necessária à instalação da Subestação Cesário Lange, em 130/13,8 kV, no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo, de acordo com o projeto e planta constantes do Processo nº 48000.003176/93-77.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo assim se descreve e caracteriza:

- Tem início no ponto 1, de coordenadas UTM N. 7.427.822.002 e E. 198.342.999, situado no encontro de uma cerca com uma linha ideal, segue com o rumo de 75º40'28" SE, numa distância de 92,99m, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto 2; segue com o rumo de 06º23'07" SE, numa distância de 62,09m, confrontando com JOSÉ MIRANDA, até o ponto 3; segue com o rumo de 83º36'34" SW, numa distância de 93,80m, confrontando com JOSÉ MIRANDA, até o ponto 4; segue com o rumo de 02º16'37" NW, numa distância de 95,23m, confrontando com JOSÉ MIRANDA (ÁREA não edificante da SP 143), até o ponto 1, onde teve início esta descrição.

Art. 2º A CESP - Companhia Energética de São Paulo fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Alexis Stepanenko

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.492, de 1994, do Ministério da Justiça, resolve

#### E X P U L S A R

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, HARRY EMMANUEL YOYO, de nacionalidade nigeriana, filho de Kunle Yoyo e de Bola Yoyo, nascido em Lagos, Nigéria, aos 25 de novembro de 1960, que reside no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 24 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Alexandre de Paula Dupeyrat Martins

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Mérito Educativo e de conformidade com o disposto no Decreto nº 737, de 28 de janeiro de 1993, resolve:

#### A D M I T I R

No Quadro Especial da Ordem Nacional do Mérito Educativo, no Grau de Oficial, as seguintes personalidades:

Doutor Jean Paul Rebaud;  
Doutora Solange Parvaux.

Brasília, 24 de agosto de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Murilo de Avellar Hingel

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Mérito Educativo e de conformidade com o disposto no Decreto nº 737, de 28 de janeiro de 1993, resolve:

## ADMITIR

No Quadro Especial da Ordem Nacional do Mérito Educativo, no Grau de Grande Oficial, as seguintes personalidades:

Doutor Alberto do Sacramento Neto;  
Doutor Aniceto dos Muchangos;  
Doutor Fernando Delfim da Costa;  
Doutor José Manuel Bernardo,  
Doutor Manuel Faustino;  
Doutora Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Brasília, 24 de agosto de 1994, 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Múflio de Avellar Hingel

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## MENSAGEM

Nº 671, de 24 de agosto de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 585, de 24 de agosto de 1994.

Nº 672, de 24 de agosto de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 586, de 24 de agosto de 1994.

Nº 673, de 24 de agosto de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 587, de 24 de agosto de 1994.

Nº 674, de 24 de agosto de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída na Haia, em 29 de maio de 1993.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

#### Gabinete do Ministro

## DESPACHOS

PROCESSO Nº 03600.01390/94-45

FAVORECIDO: INDÚSTRIAS VILLARES S.A.  
Reconheço a dispensa de licitação, referente ao contrato emergencial, para manutenção de elevadores dos Edifícios Sede SEPLAN/SOF, com fundamento legal no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer CONJUR/LL/nº 073/357/94.

Brasília, 22 de agosto de 1994

MANOEL MAGALHÃES DE MELLO NETTO  
Secretário de Administração Geral

Com base na competência delegada pela Portaria SEPLAN/PR nº 162, de 15.06.94, publicada no D.O.U. de 16.06.94, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a decisão do Sr. Secretário de Administração Geral, referente à dispensa de licitação para a contratação emergencial de elevadores, dos Edifícios Sede SEPLAN/SOF, com fundamento legal no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da CONJUR/LL/nº 073/357/94.

Brasília, 22 de agosto de 1994

MAURO MARCONDES RODRIGUES  
Chefe de Gabinete

(of. nº 28/94)

#### Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

#### Diretoria Executiva

## DESPACHOS

Com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro dispensada a licitação para a contratação do serviço de comunicação de dados de circuitos DATALINK junto a TELEBRASILIA no valor estimado de R\$ 42.000,00 para o corrente exercício.

Brasília, 17 de agosto de 1994

ADILMAR FERREIRA MARTINS  
Diretor de Adm. e Desenv. Institucional

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato de dispensa de licitação, objeto do processo nº 10518.000435/94-50.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 17 de agosto de 1994

ANTONIO JOSÉ GUERRA  
Diretor - Executivo

(Of. nº 78/94)

#### Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

#### Departamento de Recursos Materiais

## DESPACHOS

Ratificação dos procedimentos adotados pelo Chefe da DIPEQ/RS, referente a autorização de despesa e dispensa de licitação, Processo nº 430245/94. DEMAT., autorizo a despesa no valor de R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais), para fazer face à locação de imóvel para sediar a Ag. do IBGE em Canoas, neste Estado, conforme inciso I do art. 1º da R.PR-52/93, combinado com o inciso X do art. 26 da Lei 8.666/93, submeto à ratificação.

Porto Alegre, 18 de agosto de 1994

JOSÉ RENATO BRAGA DE ALMEIDA  
Chefe da Divisão de Pesquisas do Rio Grande do Sul

Com base na instrução da DIPEQ/RS as fls 13ª e de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Chefe da DIPEQ/RS, referente a autorização de despesa e dispensa de licitação no valor de R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais), para locação de imóvel para sediar a Agência do IBGE em Canoas/RS.

Brasília, 22 de agosto de 1994

THAIS MOREIRA DE O. GAYÁ  
Chefe do Departamento de Recursos Materiais  
(Of. nº 762/94)

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

#### Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.666, DE 22 DE AGOSTO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 39 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 02 de março de 1992, resolve:

Art. 1º. Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º. Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 470, de 02 de março de 1992, a SAF notificará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º. Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 02 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º. Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º. Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONILDO CANHIM

#### QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MÍNIMOS DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

| SUPER QUADRA SUL |       |          |                       |
|------------------|-------|----------|-----------------------|
| QUADRA           | BLOCO | UNIDADES | PREÇOS MÍNIMOS EM R\$ |
| 311              | D     | 502      | 87.360,00             |

(Of. nº 584/94)  
(DIAS: 23, 24 e 25/8/94)

# Ministérios

## Ministério da Justiça

### CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 12 DE JULHO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, reunido em Brasília nos dias 12 e 13 de julho de 1994, em sua Décima Sexta Assembleia Ordinária, no exercício das atribuições estabelecidas na Lei nº 8.242/91, e nos termos do seu Regimento Interno, resolve:

Apresentar moção do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, apoiando as reivindicações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de que o Governo do Estado assegure:

a) os meios para o pleno funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

b) o reordenamento dos órgãos estaduais de atendimento.

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS  
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 9 DE AGOSTO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, reunido em Brasília nos dias 9 e 10 de agosto de 1994, em sua Décima Sétima Assembleia Ordinária, no exercício das atribuições estabelecidas na Lei nº 8.242/91, nos termos do seu Regimento Interno, e considerando as denúncias de adoções irregulares procedidas em vários Estados, resolve:

Aprovar moção ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que os Tribunais de Justiça dos Estados sejam estimulados a instalar as comissões estaduais judiciárias de adoção, previstas no artigo 52 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, como mecanismos de controle dos processos de adoção internacional.

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS  
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 9 DE AGOSTO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, reunido em Brasília nos dias 9 e 10 de agosto de 1994, em sua Décima Sétima Assembleia Ordinária, no exercício das atribuições estabelecidas na Lei nº 8.242/91, nos termos do seu Regimento Interno, e considerando as denúncias veiculadas pela imprensa sobre adoções internacionais irregulares e tráfico de órgãos, resolve:

Aprovar moção de apoio ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), na viabilização de investigações profundas sobre os fatos e pessoas mencionadas.

MARIA DO ROSÁRIO LEITE CINTRA  
Vice-Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 9 DE AGOSTO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, reunido em Brasília nos dias 9 e 10 de agosto de 1994, em sua Décima Sétima Assembleia Ordinária, no exercício das atribuições estabelecidas na Lei nº 8.242/91, nos termos do seu Regimento Interno, e considerando a necessidade de ser procedido o acompanhamento da situação de crianças brasileiras adotadas por estrangeiros, resolve:

Encaminhar moção ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, pleiteando a urgente apreciação do Projeto de Decreto Legislativo que aprova a Convenção de Haia sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em matéria de Adoção Internacional, de 1993.

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS  
Presidente do Conselho

(Of. nº 74/94)

### SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE  
Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 8444-04.794/93-73 - ALEXANDRE KUZNIECOW  
PROCESSO Nº 8505-28.367/93-19 - KAZUHIITO KUSUMOTO, TOMOKO KASUMOTO, RI SA KUSUMOTO e MINA KUSUMOTO  
PROCESSO Nº 8505-28.433/93-41 - PATRICK MICHEL MARIE SCAUFLAIRE, CLAURE MARIE ODETTE SCAUFLAIRE, JACQUES PASCAL ANDRE MARIE SCAUFLAIRE e MARIE ALIX ANNE VICTORIA SCAUFLAIRE  
PROCESSO Nº 8505-28.484/93-82 - HISASHI ICHIKAWA e CHIE ICHIKAWA  
PROCESSO Nº 8505-33.283/93-70 - SHINICHI YOKOYAMA  
PROCESSO Nº 8000-06.784/94-72 - SILVERIO BONFIGLIOLI e MARIA PACCHIONI  
PROCESSO Nº 8000-06.927/94-28 - XU WEIJIAN, DING PING e XU DAQIAN  
PROCESSO Nº 8000-07.320/94-47 - JOHN KRISTIANSEN, VALERIE KRISTIANSEN e NATHALIE KRISTIANSEN  
PROCESSO Nº 8000-07.593/94-18 - JORGE RAMON RUEDA RUBIO, SHERRIE AUST RUEDA, BRENT AUSTIN RUEDA e STEPHANIE TINA RUEDA  
PROCESSO Nº 8000-07.705/94-31 - ADRIANO MORIONDO e EVA DALMANA TAXONERA  
PROCESSO Nº 8354-060049/94-45 - HISASHI ISHIGURO, MEGUMI ISHIGURO, YUNO SUKE ISHIGURO e SHINNOSUKE ISHIGURO  
PROCESSO Nº 8460-08.468/94-18 - DANKO DIMINIC

Prorrogações de prazos de estado no País deferidas

PROCESSO Nº 8000-11.667/94-58 - KONRAD ADAM KEMPER e PETRA MARIA RUTH KEMPER, até 06/08/96  
PROCESSO Nº 8000-11.848/94-01 - JOHN CALVIN SLAVERNS, até 03/08/95  
PROCESSO Nº 8000-11.849/94-65 - MICHAEL RAYMOND SHETH, até 09/08/95  
PROCESSO Nº 8000-11.850/94-44 - MICHAEL JORDAN RUCHT, até 03/08/95  
PROCESSO Nº 8000-11.851/94-15 - CHORTNEY BURELL RUESCH, até 09/08/95  
PROCESSO Nº 8000-11.852/94-70 - DAVID WADE RANDOLPH POND, até 10/08/95  
PROCESSO Nº 8000-11.854/94-03 - BENJAMIN DALE QUENZER, até 09/08/95  
PROCESSO Nº 8000-11.856/94-21 - KALEN JOHN NORTON, até 09/08/95  
PROCESSO Nº 8000-11.857/94-93 - KURT OWEN FAGERBURG, até 09/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.365/94-24 - THERESA JACOB CAESARE VIDAURRE, até 21/08/96  
PROCESSO Nº 8000-12.380/94-18 - KEN MATSUOKA, MÔEMI MATSUOKA, SHO MATSUOKA, DAI MATSUOKA e MAI MATSUOKA, até 15/09/95  
PROCESSO Nº 8000-12.381/94-81 - JOBU NISHIMURA, YUKIO NISHIMURA, MIKI NISHIMURA e MAMI NISHIMURA, até 16/09/96  
PROCESSO Nº 8000-12.427/94-80 - GERALD JAMES ARTHUR, SANDRA NUNEZ ARTHUR, CYNTHIA CLARE ARTHUR e MICHELLE MARIE ARTHUR, até 02/08/96  
PROCESSO Nº 8000-12.466/94-31 - RANDY E. RICHARDSON, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.467/94-02 - BRIAN LEE PRATT, até 31/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.468/94-67 - DANIEL PAUL SEEGMILLER, até 31/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.469/94-20 - MATTHEW RICHARD FRENCH, até 31/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.470/94-17 - BROOKS JONATHAN HOLCOMB, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.471/94-71 - TREVOR WAKEN HICKEY, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.472/94-34 - CHASON GLENN HAWKINS, até 16/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.480/94-16 - JAMES ARDELL UPSHAW, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.481/94-89 - JASON PAUL LEBARON, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.494/94-77 - JAMES RONALD OLSEN, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.496/94-01 - ADAM LESLIE NICE, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.497/94-65 - MICHAEL DAVID ENGER, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.498/94-28 - DAVID RONALD JOLLEY, até 31/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.499/94-91 - BRIAN WILLIAM JONES, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.500/94-78 - BRAD LOUIS HOLMAN, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.562/94-25 - PHILIPPE FRANÇOIS SYLVAIN AGUENIER e MAR TINE AGUENIER, até 04/12/96  
PROCESSO Nº 8460-08.763/94-38 - FELIX MICHEL BRAVO, até 02/03/95  
PROCESSO Nº 8460-08.764/94-09 - MARIA DEL CARMEN ASTULLA ARGANDONA, até 09/03/95  
PROCESSO Nº 8505-10.457/94-71 - JULIO SOLARTE REINA, até 30/06/95  
PROCESSO Nº 8505-10.464/94-36 - DUNIA PATRICIA QUIROGA ANGULO, até 30/06/95  
PROCESSO Nº 8509-000449/94-59 - MARIA FERNANDA LOPEZ OROZCO, até 30/06/95  
PROCESSO Nº 8000-15.182/93-80 - RAYMOND MILAD BOURDOUARD, até 11/03/96  
PROCESSO Nº 8505-36.049/93-59 - ULISES ENRIQUE ACUNA SOLORZANO, até 30/04/95  
PROCESSO Nº 8000-08.321/94-45 - JOHANNES LEENDERT TROOST, ANNA MARIA TROOST, NELLIE CATHARINA TROOST, ANNA MARIA VAN DEN BERG e MARIEJE TROOST, até 02/01/97  
PROCESSO Nº 8000-11.839/94-10 - MATTHEW BINGHAM LAW, até 09/08/95  
PROCESSO Nº 8000-11.840/94-91 - RYAN SCOTT MACLAY, até 02/08/95  
PROCESSO Nº 8000-11.934/94-32 - HIROYUKI MIYAZAKI, até 22/07/95  
PROCESSO Nº 8000-11.935/94-03 - BYOUNG KEE LEE, até 20/07/96  
PROCESSO Nº 8000-11.936/94-68 - TRACY PHILIP BREYER, até 02/03/95  
PROCESSO Nº 8000-12.473/94-05 - ARON OLAF HANSEN, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.492/94-41 - CHARLES BLAIR LINFORD, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.493/94-12 - BRIAN CROFT PAYNE, até 30/08/95  
PROCESSO Nº 8000-12.495/94-30 - ANDREW JONATHAN MONTGOMERY, até 30/08/95

PROCESSO Nº 8600-12.561/94-31 - MATTHEW BRENT MAC KAY, até 07/09/95  
 PROCESSO Nº 8600-12.502/94-01 - SAMUEL ARTHUR JACKSON, até 30/08/95  
 PROCESSO Nº 8240-000103/94-67 - JACQUELINE ANNE HOPKINS, até 14/02/95  
 PROCESSO Nº 8240-000210/94-77 - ROBERT LEE THOMPSON, TINA MAE THOMPSON  
 E JULIE ANN THOMPSON, até 27/03/95  
 PROCESSO Nº 8255-10.144/94-11 - NATÁLIA MARIA ISABEL AGUILAR ARCE, até 24/04/95  
 PROCESSO Nº 8255-10.362/94-91 - ERNESTO ENRIQUE MOSQUEIRA MEDINA, até 23/02/95  
 PROCESSO Nº 8444-01.836/94-96 - ADRIANA SILVIA MARUSSO, até 28/05/95  
 PROCESSO Nº 8444-02.031/94-41 - LEONARD ELOY ARTEAGA, até 06/07/96  
 PROCESSO Nº 8460-08.735/94-01 - EMIGDIA CUEVAS PARADEDA, até 13/06/95  
 PROCESSO Nº 8460-08.743/94-21 - GLADYS MIYASHIRO MIYASHIRO, até 30/01/95  
 PROCESSO Nº 8460-08.758/94-06 - DAVID ERIC EVANS, até 28/05/95  
 PROCESSO Nº 8485-000708/94-85 - JOSE ANTONIO ITURRI DE LA MATA, até 30/06/95  
 PROCESSO Nº 8490-000915/94-98 - MANUEL MARRERO MARRENO, até 10/01/95  
 PROCESSO Nº 8502-000202/94-39 - ADJOJA ANASTHASIE ANGORNAN, até 07/03/95  
 PROCESSO Nº 8502-000390/94-41 - PENNI DARLENE BRESSON, até 26/04/95  
 PROCESSO Nº 8505-08.432/94-15 - ORLANDO DE JESUS CONTRERAS LASPRILLA, até 11/05/95  
 PROCESSO Nº 8505-10.046/94-76 - TREVOR DUANE EXTER, até 18/03/95  
 PROCESSO Nº 8505-10.485/94-14 - CARLOS ALBERTO CACERES PEREYRA, até 30/06/95  
 PROCESSO Nº 8505-11.727/94-89 - PEDRO ENRIQUE HIDALGO USECHE E LISSET LORENA MARTINEZ SOCORRO, até 30/04/95  
 PROCESSO Nº 8506-000141/94-89 - GIOVANNI ROBERTO REINA, até 04/06/95  
 PROCESSO Nº 8506-000141/94-89 - TALIA ALISSA BOGEL GANS, até 02/02/95

## Transformações de provisório para permanente deferidas

PROCESSO Nº 8505-38.256/92-01 - KYUNG JONG YUH, BOO SOOK YUH WON, UN JOO YUH E EUN HYE YUH  
 PROCESSO Nº 8505-43.464-92-60 - BONG KI KANG  
 PROCESSO Nº 8444-01.729/93-03 - BERNARDA BAEZ E MARIO RUBEN BAEZ  
 PROCESSO Nº 8444-01.970/93-86 - JUAN CARLOS GOMEZ FARIAS  
 PROCESSO Nº 8492-000494/93-77 - LIDIA INES MORELLA  
 PROCESSO Nº 8501-000398/93-63 - RICHARD JONATHAN WARNER  
 PROCESSO Nº 8505-000281/93-59 - YOON HAK KIM E KYUNG HOO KIM CHO  
 PROCESSO Nº 8505-000599/93-58 - EDELMIRA DEL CARMEN VARGAS GONZALEZ  
 PROCESSO Nº 8505-01.587/93-13 - JUAN CLAUDIO PIZARRO LOPEZ  
 PROCESSO Nº 8505-01.712/93-02 - SARINA LEVI IBRAHIM  
 PROCESSO Nº 8505-03.754/93-15 - PAULO ANDRES NERVI DONOSO  
 PROCESSO Nº 8505-05.755/93-59 - JUAN ANDRES HERNANDEZ VASQUEZ  
 PROCESSO Nº 8505-13.810-93-11 - DOMINGO MONTANARO, MARIA CRISTINA BARRALES E DOMINGO MARTIN MONTANARO BARRALES  
 PROCESSO Nº 8460-08.720/94-25 - BERNHARD TRAXLER

## Pedido de republicação deferido

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 21.339/83, determino a republicação do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO Nº 8505-01.398/93-31 - PAUL HEINRICH FRANZ NAGLER

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(Of. nº 140/94)

## SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

## Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 653, DE 18 DE MAIO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08350-1206/94, resolve:

conceder autorização à empresa C.T.T. CENTRO DE TREINAMENTO TRANSVALOR LTDA, CGC nº 58.722.083/0001-02, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 06 espingardas calibre 12 tipo "PUMP ACTION", com coronha curta ou empunhadura tipo pistola, "choke" cilíndrico.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 235-9 - 7/6/94 - CR\$ 44.900,00)

PORTARIA Nº 749, DE 13 DE JULHO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08385-1135/94, resolve:

conceder autorização à empresa NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA UNIPRES S/C LTDA, CGC nº 81.712.481/0001-60, sediada no Estado do PARANÁ, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército: 35.000 projéteis p/calibre 38; 35.000 estojos p/calibre 38; 35.000 espoletas p/calibre 38 e 10,43 Kg. de pólvora, p/formar 9.000 vigilantes no período de 03 meses.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 138-7 - 28/7/94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 758, DE 15 DE JULHO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08255-3540/94, resolve:

conceder autorização à empresa GUARDSECURE - SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CGC nº 42.035.097/0001-18, sediada no Estado da BAHIA, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 35 revólveres calibre 38 e 420 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 129-8 - 18/8/94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 804, DE 10 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08455-21698/93, resolve: conceder autorização para funcionamento à empresa DULCAM SERVICOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 72.210.537/0001-97, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer as atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 077-1 - 22-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 810, DE 12 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08455-9384/94, resolve: conceder autorização à empresa A-CINCO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 72.099.062/0001-03, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 28 REVÓLVERES CALIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 7.282-6 - 23-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 811, DE 12 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08350-1206/94, resolve: conceder autorização para funcionamento à empresa B.B. SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CGC nº 86.393.717/0001-66, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer as atividades no Estado de MINAS GERAIS.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 060-7 - 24-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 818, DE 12 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08350-2346/94, resolve: conceder autorização à empresa RODRIGAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CGC nº 23.245.012/0001-81, sediada no Estado de MINAS GERAIS, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 81 ESPINGARDAS CALIBRE 12 TIPO "PUMP ACTION", COM CORONHA CURTA OU EMPUNHADURA TIPO PISTOLA, "CHOKE" CILÍNDRICO; 48 REVÓLVERES CALIBRE 38; 600 CARTUCHOS CALIBRE 38; 1 360 CARTUCHOS CALIBRE 12 CARREGADOS COM CHUMBO N. 12 OU 11 (1,25 ou 1,50 mm); 1 360 CARTUCHOS CALIBRE 12 CARREGADOS COM CHUMBO N. 7 OU 6 (1,50 ou 2,75 mm); 816 CARTUCHOS CALIBRE 12 CARREGADOS COM CHUMBO N. 77T (3,50 mm); e 816 CARTUCHOS CALIBRE 12 CARREGADOS COM CHUMBO N. 56 (8,40 mm) OU BALOTE (24,8g).

EURO BARBOSA DE BARROS

(Of. nº 057-7 - 23-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 819, DE 12 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08385-3736/94, resolve: conceder autorização à empresa POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA, CGC nº 73.946.238/0001-88, sediada no Estado do PARANÁ, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 24 REVÓLVERES CALIBRE 38 E 280 CARTUCHOS CALIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 059-3 - 24-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 822, DE 12 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo III do Decreto n.º 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo n.º 08375-2048/94, resolve: conceder autorização à empresa SHANALLY - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA, CGC n.º 09.222.175/0001-18, sediada no estado da PARAIBA, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 37 REVÓLVERES CALIBRE 38

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 061-5 - 23-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 826, DE 17 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo III do Decreto n.º 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo n.º 08285-2041/94, resolve: conceder autorização à empresa VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CGC n.º 36.040.947/0001-73, sediada no estado do ESPÍRITO SANTO, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 44 REVÓLVERES CALIBRE 38 E 542 CARTUCHOS CALIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 050-X - 23-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 827, DE 17 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo III do Decreto n.º 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo n.º 08240-2021/94, resolve: conceder autorização para funcionamento à empresa SEGURANÇA ATIVA - POLISERVICE LTDA, CGC n.º 84.586.045/0001-94, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer as atividades no Estado do AMAZONAS.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 063-1 - 23-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 831, DE 18 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo III do Decreto n.º 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo n.º 8506-1301/94, resolve: conceder autorização à empresa PATROL - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CGC n.º 71.732.489/0001-04, sediada no estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 21 REVÓLVERES CALIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 042-9 - 23-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 833, DE 18 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo III do Decreto n.º 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo n.º 08270-3286/94, resolve: conceder autorização à empresa NORTH SEGURANÇA LTDA, CGC n.º 86.960.598/0001-86, sediada no estado do CEARÁ, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 15 REVÓLVERES CALIBRE 38 E 150 CARTUCHOS CALIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 044-5 - 23-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 834, DE 18 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo III do Decreto n.º 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo n.º 08500-5443/94, resolve: conceder autorização à empresa SECURITY - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA, CGC n.º 37.855.942/0001-79, sediada no estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 32 REVÓLVERES CALIBRE 38 E 320 CARTUCHOS CALIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 055-0 - 24-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 835, DE 18 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo III do Decreto n.º 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo n.º 08270-0497/94, resolve: conceder autorização à empresa LIFP - SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CGC n.º 63.373.021/0001-72, sediada no estado do CEARÁ, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 08 REVÓLVERES CALIBRE 38 E 96 CARTUCHOS CALIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 053-4 - 23-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 839, DE 19 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo III do Decreto n.º 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado e decisão prolatada no Processo n.º 08500-6238/94, resolve: conceder autorização à empresa ENFORVIGIL - EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES S.A., CGC n.º 58.805.508/0001-47, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército: 23 KILOS DE PÓLVORA, 90.000 ESPOLETAS CALIBRE 38 E 90.000 PROJÉTEIS.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 095-X - 23-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 850, DE 22 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo III do Decreto n.º 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo n.º 08400-2124/94, resolve: conceder autorização à empresa TRANSPORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CGC n.º 11.019.536/0001-75, sediada no estado de PERNAMBUCO, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 07 ESPINGARDAS CALIBRE 12 TIPO "PUMP ACTION", COM CORONHA CURTA OU EMPUNHADURA TIPO PISTOLA, "CHOKE" CILÍNDRICO E 110 REVÓLVERES CALIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 054-2 - 24-8-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 851, DE 22 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo III do Decreto n.º 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo n.º 08506-1824/94, resolve: conceder autorização à empresa FALCO SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA, CGC n.º 45.979.013/0001-86, sediada no estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 60 REVÓLVERES CALIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 049-6 - 24-8-94 - R\$ 48,55)

## Ministério do Exército

### DEPARTAMENTO GERAL DE SERVIÇOS

#### DESPACHOS

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Art 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 para aquisição do Material de Intendência de Uso Corrente e Campanha (barraca e armários) em apoio à Operação Moçambique' de acordo com o processo nº 04/94-DGS/DHI.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1994  
Cel Int ALBERTO HELBOURN  
Ordenador de Despesa

Ratifico a decisão do OD do DGS, exarada no processo nº 04/94-DGS/DHI, referente à dispensa de licitação acima caracterizada.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1994  
Gen Ex MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DE MATOS  
Chefe

(Of. nº 370/94)

**COMANDO MILITAR DO LESTE****1ª Região Militar****DESPACHOS**

Reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Inciso I, do Art 25 da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços de recuperação de equipamentos cirúrgicos da marca Storz pela Firma H. Stratner & Cia Ltda, de acordo com o Processo nº 7/14/94-CHC/HCE, no total de R\$ 3.456,96 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis / reais e noventa e seis centavos), atendendo a requisição do Chefe da Seção de Serviços Técnicos do HCEX.

Rio de Janeiro-RJ, 26 de julho de 1994  
Cel Cav JORGE AUGUSTO FARIAS DA SILVA  
Ordenador de Despesas do Hospital Central do Exército

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Hospital Central do Exército, exarada no Processo nº 14/94-CHC/HCE, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 3 de agosto de 1994  
Gen Div LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA  
Comandante

(Of. nº 42/94)

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE****10ª Região Militar****DESPACHOS**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundada no Art 25 da Lei 8666/93 para pagamento de serviços médico-hospitalares prestados a usuários do FUSEX junto às seguintes OCS:

- Serviço de Assistência Médica Infantil de Urgência, de acordo com o Processo 0275-94-25ºBC, no valor de R\$ 1.915,25 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos);
- Hospital Direceu Aroevede, de acordo com o Processo 0276-94 - 25ºBC, no valor de R\$ 1.364,82 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

Teresina-PI, 17 de agosto de 1994  
Cel Inf QEMA LINCOLN MOREIRA VIANA  
Ordenador de Despesa do 25º Batalhão de Caçadores

Ratifico a decisão do OD do 25º BC exarada nos Processos nºs 0275 e 0276-94-25ºBC, referente a inexigibilidade das licitações acima caracterizadas nos termos do Art 25 da Lei 8666/93.

Fortaleza-CE, 19 de agosto de 1994  
Gen. Div DOMINGOS MIGUEL ANTONIO GAZZINEO  
Comandante

(Of. nº 28/94)

**COMANDO MILITAR DO PLANALTO****11ª Região Militar****DESPACHOS**

Reconheço as justificativas de inexigibilidade de licitação para os empenhos estimativos que se seguem: 94NE00240-CEB; 94NE00342-TE BRASÍLIA; 94NE00343-CAESB; 94NE00359-BRB; 94NE00360-Viação Anapolina Ltda; 94NE00361-Rápido Planaltina Ltda; 94NE00362-Rápido Santo Antônio Ltda, todos da Gestão Tesouro, referentes às despesas com concessionárias' serviço público e transporte coletivo urbano, no período de 01.01.94 a 31.12.94, com fundamento no caput do Art 25 de Lei 8666/93.

Brasília-DF, 11 de agosto de 1994  
Cel Inf ADAR LUIZ PEREIRA  
Comandante do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília

Ratifico a decisão do Comandante do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, encaminhada a este Comando com Of nº 034-SET FIN, de 11 de agosto de 1994, nos termos do caput do Art 25 da Lei 8666/93.

Brasília-DF, 11 de agosto de 1994  
Gen Bda PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHOA  
Comandante

(Of. nº 39/94)

**DESPACHOS**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o ofício nº 002, de 22 de agosto de 1994, do Presidente da Comissão de Licitação do 11º Depósito de Suprimento, para aquisição de feno a fim de atender em caráter excepcional os animais existentes no 10 R C Gd.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1994  
Ten Cel Int QEMA IVÂNIO JORGE FIALHO  
Chefe do 11º Depósito de Suprimento

De acordo com o previsto no Art 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição

de feno visando atender o arraçoamento dos animais existentes no 10 R C Gd.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1994  
Gen Bda PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHOA  
Comandante

(Of. nº 241/94)

**COMANDO MILITAR DO SUDESTE****2ª Região Militar****DESPACHOS**

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do Art 25 da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93, para prestação de serviço: Água: SABESP e CAEMO; Energia Elétrica: ELETROPOL e CPFL (Campinas-SP); Telefone: TELESF; Telecomunicações: EMBRATEL; Correio: EBOF Serviço Funerário do Município de São Paulo e Serviço Funerário do Município de Osasco/SP, Vale Transporte: CMTS e CMTS e Imprensa Nacional - nal, de acordo com o Processo nº 00001/94-Div Adm, de 15 Ago 94.

São Paulo-SP, 16 de agosto de 1994  
Cel ALVARO DANIEL VELLOSO CONSTANTINO DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do OD do Cmdo da 2ª RM, exarado no Processo nº 00001/94-Div Adm, datado de 15 Ago 94, referente a inexigibilidade de licitação nos termos do Caput do Art 25 da Lei 8.666, de 21 Jun 93.

São Paulo-SP, 16 de agosto de 1994  
Gen Div SÉRGIO RUSCHEL BERGAMASCHI  
Comandante

(Of. nº 99/94)

**COMANDO MILITAR DO SUL****5ª Região Militar****DESPACHOS**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do Art 25 da Lei 8.666/93, para as despesas com Concessionárias do Serviço Público e aquisição de Vale Transporte, durante o ano de 1.994 junto às Empresas: Companhia Paranaense de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento do Paraná, Telecomunicações do Paraná S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Imprensa Nacional, Vale Transporte Metro politano S/C e URSB - Urbanização de Curitiba S/A.

Curitiba-PR, 8 de julho de 1994  
Cel Inf ENON ALEIXO DOS REIS  
Ordenador de Despesa da 15a. Circunscrição de Serviço Militar

Ratifico a decisão do OD da 15a. Circunscrição de Serviço Militar, exarada nos processos nº 001/94 a 005/94 referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 da Lei 8.666/93.

Curitiba-PR, 8 de julho de 1994  
Gen Div ANTONIO ARAÚJO DE MEDEIROS  
Comandante

**Ministério da Fazenda****GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 471, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º, parágrafo único, inciso II, da Constituição e de acordo com o art. 16, inciso III, alínea "b" e "c", e o art. 28 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992; de acordo, ainda, com o disposto no art. 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, e nos arts. 4º e 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º Fica alterada para 20% (vinte por cento), a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre os seguintes produtos:

| CÓDIGO DA TAB | PRODUTO  |
|---------------|----------|
| 2709.00.0100  | Petróleo |

Art. 2º Ficam alteradas, para 25% (vinte e cinco por cento), as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

| CÓDIGO DA TAB | PRODUTO             |
|---------------|---------------------|
| 2707.50.0100  | Nafta solvente      |
| 2707.99.0400  | Resíduos aromáticos |
| 2707.99.9900  | Outros              |
| 2710.00.0101  | "Gasóleo" (diesel)  |
| 2710.00.0102  | "Fuel-oil"          |

|              |                                                                  |
|--------------|------------------------------------------------------------------|
| 2710.00.0199 | Qualquer outro                                                   |
| 2710.00.0201 | Óleos lubrificantes a granel                                     |
| 2710.00.0301 | Gasolina automotiva tipo A, segundo normas do CNP                |
| 2710.00.0302 | Gasolina automotiva tipo B, segundo normas do CNP                |
| 2710.00.0303 | Gasolina de aviação                                              |
| 2710.00.0401 | Querosene de aviação                                             |
| 2710.00.0501 | Nafta para petroquímica                                          |
| 2710.00.9903 | Hexano comercial                                                 |
| 2710.00.9904 | Óleo para lâmparina de mecha ("signal oil")                      |
| 2710.00.9999 | "Ex"-Solvente para borracha                                      |
|              | "Ex"-fluidos inertes                                             |
| 2711.12.0100 | Propano em bruto                                                 |
| 2711.13.0000 | Butanos                                                          |
| 2711.13.9900 | Outros                                                           |
| 2711.19.0100 | Metano                                                           |
| 2711.19.0200 | Mistura de propano e butano(GLP)                                 |
| 2711.29.0100 | Butano                                                           |
| 2711.29.0201 | Propano em bruto                                                 |
| 2711.29.0299 | Propano qualquer outro                                           |
| 2712.90.0199 | Parafina qualquer outra                                          |
| 2713.11.0000 | Coque de petróleo não calcinado                                  |
| 2713.20.0000 | Betume de petróleo                                               |
| 2713.90.0000 | Outros resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos |
| 2715.00.0100 | "Cut-Backs"                                                      |
| 2715.00.0200 | Emulsões de asfalto ou betume                                    |
| 2901.10.0100 | Etano                                                            |
| 2901.10.9900 | Outros                                                           |
| 2902.11.0000 | Cicloexano                                                       |
| 2902.19.0400 | Ciclopentano                                                     |
| 2902.19.0600 | Ciclopropano                                                     |
| 2902.19.0800 | Etilcicloexano                                                   |
| 2902.19.0900 | Metilcicloexano                                                  |
| 2902.19.1300 | Ciclobutano                                                      |
| 2902.19.9900 | Outros                                                           |
|              | "Ex" 001 - Diciclopentadieno                                     |

Art. 3º Ficam alteradas, para 0% (zero por cento), as alíquotas "Ad-valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

| CÓDIGO DA TAB | PRODUTO                                                                                                   |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2707.50.9900  | Outros                                                                                                    |
| 2707.99.0500  | Óleos aromáticos extensores de borracha                                                                   |
| 2710.00.0101  | "Ex" 001 - Óleo combustível- para testes automotivos                                                      |
| 2710.00.0201  | "Ex" 001 - Óleos e graxas lubrificantes - óleos nêfticos: SPL, SPM, ATL, ATM, ATH e óleo SUMISO 3GS E 4GS |
| 2710.00.0202  | Óleos lubrificantes embalados                                                                             |
| 2710.00.0203  | Graxas lubrificantes à base de sabão de lítio                                                             |
| 2710.00.0299  | Qualquer outro                                                                                            |
| 2710.00.0399  | Gasolina qualquer outra                                                                                   |
| 2710.00.0499  | Querosene qualquer outro                                                                                  |
| 2710.00.0501  | "Ex" 001 - Nafta Normal- Parafina                                                                         |
| 2710.00.0599  | Nafta qualquer outra                                                                                      |
| 2710.00.9902  | Aguarrás Mineral ("White spirit")                                                                         |
| 2710.00.9906  | Óleos para transformadores                                                                                |
| 2711.12.9900  | Propano outros                                                                                            |
| 2711.29.0300  | outros metanos                                                                                            |
| 2712.20.0000  | Parafina contendo, em peso de 0,75% de óleo                                                               |
| 2712.90.9900  | Outros - "cera de petróleo microcristalina"                                                               |

Art. 4º Fica revogada a Portaria MF nº 295, de 19 de maio de 1994, publicada no D.O.U. de 20 de maio de 1994.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

RUBENS RICUPERO

PORTARIA Nº 472, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e de acordo com o art. 16, inciso III, alíneas "a" e "h" e o art. 28 da Lei nº 8.490, de 1º de novembro de 1992; de acordo ainda com o disposto no art. 3º, alínea "a", da lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 1º de setembro de 1984; nos arts. 4º e 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas, na forma abaixo indicada, até 31 de dezembro de 1994, as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre os seguintes produtos:

| CÓDIGO DA TAB | MERCADORIA                                                                         | ALÍQUOTA % |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2809.20.0199  | "Ex" 001 - Ácido fosfórico destinado exclusivamente à fabricação de fertilizantes. | 2          |
| 3102.10.0100  | Uréia, mesmo em solução aquosa, com teor de nitrogênio não superior a 45%          | 6          |
| 3102.10.0200  | Uréia, mesmo em solução aquosa, com teor de nitrogênio superior a 45%              | 6          |
| 3103.10.0200  | Superfosfatos, com teor de P2 O5 superior a 22% mas não superior a 45%             | 6          |
| 3103.10.0300  | Superfosfatos, com teor de P2 O5 superior a 45%                                    | 6          |

|               |                                                                                                                                                                   |            |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3105.20.0000  | Adbos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo os três elementos fertilizantes: nitrogênio (azoto), fósforo e potássio                                     | 6          |
| 3105.30.0100  | Hidrogênio-ortofosfato de diamônio (fosfato diamônico ou diamoniaco), com teor de arsênico igual ou superior a 6 mg/kg                                            | 6          |
| 3105.30.9900  | Outros - hidrogênio-ortofosfato de diamônio (fosfato diamônico ou diamoniaco), com teor de arsênico igual ou superior a 6 mg/kg                                   | 6          |
| 3105.40.0000  | Diidrogênio-ortofosfato de amônio (fosfato monoamônico ou monoamoniaco), mesmo misturado com hidrogênio-ortofosfato de diamônio (fosfato diamônico ou diamoniaco) | 6          |
| CÓDIGO DA TAB | MERCADORIA                                                                                                                                                        | ALÍQUOTA % |
| 3105.60.0000  | Adbos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo os dois elementos fertilizantes: fósforo e potássio                                                         | 4          |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

RUBENS RICUPERO

(Of. nº 292/94)

## SECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHOS

Processo nº : 10168.008303/93-47  
Interessado : IMPRENSA NACIONAL

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.321, de 30/10/92, do Senhor Secretário da Receita Federal, resolvo:

a) - Reconhecer, com base no inciso XVI do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.893, de 08/08/94, a dispensa de licitação para que a entidade em epígrafe, possa prestar a esta Secretaria, os serviços de impressão de 810.000 (oitocentos e dez mil) formulários de certidões negativas e positivas com efeito de negativas.

b) Submeter a minha decisão à apreciação do Senhor Secretário da Receita Federal, por força do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para dar prosseguimento ao processo.

Brasília-DF, 18 de agosto de 1994

TORQUATO FERNANDO LIMA  
Coordenador-Geral de Programação e Logística

DE ACORDO.

Submeto à ratificação do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, tendo em vista que o Coordenador-Geral da COPOL/SRF assinou por delegação dada pelo titular desta Secretaria.

Brasília-DF, 18 de agosto de 1994

SÁLVIO MEDEIROS COSTA  
Secretário da Receita Federal

Ratifico, nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.830/94, a decisão do Senhor Coordenador-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal, exarada às fls. 54 deste processo, referente a dispensa de licitação para prestação dos serviços de impressão de 810.000 (oitocentos e dez mil) formulários de Certidões negativas e positivas com efeito de negativas.

Determino que se publique no D. O. U. os mencionados despachos, em conjunto, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o "caput" do mesmo artigo 26, acima mencionado.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1994

CLOVIS DE BARROS CARVALHO  
Secretário Executivo

(Of. nº 1.571/94)

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DESPACHOS

PROCESSO Nº 10680.006415/94-83  
INTERESSADO: SRRF/6ºRF e IOB-Inf.Obj.Public.Jur.Ltda

Reconheço a inexistência de licitação para renovação de assinaturas de publicações técnicas destinadas a esta Superintendência e às demais Unidades Gestoras da Receita Federal na 6ª Região Fiscal, necessárias a subsidiar procedimentos da administração fiscal, bem como auxiliar no desempenho de atribuições regimentais, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e, em atendimento ao disposto no artigo 26 do mesmo diploma legal.

A-IOB-Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda:

-Renovações: Boletim IOB (14),

Guia IOB de Imposto de Renda (2),

Informativo Dinâmico (1);

Preços unitários: Boletim- R\$ 778,00, Guia- R\$ 268,00,

Informativo- R\$ 310,00.

Valor total: R\$ 11.479,00.

O presente processo foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Sr. Secretário da Receita Federal para ratificação e posterior publicação dos atos de reconhecimento e ratificação da inexistência de licitação.

GERALDO MAGELA PINTO GARCIA  
Ordenador de Despesas da SRRF/6a. RF

RATIFICO, nos termos do "caput" do artigo 26 de lei nº 8.665, de 21/03/85, a decisão do Senhor Superintendente Regional da Receita Federal da 6ª RF, exarada às fls. 12 deste processo referente a inexistência de licitação em favor da IOB, referente a renovação de assinaturas e publicações técnicas.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o "caput" do mesmo artigo 26 acima citado.

Brasília-DF, 18 de agosto de 1994

SÁLVIO MEDEIROS COSTA  
Secretário da Receita Federal

(OF. nº 1.571/94)

### Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 172, DE 18 DE AGOSTO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10830.005166/93-49, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "c", da Instrução Normativa SRF nº 8, de 9.3.82, com nova redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 102, de 28.7.87, declara:

1. Fica habilitada a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias, em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional, pelo prazo de dois anos, a empresa REALBRASILEIRA TRANSPORTES LTDA., inscrita no CGC/MF nº 59.780.122/0001-90, estabelecida na rua São Luiz do Paraitinga, nº 360 - Jardim do Trevo - Campinas-SP.
2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de trinta dias, contados a partir da data de sua assinatura.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ADÔNIS DA CUNHA RAMOS

(Nº 27.581 - 24-8-94 - R\$ 58,80)

### Superintendências Regionais da Receita Federal

#### 8ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 11 DE AGOSTO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 50, da Instrução Normativa - SRF nº 134, de 14 de setembro de 1.988 (D.O. U. de 16.09.88), com base no artigo 341 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030/85 (RJ/85) e tendo em vista que a realização do evento está previsto no inc. III do art. 292 do referido diploma legal, considerando o que consta do processo nº 10168.001729/94-61, declara:

1. Fica alfandegado no período de 12 de agosto de 1994 a 12 de fevereiro de 1995 a sede da FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO - inscrita no CGC/MF sob nº 60.991.595/0001-80, situada no PAVILHÃO CICCILIO MATARAZZO - PARQUE IBIRAPUERA - Portão 3 - São Paulo - SP, sob a jurisdição da Inspeção da Receita Federal em São Paulo - SP, para os fins específicos da realização do evento denominado "22ª BIENAL INTERNACIONAL DE SÃO PAULO", previsto para o período de 12 de outubro a 10 de dezembro de 1994.

2. A autoridade aduaneira com jurisdição no porto, aeroporto ou ponto de fronteira alfandegada concederá, atendidas as normas legais vigentes, o Regime Especial de Trânsito Aduaneiro às mercadorias destinadas ao evento, e cujo local de destino é o Pavilhão CICCILIO MATARAZZO - Parque do Ibirapuera, Portão 3, São Paulo-SP.

2.1 - O trânsito aduaneiro será concedido pela repartição de origem, a requerimento da promotora do evento, que será beneficiária do regime.

3. As mercadorias serão admitidas no local do evento, no regime de entreposto aduaneiro mediante emissão de Declaração de Admissão.

4. Concluído o evento, as mercadorias poderão, dentro do prazo de alfandegamento da área de sua realização, ser:

I - reexportadas;

II - despachadas para consumo, devendo ser cumpridas todas as exigências, requisitos e formalidades previstos na legislação pertinente;

III - transferidas para o regime de admissão temporária concedido a pessoa física ou jurídica domiciliada no País, observado o disposto no artigo 251 do Regulamento Aduaneiro;

IV - transferidas para uma unidade de entrepostamento aduaneiro na importação, observada a legislação pertinente.

5. A beneficiária do regime fica obrigada a destinar, previamente, dentro da área alfandegada, um recinto de pré-admissão, fechado, seguro e isolado, para guarda dos volumes até o despacho de admissão no regime.

6. A promotora, na qualidade de permissionária, fica obrigada a cumprir as normas de controle fiscal pertinentes, estabelecidas pela Se-

cretaria da Receita Federal, assim como fica investida na função de fiel depositária das mercadorias admitidas no local do evento, respondendo, perante a Fazenda Nacional, pelos tributos e demais encargos exigíveis no caso de dano, avaria ou extravio.

7. A Inspeção da Receita Federal em São Paulo, expedirá as normas complementares que julgar necessárias à execução deste ato.

8. Fica autorizado o início de funcionamento do Recinto citado no item 1 acima a partir do dia 12 de agosto de 1994.

9. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JEFFERSON RIBEIRO SALAZAR

(Nº 27.540 - 24-8-94 - R\$ 193,20)

### Inspeção da Receita Federal de São Paulo

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 28 DE JULHO DE 1994

O Inspetor da Receita Federal de São Paulo, conforme subdelegação de competência conferida pela Portaria G/0800/009, de 31/02/88, do Superintendente da 8ª Região Fiscal, e atendendo ao que consta no processo 10314.002379/94-39, tramitando nesta IRF/SP,

Declara, com fundamento no artigo 144, combinado com o artigo 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 91.030, de 03/03/85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade para o Departamento de Polícia Federal, o veículo marca Chevrolet, modelo Impala Sedan, ano 1984, cor azul, chassis 2G1AL6962E9205783, propriedade do Consulado Geral Americano em São Paulo, e desembarcado pela DI 003775, de 21/03/85, da IRF/Rio de Janeiro.

JOSÉ AMÉRICO MIGNONI

(Nº 27.595 - 24-8-94 - R\$ 67,20)

### 10ª Região Fiscal

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Processo nº 11065.002186/94-20  
MADEIREIRA HERVAL LTDA.

Solicitação da autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título da propaganda. Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria COFIS nº 083/93.

ADMIR DA SILVA OLIVEIRA  
Substituto

(Nº 27.543 - 24-8-94 - R\$ 33,40)

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

#### Departamento de Controle Econômico

PORTARIA Nº 61, DE 21 DE JULHO DE 1994

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência delegada pela PORTARIA/SUSEP/nº 054, de 15 de março de 1994, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº006-094/94, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES PHENIX DE PORTO ALEGRE, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$51.088.000,00 (cinquenta e um milhões e oitenta e oito mil cruzeiros reais) para CR\$1.288.112.000,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e oito milhões e cento e doze mil cruzeiros reais), mediante a apropriação de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1994.

HÉLIO LUIZ PINTO BARBOSA

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "PHENIX DE PORTO ALEGRE"  
CGC/MF N. 92.661.388/0001-90

Ata da Assembleia Geral Ordinária. DATA E LOCAL: 31 de março de 1994, às 8h30min, na Sede da Empresa situada na Praça 15 de novembro, 16º andar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. PRESENCAS. Compareceram acionistas representando mais de metade do Capital Social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças dos Acionistas. Também esteve presente o representante dos auditores independentes. MESA DIRETIVA. Para Presidente da Assembleia foi eleito o acionista MARCEL LO MARQUES MAGALHÃES e para secretário o acionista PONCIANO ERLY QURIQUES DA SILVEIRA. PUBLICAÇÕES. Os documentos referidos nos incisos I, II e III do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial e no Jornal do Comércio deste Estado em suas edições do dia 28 de fevereiro do corrente ano. Os editais de convocação desta Assembleia foram publicados no corrente mês nos jornais Diário Oficial e no Jornal do Comércio deste Estado em suas edições dos dias 22, 23, e 24. DELIBERAÇÕES. 1.- Por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos: 1.- Foi autorizada a lavratura desta ata de forma sumária de acordo com o artigo 130 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. 1.2.- Foram aprovados os editais de convocação, o Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados, Relatório da Diretoria e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1993, abstenção de votar os legalmente impedidos. 1.3.- Foi aprovada a destinação do lucro no valor de CR\$ 55.772.755,66 (Cinquenta e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e sessenta e seis centavos) do exercício findo, a seguir definida: a) CR\$ 2.788.537,78 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros reais e setenta e oito centavos)



0888537 RNE-W210451-0, expedida pela SE/DPMF em 17/08/87, CPF/MF nº 004.691.238-70, ambos com endereço comercial à Av. Jurubatuba, 73, 4º andar, São Paulo-SP. De outra parte, foi eleito pela primeira vez para o cargo de Conselheiro o Sr. Francisco Ferreira Quinteiro, português, separado judicialmente, economista, identidade nº 1.154.335 RNE-W 49721-1, expedida pela SE/DPMF em 14/11/87, CPF/MF nº 102.879.857-91, também com endereço comercial à Av. Jurubatuba, 73, 4º andar, São Paulo/SP. Foi aprovada a verba global mensal para remuneração dos administradores no valor de até CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais), competindo o seu rateio ao Conselho de Administração na forma estatutária. Ficou registrado que deixava de submeter seu nome à reeleição o conselheiro Ronaldo Cozer Coelho, em função do que a assembleia consignou-lhe votos de agradecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade; d) A não distribuição de dividendos relativos ao exercício encerrado. Deliberações tomadas por unanimidade de voto na pauta extraordinária. a) Novo aumento de capital mediante incorporação de valores existentes na conta "Outras Reservas de Lucro" no montante de CR\$ 45.381.068,15 (quarenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, sessenta e seis cruzeiros reais e quinze centavos), ficando, em consequência o capital aumentado de CR\$ 3.054.618.933,85 para CR\$ 3.100.000.000,00, passando o art. 4º do Estatuto Social a assim se redigir: "Artigo 4º - O capital social é de CR\$ 3.100.000.000,00 (três bilhões e cem milhões de cruzeiros reais), dividido em 91.264.644 (noventa e um milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal". Encerramento: Nada mais tendo sido tratado, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que foi aprovada e foi assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de março de 1994. Antonio José de Almeida Correia, Presidente e Manoel Felix Cintra Neto, Secretário (P/BANCO MULTIPLO S.A.) Confero com o original. Lavrada em livro próprio. ALBERTO MANO MACIEL FILHO - Diretor; FERNANDO FERREIRA DE PINHO COSTA - Diretor.

(Nº 27.599 - 24-8-94 - R\$ 184,80)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****Diretoria**

CIRCULAR Nº 2.468, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Redefine regras para efeito do recolhimento compulsório e do encaixe obrigatório sobre recursos a vista.

A Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 24.08.94, tendo em vista o disposto no art. 10, incisos III e IV, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, com a redação que lhe foi dada pelos arts. 19 e 20 da Lei nº 7.730, de 31.01.89, e na Resolução nº 1.857, de 15.08.91, decidiu:

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 10 da Circular nº 2.377, de 10.11.93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Parte das disponibilidades da instituição financeira, registradas na rubrica 1.1.1.10.00-6 - CAIXA do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), até o limite de 15% (quinze por cento) do total dos valores sujeitos a recolhimento (VSR) - da instituição, poderá ser utilizada na composição do ajustamento das exigibilidades de recolhimento compulsório/encaixe obrigatório sobre recursos a vista."

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir dos períodos abaixo indicados:

I - do período de cálculo de 25.08 a 31.08.94, que corresponderá ao período de movimentação de 02.09 a 08.09.94, para as instituições financeiras integrantes do Grupo "A";

II - do período de cálculo de 29.08 a 02.09.94, que corresponderá ao período de movimentação de 06.09 a 12.09.94, para as instituições financeiras integrantes do Grupo "B".

ALKIMAR RIBEIRO MOURA  
Diretor de Política Monetária

CLÁUDIO NESS MAUCH  
Diretor de Normas e Organização  
do Sistema Financeiro

(Of. nº 2.878/94)

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro****PROCESSOS APROVADOS**

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 08.08.94  
9300254451 - ADEC ADMINISTRADORA ESPÍRITOSANTENSE DE CONSÓRCIOS LTDA. (CGC nº 27.314.129) - Ampliação de 120 para 360 cotas para fins de constituição de grupos de consórcio referenciados em caminhões; autorização de 1000 cotas para fins de constituição de grupos de consórcio referenciados em imóveis.

- Pelo Chefe de Núcleo da DECUR/NUORF, em 15.08.94  
9400342182 - HM CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de CR\$ 1.494.000,00 para CR\$ 37.710.000,00; alteração contratual (Instrumento de 31.03.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 19.08.94  
9400361849 - CONSÓRCIO NACIONAL APIS S/C LTDA. (CGC nº 49.134.018) - Transferência da sede social de Tupã-SP para Londrina-PR; alteração contratual (Instrumento de 28.02.94).  
9400367775 - CONSORTEC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (CGC nº 47.162.136) - Reclasseificação do nível 2 para o nível 3 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso III, § 2º, da Circular nº 2.195/92.

- Pelo Chefe de Núcleo da DERE/NUORF, em 22.08.94  
9300269579 - CONEX - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - alteração contratual (Instrumento de 04.10.93).

- Pelo Chefe de Núcleo da DEPAL/NUORF, em 22.08.94  
9400344262 - FIN-HAB CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 56.364.945,20 para CR\$ 1.421.234.088,00 (AGO/E de 29.04.94).  
9400341827 - BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 59.674.554,00 para CR\$ 1.505.028.420,00; reforma estatutária (AGO/E de 27.04.94).  
9400367773 - ORBIVAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 04.07.94).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 22.08.94  
9400370180 - DIDIER CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 10.08.94).  
9400335648 - BANCO INDUSVAL S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 110.730.020,86 para CR\$ 1.748.185.064,45; aumento do capital de CR\$ 1.748.185.064,45 para CR\$ 1.805.367.146,42; reforma estatutária (AGO/E de 29.04.94 e AGE de 04.08.94).

Processo aprovado na forma da Circular nº 2.335/93  
9400373009, de 18.08.94 - BONSUCESSO FINANCEIRA S.A. - Aumento do capital de R\$ 152.727,27 para R\$ 315.000,00; reforma estatutária (AGE de 15.08.94).

SANDRA BEATRIZ BAIROS TAVARES  
Chefe

(Of. nº 883/94)

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO  
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CVM Nº 77/91

EMENTA: Possível utilização de informações privilegiadas em operações com ações preferenciais de emissão da Café Solúvel Brasília S/A no período que antecedeu ao seu pedido de concordata preventiva.

CONCLUSÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários decidiu considerar improcedente a acusação e absolver os indicados, com o consequente arquivamento do inquérito administrativo CVM nº 77/91. A Comissão de Valores Mobiliários recorrerá, de ofício, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1994

THOMAS TOSTA DE SA  
Presidente

FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA E SILVA  
Relator

(Of. nº 179/94)

**Superintendência de Internacionalização e Desenvolvimento**

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.026, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 158, de 16.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 23.08.94, CB BANGOMER INTERNATIONAL INC. a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, Conta Coletiva, administrada por PRIMUS CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S.A. na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.027, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 158, de 16.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 23.08.94, OFFITBANK a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, Conta Coletiva, administrada por BANCO NORCHEM S.A. na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.028, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 158, de 16.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 23.08.94, HOLT ENTERPRISES INC. a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por GCF BRAZILIAN ASSETS AND INVESTMENTS MANAGEMENT LTDA na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.029, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 158, de 16.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 23.08.94, OBSERVER CO. a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por BOREAL S.A. CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.030, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 158, de 18.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 23.08.94, MERCANTIL VALORES S/A SOCIEDADE DE BOLSA a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, Conta Coletiva, administrada por BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.031, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 158, de 18.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 23.08.94, THE DYNAMIC EMERGING MARKETS FUND LTD. a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por FUTURO DVM LTDA na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES

(Of. nº 65/94)

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.035, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 158, de 18.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 24.08.94, LOGIC INTERNATIONAL CV a constituir

no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por BANCO ICATU S.A. na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES

(Nº 1.756-9 - 18-8-94 - R\$ 44,50)

## Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 139, DE 19 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, item VII, do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 212, de 21 de agosto de 1992, tendo em vista o disposto na Portaria SNAD Nº 28, de 07 de março de 1988 e demais atos complementares, e o que consta no Processo Nº 21028.002134/94-26 resolve:

I - Credenciar o Laboratório de Análise de Sanidade de Sementes da ARAPUIM AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A, CEC Nº 25.122.961/0004-42, situado à BR 251, Km 01 Nº 5989, município de Montes Claros/MG, para proceder a análise sanitária de sementes e expedir boletins de análise de sanidade de sementes de: feijão e milho.

II - O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por tempo determinado, podendo ser cancelado a qualquer tempo, por Ato desta Secretaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARIA PAULA DE LYRA

(Of. nº 45/94)

### Departamento de Defesa Animal Divisão de Produtos Veterinários

Atos da Divisão de Produtos Veterinários/DPV, durante o mês de Junho/94, em conformidade com as disposições constantes do Decreto

nº 64.499 de 14 de maio de 1969, que aprova o Regulamento de Produtos de Uso Veterinários e Esbalecimentos que os fabriquem:

#### A - LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIOS\*

\*Refere-se à reserva de número das licenças.

| NOMES DOS PRODUTOS                                                                                                     | LICÊNCIAS | VALIDADES  | PROCESSOS          | ESTABELECIMENTOS                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------------|------------------------------------------------|
| BUNEX                                                                                                                  | 4.671/94  | 31.05.2004 | MA-21052/005406/93 | Buckman Laboratórios Ltda.                     |
| VACINA VENCOSIX PLUS VENCOFARMA                                                                                        | 4.672/94  | 02.06.2004 | MA-21034/000046/94 | Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda.        |
| VENCOTREE VENCOFARMA-Vacina Contra Cinomose, Hepatite, e Leptospirose Canina                                           | 4.673/94  | 06.06.2004 | MA-21034/000047/94 | Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda.        |
| THIABENDAZOLE 600 DES-VET                                                                                              | 4.674/94  | 06.06.2004 | MA-21052/005438/93 | Des-Vet Desenv. de Prods. Farms. Vet. Ltda.    |
| TOMANOL                                                                                                                | 4.675/94  | 06.06.1997 | MA-21052/001220/93 | Boehringer de Angeli Quím. e Farm. Ltda.       |
| PROVERMIN PLUS                                                                                                         | 4.676/94  | 06.06.2004 | MA-21028/002824/93 | Minasbrás Agroveterinária Ind. e Com. Ltda.    |
| ACACID                                                                                                                 | 4.677/94  | 06.06.2004 | MA-21052/000036/94 | Laboratórios Sintofarma S/A.                   |
| RHINICELLAE - Vacina Erisipela e Rinite Atrófica dos suínos                                                            | 4.678/94  | 06.06.1997 | MA-21044/003865/93 | Distriplan Comércio e Representações Ltda.     |
| ERYCEL - Vacina Contra Erisipela suína                                                                                 | 4.679/94  | 06.06.1997 | MA-21044/004092/93 | Distriplan Comércio e Representações Ltda.     |
| VENCOTREE PLUS VENCOFARMA-Vac. c/ Cinomose, Hepatite, Parvov. e Leptospirose Caninas                                   | 4.680/94  | 06.06.2004 | MA-21034/000048/94 | Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda.        |
| AGROVET FS                                                                                                             | 4.681/94  | 07.06.2004 | MA-21052/002910/93 | Ciba-Geigy Química S/A.                        |
| SORO CONTRA CINOMOSE VENCOFARMA                                                                                        | 4.682/94  | 07.06.2004 | MA-21034/001855/93 | Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda.        |
| ECOLIZER PORCINO                                                                                                       | 4.683/94  | 07.06.1997 | MA-21044/003153/93 | Distriplan Comércio e Representações Ltda.     |
| CARBODOS-Vac. c/o Carbúnculo Bacteriano (Hemático)                                                                     | 4.684/94  | 07.06.1997 | MA-21044/003567/93 | Distriplan Comércio e Representações Ltda.     |
| ECOLIZER PORCINO + c                                                                                                   | 4.685/94  | 07.06.1997 | MA-21044/004646/93 | Distriplan Comércio e Representações Ltda.     |
| RONAXAN 20                                                                                                             | 4.686/94  | 07.06.1997 | MA-21052/006532/93 | Rhodia-Mérieux Veterinária Ltda.               |
| ANARITRITICO                                                                                                           | 4.687/94  | 08.06.1997 | MA-21044/004090/93 | Distriplan Comércio e Representações Ltda.     |
| ABAMECTINA - VIRBAC                                                                                                    | 4.688/94  | 09.06.1997 | MA-21052/002039/94 | Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda.    |
| IVERMECTINA - VIRBAC                                                                                                   | 4.689/94  | 09.06.1997 | MA-21052/002040/94 | Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda.    |
| DILUENTE OCULAR CBM                                                                                                    | 4.690/94  | 09.06.2004 | MA-21052/000719/94 | CBM Laboratórios Ltda.                         |
| FROTALL STM                                                                                                            | 4.691/94  | 12.06.2004 | MA-21028/003871/93 | Valle S/A.                                     |
| BANAMINE COMPRIMIDOS 5 mg                                                                                              | 4.692/94  | 12.06.2004 | MA-21044/004588/93 | Indústria Quím. Farm. Schering-Plough S/A.     |
| BANAMINE COMPRIMIDOS 20 mg                                                                                             | 4.693/94  | 12.06.2004 | MA-21044/004587/93 | Indústria Quím. Farm. Schering-Plough S/A.     |
| AMPROXOL PÓ SOLÚVEL                                                                                                    | 4.694/94  | 12.06.2004 | MA-21052/006830/92 | Des-Vet Desenv. de Prods. Farms. e Vets. Ltda. |
| BIOVAC-MAX - Vac. c/Cinomose, Hepatite, Parainfluenza, Parvovirose, Coronavirose e Bactéria Contra Leptospirose Canina | 4.695/94  | 15.06.2004 | MA-21028/000672/94 | Lema Biologic do Brasil Ltda.                  |
| GUMBEIN-Vacina Combinada de Doença de Newcastle com Doença de Bóia, Inativada emulsão oleosa                           | 4.696/94  | 15.06.1997 | MA-21052/002517/93 | Farmaquim Comércio e Representações Ltda.      |
| BIOVAC-CORONA - Vacina Inativada contra Coronavirose canina                                                            | 4.698/94  | 15.06.2004 | MA-21028/000671/94 | Lema Biologic do Brasil Ltda.                  |
| NORFLOXASOL                                                                                                            | 4.699/94  | 15.06.2004 | MA-21052/008117/92 | Des-Vet Desenv. de Prods. Farms. e Vets. Ltda. |
| NV PLUS FORTE GRANULADO                                                                                                | 4.701/94  | 15.06.1997 | MA-21044/004089/93 | Distriplan Comércio e Representações Ltda.     |
| TRIGENTHAL                                                                                                             | 4.703/94  | 16.06.2004 | MA-21052/003654/96 | Mineral Produtos Agropecuários Ltda.           |
| TRIFLUMURON TÉCNICO                                                                                                    | 4.704/94  | 16.06.1997 | MA-21052/001745/94 | Bayer S/A.                                     |
| SEROCAT-Soro de Origem Equina contra Panleucopenia e Coriza felina                                                     | 4.705/94  | 16.06.1997 | MA-21052/006539/93 | Rhodia-Mérieux Veterinária Ltda.               |
| RONAXAN 100                                                                                                            | 4.706/94  | 16.06.1997 | MA-21052/006534/93 | Rhodia-Mérieux Veterinária Ltda.               |
| CANIGEN-R CHPPF-Vac. Polivalente c/ Cinomose, Hepatite Contagiosa canina, Parvovirose e Parainfluenza                  | 4.707/94  | 21.06.1997 | MA-21052/001502/94 | Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda.    |
| HOMOSERUM-IMUNOSORO POLIV. C/ CINOMOSE, HEPATITE, PARVOV. PARAINFL. E BORDETELLA DOS CÃES                              | 4.709/94  | 21.06.1997 | MA-21052/000678/93 | Rhodia-Mérieux Veterinária Ltda.               |
| CEPRAVIN                                                                                                               | 4.710/94  | 28.06.1997 | MA-21052/006630/93 | Pitman-Moore Brasil S/A.                       |
| SPECTRAZOL                                                                                                             | 4.711/94  | 28.06.1997 | MA-21052/006635/93 | Pitman-Moore Brasil S/A.                       |
| SANEFLEX-SOLUÇÃO ORAL                                                                                                  | 4.712/94  | 28.06.2004 | MA-21052/004473/93 | Sanebrás-Geo. Brasileira de Saneantes-Ltda.    |

|                                                                                                  |          |            |                    |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|--------------------|---------------------------------------------|
| SANEFLOX PRE-MIX                                                                                 | 4.713/94 | 28.06.2004 | MA-21052/004472/93 | Sanebrás-Soc. Brasileira de Saneantes Ltda. |
| METERGOLINE                                                                                      | 4.714/94 | 29.06.1997 | MA-21052/008510/92 | Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda. |
| LEVAMISOL BASE                                                                                   | 4.715/94 | 29.06.1997 | MA-21052/002834/93 | Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda. |
| NEW BRONZ(R) MG-Vac. Inativada c/ Doença de Newcastle, Bronquite Infecciosa e Micoplasma Aviária | 4.716/94 | 29.06.1997 | MA-21052/000271/93 | Solvay Saúde Animal Ltda.                   |
| SANEFLOX PÓ SOLÚVEL                                                                              | 4.717/94 | 29.06.2004 | MA-21052/004471/93 | Sanebrás-Soc. Brasileira de Saneantes Ltda. |

**B - RENOVACÕES DE LICENÇAS DE PRODUTOS VETERINÁRIOS**

| NOMES DOS PRODUTOS   | RENOV. | VALIDADES  | PROCESSOS         | ESTABELECIMENTOS                            |
|----------------------|--------|------------|-------------------|---------------------------------------------|
| MYOFER               | 015/94 | 12.05.2004 | MA-033/001420/69  | Laboratório Silva Araújo Roussel S/A.       |
| SMB (SYNCRIO-MATE-B) | 016/94 | 18.02.1997 | MA-21052/02971/90 | Sanofi do Brasil Indústria e Comércio Ltda. |

**C - RENOVACÃO ANUAL PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO**

| NOME DO ESTABELECIMENTO | RENOV. | PROCESSO           | ENDEREÇO                                  |
|-------------------------|--------|--------------------|-------------------------------------------|
| ANTICOX COMERCIAL LTDA. | 002/94 | MA-21052/000911/91 | Av. 03 nº 245 - sala 134 - Rio Claro - SP |

**D - ARQUIVAMENTO DE PROCESSO, A PEDIDO DO INTERESSADO**

| NOME DO PRODUTO                                           | PROCESSO          | ESTABELECIMENTO                  |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|
| RINIPA BIVALENTE-Vacina Contra Rinite Atrófica dos Suínos | MA-21052/00800/89 | Rhodia-Mérieux Veterinária Ltda. |

**E - ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE PRODUTOS, POR NÃO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA**

| NOME DO PRODUTO | PROCESSO          | ESTABELECIMENTO                            |
|-----------------|-------------------|--------------------------------------------|
| HYALOVET        | MA-21052/01828/93 | TRB Pharma Ind. Quím. e Farmacêutica Ltda. |

**F - CANCELAMENTO DE LICENÇA DE PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO**

| NOME DO PRODUTO | LICENÇA | PROCESSO          | ESTABELECIMENTO                           |
|-----------------|---------|-------------------|-------------------------------------------|
| COBALJECT       | 0996/79 | MA-36.15/02122/79 | Propec Ind. e Com. de Prods. Agrop. Ltda. |

Brasília-DF, 16 de agosto de 1994  
 MARIA ANGÉLICA R. DE OLIVEIRA  
 Chefe de Divisão

(Of. nº 45/94)

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DESPACHOS

Processo INCRA/BR Nº 002174/94

Com fundamento no parágrafo 1º artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexistência de licitação para ampliação e interligação das centrais telefônicas Meridian Norstar instaladas na DB, PJ e PP com instalação de intercomunicadores entre o Gabinete da Presidência e as Diretorias, através da A Telecon Teleinformática Ltda, importando a despesa no valor total de R\$ 11.822,00 (onze mil e oitocentos e vinte e dois reais), ser empenhado à conta do Programa de Trabalho 04013002120080068, Plano Interno 04200800681 Naturezas da Despesa 349039 e 459052, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1994

DÉCIO NOGUEIRA OLIVEIRA FILHO  
 Diretor de Administração e Finanças

Face a justificativa do Ordenador de Despesa, Diretor de Administração e Finanças, bem como exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para ampliação e interligação de centrais telefônicas, através da A Telecon Teleinformática Ltda.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1994

MARCOS CORREIA LINS  
 Presidente do Instituto

Processo INCRA/BR Nº 003809/93

Com fundamento no parágrafo 1º, artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe inciso V do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de dispensa de licitação para prestação de serviços de revisão e reforma de diversos eletrodomésticos, através da firma CHAMA Assistência Técnica de Fogões, importando a despesa no valor total de R\$ 2.650,73 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), a ser empenhado à conta do Programa de Trabalho 04013002120080068, Plano Interno 04200800681, Natureza da Despesa 349039, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1994

DÉCIO NOGUEIRA OLIVEIRA FILHO  
 Diretor de Administração e Finanças

Face a justificativa do Ordenador de Despesa, Diretor de Administração e Finanças, bem como exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia, RATIFICO a dispensa de licitação para prestação de serviço de recuperação de diversos eletrodomésticos, através firma CHAMA Assistência Técnica de Fogões.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1994

MARCOS CORREIA LINS  
 Presidente do Instituto

(Of. nº 111/94)

**Diretoria de Administração e Finanças**

DESPACHOS

Processo nº INCRA/SR-13/UAVA/Nº 0117/94

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "caput", do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regime Interno da Autarquia, aprovada pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/94, considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica Regional, RECONHEÇO a situação de inexistência de licitação para contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica através da CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., importando a despesa no valor estimado mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), à conta do Programa de Trabalho 0413006512270147, Plano Interno 23122701470, Natureza de Despesa 349039, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Senhor Diretor de Administração e Finanças nos termos do Inciso III da Portaria INCRA/P/Nº 359, de 20.05.94, publicada no Diário Oficial da União de 24.05.94.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 1994

LUTERO SIQUEIRA DA SILVA  
 Superintendente Regional de Mato Grosso

Face a justificativa do Ordenador da Despesa da Superintendência Regional do INCRA, no Estado de Mato Grosso, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela Superintendência, e no uso da competência delegada pelo Inciso III da Portaria INCRA/P/Nº 359, de 20.05.94, publicada no D.O.U. de 24.05.94, RATIFICO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica, através da CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1994

DÉCIO NOGUEIRA OLIVEIRA FILHO  
 Diretor de Administração e Finanças

Processo nº INCRA/SR-13/UAVA/Nº 0115/94

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "caput", do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regime Interno da Au

tarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica Regional, RECONHEÇO a atribuição de inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços de fornecimento de água potável e esgoto, através da SANEMAT - Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, importando a despesa no valor estimado mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), à conta do Programa de Trabalho 0413006SL2270147, Plano Interno 23122701470, Natureza da Despesa 349039, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Senhor Diretor de Administração e Finanças nos termos do Inciso III da Portaria INCRA/P/Nº 359, de 20.05.94, publicada no Diário Oficial da União de 24.05.94.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 1994

LUTERO SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente Regional de Mato Grosso

Faço a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela Superintendência, e no uso da competência delegada pelo Inciso III da Portaria INCRA/P/Nº 359, de 20/05/94, publicada no D.O.U., de 24/05/94, RATIFICO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços de fornecimento de água potável e esgoto, através da SANEMAT - Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso,

Brasília-DF, 23 de agosto de 1994

DÉCIO NOGUEIRA OLIVEIRA FILHO  
Diretor de Administração e Finanças

Processo nº INCRA/SR-13/UAVA/Nº 0121/94

Com fundamento no § 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regime Interno da ANAC, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica Regional, RECONHEÇO a atribuição de inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços de telecomunicações através da TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S.A. importando a despesa no valor estimado mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à conta do Programa de Trabalho 0413006SL2270147, Plano Interno 23122701470, Natureza da Despesa 349039, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Senhor Diretor de Administração e Finanças nos termos do Inciso III da Portaria INCRA/P/Nº 359, de 20.05.94, publicada no Diário Oficial da União, de 24.05.94.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 1994

LUTERO SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente Regional de Mato Grosso

Faço a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela Superintendência, e no uso da competência delegada pelo Inciso III da Portaria INCRA/P/Nº 359, de 20/05/94, publicada no D.O.U., de 24/05/94, RATIFICO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços de telecomunicações, através da TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S.A.,

Brasília-DF, 23 de agosto de 1994

DÉCIO NOGUEIRA OLIVEIRA FILHO  
Diretor de Administração e Finanças

Processo nº INCRA/SR-17/Nº 21600/ 0539/94

Com fundamento no § 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela SR-17/94 RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para pagamento de despesas provenientes de taxas de licenciamentos, emplacements e seguros obrigatórios de viaturas pertencentes a esta Regional e Unidades Avançadas subordinadas, no decorrer do presente exercício, importando a despesa no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080069, Plano Interno 27200800690, Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recursos 0250370002 do Orçamento em vigor.

Porto Velho-RO, 23 de agosto de 1994

FRANCISCO ROBERTILIO PINHEIRO  
Superintendente Regional de Rondônia

Faço a justificativa do Ordenador de Despesas Titular da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Rondônia - SR-17, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, no uso da competência conferida pelo Inciso III da Portaria INCRA/P/Nº 359 de 20/05/94, publicada no D.O.U. em 25/05/94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para realização de serviços de licenciamentos, emplacements e seguros obrigatórios das viaturas da referida Regional e Unidades subordinadas, no decorrer do exercício de 1994, através do DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1994

DÉCIO NOGUEIRA OLIVEIRA FILHO  
Diretor de Administração e Finanças

(Of. nº 257/94)

## Diretoria de Assentamento

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DE ASSENTAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 1993, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos e relatório de vistoria emitidos no Processo INCRA/SR-08/Nº 900/92, referente a aprovação do projeto de loteamento para fins agrícolas a ser implantado no imóvel rural cadastrado sob o código 626 198 003 743-6, de propriedade de Marlene Cominetti Decco, localizado no Município de Presidente Venceslau, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto nº 59.428/66, e Instrução INCRA/Nº 17-b/80;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Chefe do Departamento de Supervisão e Acompanhamento-DPP, emitido através do Relatório INCRA/DPP/Nº 01/94, resolve:

I - Aprovar o projeto de loteamento rural denominado "CHACARAS RECANOTO", composto de 22 (vinte e dois) lotes rurais, com área de 51,0016 ha (cinquenta e um hectares e dezesseis centiares), de propriedade de Marlene Cominetti Decco, conforme Escritura Pública com Matrícula nº 6.272, do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, do Livro nº 2, de Registro Geral, feito em 26 de agosto de 1985, observando-se um remanescente de 26,1722 ha (vinte e seis hectares, dezessete ares e vinte e dois centiares);

II - A execução do projeto de loteamento obedecerá ao disposto na Lei nº 4.717/65 - Código Florestal e Legislação Complementar do Meio Ambiente;

III - O projeto para efeito de transação imobiliária, terá que ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis na forma e para os efeitos do Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, e legislação complementar;

IV - Solicitar a Diretoria de Cadastro Rural, que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

SEBASTIÃO RODRIGUES PAIXÃO

(Of. nº 257/94)

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

### DESPACHOS

Reconheço a Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93, para contratação, em caráter de emergência, visando suprir o encerramento dos Processos 6791/91 e 1732/93 e cumprir o disposto no Acordo Coletivo de Trabalho/93, de Empresa especializada para fornecimento de Documento/Cheque de Representação de Refeição Convênio e Vale Alimentação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Dentre várias propostas avaliadas, a da BLUE CARDS REFEIÇÃO CONVÊNIO S/C LTDA foi a escolhida por ter apresentado as melhores condições: taxa de administração de 9,9981% (um décimo de milésimo por cento), prazo de pagamento de 30 (trinta dias), prazo de entrega 5 (cinco) dias úteis e uma rede de 84.445 credenciados para a refeição convênio e 34.379 por vale alimentação.

Brasília, 22 de agosto de 1994

NÉLIO RENAUD ALVAN BOENEL  
Diretor de Administração

Ratifico a decisão do Sr. Diretor de Administração, na forma do Art. 26, para contratar, em caráter de emergência, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando suprir o encerramento dos Processos 6791/91 e 1732/93 e cumprir o disposto no Acordo Coletivo de Trabalho/93, a Empresa BLUE CARDS REFEIÇÃO CONVÊNIO S/C LTDA, para fornecimento de Documento/Cheque de Representação de Refeição Convênio e Vale Alimentação.

Brasília, 22 de agosto de 1994

BRAZILIO DE ARAUJO NETO  
Presidente

(Of. nº 393/94)

## Ministério da Educação e do Desporto

### ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA

#### DESPACHOS

Tendo em vista a documentação constante, face ao Parecer Jurídico, submeto à consideração do Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal "Dom Avelar Brandão Vilela" em Petrolina-PE, para ratificação da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, Item I, da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de Fita de Vídeo, junto a Empresa Enciclopédia Britânica do Brasil Ltda, no valor de R\$ 7.050.651,72 (Processo nº 23000.065766/94-52 de 19.05.94).

SAMUEL SIVEIRA DE FREITAS  
Ordenador de Despesas

RATIFICADO, nos termos do art. 25, Item I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação.

NELSON MINISSI FILHO  
Diretor Geral

(Of. nº 2.648/94)

## ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 280, DE 16 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, resolve

PRORROGAR por 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos - Grupo Magistério, de que trata o Edital nº 05/92, de 12 de junho de 1992, publicado no D.O.U. de 19/06/92, e nº 06/92, de 04 de agosto de 1992, publicada no D.O.U. de 10/08/92.

ANTONIO SOARES CERVELLA

(Of. nº 206/94)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 801, DE 3 DE AGOSTO DE 1994

O Reitor da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.220, "caput", do Regimento Geral, resolve homologar o resultado final do Concurso Público para o cargo de Advogado, conforme Edital nº 02/94, David Wilson de Abreu Pardo-1º lugar; Jair Araújo Facundes-2º lugar.

LAURO JULIANO DE SOUZA SOBRINHO

PORTARIA Nº 806, DE 5 DE AGOSTO DE 1994

O Reitor da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.220, "caput", do Regimento Geral, resolve homologar o resultado final do Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Cozinha, conforme Edital nº 01/94, Raimundo Batista da Silva-1º lugar; Antonia Vieira de Andrade-2º lugar; Stelio de Souza Santos-3º lugar; Maria das Dores de Castro Pires-4º lugar; Josefa Pinto da Silva-5º lugar; Carla Cristina de Lima Souza-6º lugar; Ana Dias de Souza Albuquerque-7º lugar; Mª do Socorro Lima de Moura Holanda-8º lugar; Patricia Cristina Geber da Rocha-9º lugar; Mª de Jesus da Silva Oliveira-10º lugar; Lucelia de Andrade França-11º lugar; Francisca Elaine Arantes Sampaio-12º lugar; Jefferson Dias de Lima-13º lugar; Janderson Pontes de Araújo-14º lugar; Mirtes Domingos dos Santos-15º lugar; Francisca Ferreira da Cruz-16º lugar; Rodolfo Souza da Silva-17º lugar; Raimundo Alves da Silva-18º lugar; Raimunda de Fátima Amaral Gomes-19º lugar; Luzia Marilac de Souza Lima-20º lugar; Sebastiana da Silva Oliveira-21º lugar; Maria Alice de Souza, Morais-22º lugar; Georgina dos Santos Bezerra-23º lugar; José Elizeio Alves da Cruz-24º lugar; Lucineide Maria Martins-25º lugar; Vanderleia da Silva Oliveira-26º lugar; Elizabeth Torcato de Farias-27º lugar; Maria Jose Pinheiro-28º lugar; Everaldo Crescoto de Oliveira-29º lugar; Raimunda Silva Cavalcante-30º lugar; Zeli Moreira Maia-31º lugar; Débora Nascimento da Silva-32º lugar; Antonia Sueli Silva de Almeida-33º lugar; Alzira dos Santos-34º lugar; Maria Peregrina de Souza-35º lugar; Mª de Nazaré Oliveira de Araújo-36º lugar; Joana Lucia Martins-37º lugar; Francisca de Oliveira Sarmiento-38º lugar; Jocileide Mª Magalhães Rocha-39º lugar; Maria Alencar Pereira-40º lugar; Sidney de Jesus Freitas-41º lugar; Arlete Ivete Grunh-42º lugar; Maria Reni da Silva Lima-43º lugar; Tamara Smoly-44º lugar; Delmira Moraes de Fontonelle-45º lugar; Magda da Cruz Santos-46º lugar; Marielene Gomes Lourenço-47º lugar; Raimunda Socorro dos Santos França-48º lugar; Sebastiana Pereira Rola-49º lugar; Taita Machado de Carvalho-50º lugar; Maria de Lourdes Manuary da Silva-51º lugar; Emerson Souza de Holanda-52º lugar; Geany Maria Silva de Souza-53º lugar; Marilene da Silva-54º lugar; Maria Rocielide Gomes Bardales-55º lugar; Jose Maria da Cunha-56º lugar; Josefa Silva Cabral-57º lugar; Mª Odilia Soares Pessoa da Cruz-58º lugar; Vângela Maria Lopes-59º lugar; Francisca Martins da Silva-60º lugar; Francisca Almerinda do Nascimento-61º lugar; Marlene Ferreira da Silva-62º lugar; Jose Carlos da Silva Costa-63º lugar; Sonia Maria Lopes Moura-64º lugar; Janesleide Batalha de Souza-65º lugar; Maria Vanda de Lima Moura-66º lugar; Albernira Darub Cavalcante-67º lugar; Luziângela Aiache-68º lugar; Valnetina Aparecida da Silva-69º lugar; Maria Josiany Nogueira dos Santos-70º lugar; Francisca Marliucia Silva Pessoa-71º lugar; Rosilene Fontinele de Freitas-72º lugar; Maria Raimunda Pereira de Oliveira-73º lugar; Rosilene Saar Xavier-74º lugar; Iramar Martins de Lima-75º lugar; Eudice Lima de Araújo-76º lugar; Vera Lucia Correla-77º lugar; Francisca Benício de Souza-78º lugar; Artenizina Barros Pimentel-79º lugar; Antonia da Silva Paiva-80º lugar; Sebastião Gama Chaves-81º lugar; Maurizia Soares de Azevedo-82º lugar; Francisca de Oliveira Maia-83º lugar; Rosa Maria Guilherme de Oliveira-84º lugar; Marta Marques Bardales-85º lugar; Antonio Ladi da Rocha-86º lugar; Edna Santos da Silva-87º lugar; Geane Xemendes-88º lugar; Valcice de Almeida-89º lugar; Valmir Alves de Oliveira-90º lugar; Elza Damasceno Pinheiro-91º lugar; Jorgeane Gomes Pereira-92º lugar; Liduína Rose de Camargo-93º lugar; Luzanira Cruz de Souza-94º lugar; Iria Carlos do Nascimento-95º lugar; Francisca Alves da Silva-96º lugar; Maria Elisabete dos Santos-97º lugar; Oseias Alves Fraga-98º lugar; Eraciilda de Lima Tonello-99º lugar; Marta Rodrigues da Silva-100º lugar; Jacicleia Matos de Queiroz-101º lugar; Elverson da Costa Jafuri-102º lugar; Francisca Pinho Cavalcante-103º lugar; Maria do Socorro Silva de Souza-104º lugar; Luzanira Tojal de Santana-105º lugar; Fca. Aurelina de Souza-106º lugar; Rosineire dos Santos Lobo-107º lugar; Auricella Lima de Oliveira-108º lugar; Maria Angelita de Araújo-109º lugar; Charife Monteiro Aiache-110º lugar; Maria do Socorro Miranda Alves-111º lugar; Aluizio Alencar

de Almeida-112º lugar; Marilene Ferreira de Almeida-113º lugar; Vera Lucia Pereira da Silva-114º lugar; Francisca Elias da Silva-115º lugar; Eva de Almeida Barrozo-116º lugar; Francisca de Fátima Cardoso-117º lugar; Maria Dias de Santa Ana-118º lugar; Nilzete Alves de Moura-119º lugar; Plínio Silvano Silva-120º lugar; Sandra Maria Arruda da Silva-121º lugar; Maria de Fátima de Souza-122º lugar; Maria de Jesus Passos-123º lugar; Raimunda de Lima Taveira-124º lugar; Raimunda Soares de Azevedo-125º lugar; Maria Magalhães de Souza-126º lugar; Hilda Tavares dos Santos-127º lugar; Antonio Carlos Salomão-128º lugar; Jucicleide Ricarte de Souza-129º lugar; Marlucy Rosa Santiago Marques-130º lugar; Francisco Pedro Rodrigues-131º lugar; Maria do Socorro Serra Rosos-132º lugar; Rosa Avelino da Silva-133º lugar; Hevângela da Silva Lopes-134º lugar; Iracema Alves de Souza-135º lugar; Zelia de Souza Andrade-136º lugar; Maria de Nazaré da Silva-137º lugar; Sonia Maria Castro Rodrigues-138º lugar; Izabel Cristina Contreiras Machado-139º lugar; Francisca Quintela de Araújo-140º lugar; Celia da Rocha Silva-141º lugar; Ruth Saar Xavier-142º lugar; Ana Maria de Souza Penha-143º lugar; Claudia Cristina Barga de Lima-144º lugar; Francisca da Fonseca Lima-145º lugar; Maria Jose da Conceição Alves-146º lugar; Helen Franca de Souza-147º lugar; Ivana da Silva Rocha-148º lugar; Helen Hermelina Maciel Macedo-149º lugar; Atenilde Sena da Silva-150º lugar; Liciene Maria Pereira de Franca-151º lugar; Ariem Souza da Silva-152º lugar; Antonia Alves de Macedo-153º lugar; Maria Suelane da Silva Ferreira-154º lugar; Mª Iolanda Ferreira do Nascimento-155º lugar; Maria de Queiroz Negreiros Filha-156º lugar; Odete Pereira da Conceição-157º lugar; Maria Cavalcante de Paula-158º lugar; Maria Cleto Renato da Silva-159º lugar; Francisca Trindade da Costa-162º lugar; Eliane Moraes da Costa-163º lugar; Monica de Brito Brana-164º lugar; Raimunda Araújo Maia-165º lugar; Maria Lucia Pontes de Oliveira-166º lugar; Alzenira Santana da Silva-167º lugar; Katia Silenita Nunes de Oliveira-168º lugar; Terezinha da Silva Soares-169º lugar; Elizanilda Carmem de Souza-170º lugar; Onaide Pereira de Oliveira-171º lugar; Sandra Maria Leao de Castro-172º lugar; Maria de Fátima de Freitas Bezerra-173º lugar; Lindaura Bussons dos Santos-174º lugar; Marlucy Lourenço Alves-175º lugar; Maria Eunice Florindo Vieira-176º lugar; Jucileide Costa de Souza-177º lugar; Maria Alves de Souza-178º lugar; Francisca Nazare da Silva-179º lugar; Edilisa Flor de Moraes-180º lugar; Maria Ivaneide Rocha Ferraz-181º lugar; Cleider Maria Lima de Souza-182º lugar.

LAURO JULIANO DE SOUZA SOBRINHO

PORTARIA Nº 851, DE 22 DE AGOSTO DE 1994

O Reitor da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.220, "caput", do Regimento Geral e tendo em vista o que consta no proc. nº 4129/94-70, resolve homologar o resultado da tomada de preços, nº 03/94, que declara como vencedoras as firmas A Nacional Com de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda itens 01, 02, Rondomprint Copiadoras de Rondônia Ltda item 03, Tecmag Ltda item 04, C.P.D.Com e Rep.Imp.e Exp. de Componentes Eletrônicos Ltda itens 05,06,07,10 e 12 e S5 Informatica Ltda itens 08,09 e 13.

LAURO JULIANO DE SOUZA SOBRINHO

(Of. nº 58/94)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

### Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho- Processo nº 23075.33579/94-08, publicado no D.O.U., de 12 de agosto de 1994, página 12157, Seção I, onde se lê: Em favor da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura.

Leia-se: Em favor de Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura.

(Of. nº 111/94)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PORTARIA Nº 353, DE 18 DE AGOSTO DE 1994

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.005000/93-86, do Departamento de Ciências Sociais do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, resolve:

HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro de Filosofia e Ciências Humanas no que se refere ao Concurso Público para Professor Titular, no Campo de Conhecimento e respectiva Vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO EPISTEMOLOGIA E METODOLOGIA ANTROPOLÓGICA

VAGAS: 01 (UMA) EDITAL Nº 213/DDRH/93

CLASSIFICAÇÃO: MÉDIA FINAL

01 - Dennis Wayne Weyper 9,80

DILVO ILVO RISTOFF

PORTARIA Nº 354, DE 18 DE AGOSTO DE 1994

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.068656/92-00, do Departamento de Processos Diagnósticos e Terapêuticos Complementares do Centro de Ciências da Saúde, resolve: HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde no que se refere ao Concurso Público para Professor Auxiliar, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga.

CAMPO DE CONHECIMENTO: RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

VAGAS: 01 (UMA)

CLASSIFICAÇÃO:

- 01 - Inês Vilain de Melo  
02 - Murilo José Nunes de Abreu Junior  
03 - André Vicente Ritter

EDITAL Nº 101/DDRH/94  
MÉDIA FINAL8,66  
8,16  
8,06

DILVO ILVO RABUFF

(Of. nº 425/94)

## Ministério da Aeronáutica

### DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

#### Subdepartamento de Operações

PORTARIA Nº 323/SOP, DE 16 DE AGOSTO DE 1994

Classifica Aeroportos Públicos Nacionais para fins específicos de Cobrança de Tarifas Aeroportuárias.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria Nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986 e no uso das atribuições delegadas pela Portaria Nº 484/GM-5, de 20 de julho de 1988, resolve:

Art. 1º - Os Aeroportos Públicos Nacionais, para fins específicos de cobrança de Tarifas Aeroportuárias, ficam classificados como se segue:

#### I - 1ª CATEGORIA

BELO HORIZONTE SBCH (MG) Internacional Tancredo Neves  
RIO DE JANEIRO SBGL (RJ) Internacional do Rio de Janeiro/Galeão  
SAO PAULO SBOR (SP) Internacional de São Paulo/Guarulhos

#### II - 2ª CATEGORIA

ARACAJU SBAR (SE) Santa Maria  
BELÉM SBBE (PA) Val-de-Cães  
BELO HORIZONTE SBBH (MG) Pampulha  
BOA VISTA SBBV (RR) Boa Vista  
BRASÍLIA SBBR (DF) Brasília  
CAMPINAS SBKP (SP) Internacional de Viracopos/Campinas  
CAMPO GRANDE SBKG (MS) Campo Grande  
CORUMBÁ SBGR (MS) Corumbá  
CUIABÁ SBCT (MT) Marechal Rondon  
CURITIBA SBCT (PR) Afonso Pena  
FLORIANÓPOLIS SBFL (SC) Hercílio Luz  
FORTALEZA SBFE (CE) Pinto Martins  
FOZ DO IGUAÇU SBFI (PR) Cataratas  
GOIÂNIA SBGO (GO) Santa Genoveva  
JOÃO PESSOA SBJP (PB) Presidente Castro Pinto  
LONDRINA SBLO (PR) Londrina  
MACAPÁ SBMQ (AP) Macapá  
MAMOÁ SBMO (AM) Campo dos Palmares  
MANAUS SBEG (AM) Eduardo Gomes  
NAVEGANTES SBNF (SC) Navegantes/Itajaí  
NATAL SBNT (RN) Augusto Severo  
PORTO ALEGRE SBPA (RS) Salgado Filho  
PORTO VELHO SBPV (RO) Porto Velho  
RECIFE SBRF (PE) Guararapes  
RIO BRANCO SBRB (AC) Presidente Médici  
RIO DE JANEIRO SBRJ (RJ) Santos Dumont  
SALVADOR SBVS (BA) Dois de Julho  
SANTARÉM SBSN (PA) Santarém  
SAO LUIS SBLS (MA) Marechal Cunha Machado  
SAO PAULO SBSP (SP) Aeroporto Internacional de Congonhas (vide restrições ROTAER).

TERESINA  
VITÓRIASBTE (PI) Teresina  
SBVT (ES) Goiabeiras

#### III - 3ª CATEGORIA

ALTAMIRA SBHT (PA) Altamira  
ARAQUATUBA SBAU (SP) Araquatuva  
ARARAQUARA SBAQ (SP) Araraquara  
BAGÉ SBUC (RS) Comendador Gustavo Kraemer  
BARRETOS SBDS (SP) Barretos  
BAURU SBBU (SP) Bauru  
BELÉM SBJC (PA) Jélio César  
CAMPINA GRANDE SBKG (PB) João Suassuna  
CAMPOS SBGP (RJ) Bartolomeu Lisandro  
CASCAVEL SBGA (PR) Cascavel  
CAXIAS DO SUL SBCK (RS) Comendador Bugres  
CHAPECÓ SBCH (SC) Chapecó  
CRUZEIRO DO SUL SBCC (AC) Cruzeiro do Sul  
CURITIBA SBBT (PR) Bacacheri  
DIVINÓPOLIS SBND (MG) Divinópolis  
FORQUILHINHA SBGM (SC) Criciúma/Forquilha  
FRANCA SBFC (SP) Franca  
ILHEUS SBIL (MA) Ilheus  
IMPERATRIZ SBIZ (MA) Imperatriz  
JOINVILLE SBJV (SC) Joinville  
JUNDIAÍ SBJD (SP) Jundiaí  
LAJES SBLJ (SC) Lajes

MACAPÁ SBNE (RJ) Macapá  
MARABÁ SBMA (PA) Marabá  
MARÍLIA SBML (SP) Marília  
MARINGÁ SBMG (PR) Maringá  
MONTES CLAROS SBMK (MG) Montes Claros  
PARAUPEBAS SBPJ (PA) Carajás  
PAULO AFONSO SBPU (BA) Paulo Afonso  
PELOTAS SBPK (RS) Pelotas  
PETROLINA SBPL (PE) Petrolina  
PONTA GROSSA SBGS (PR) Ponta Grossa  
PONTA PORÁ SBPP (MS) Ponta Porá  
PORTO SEGURO SNPS (BA) Porto Seguro  
PRESIDENTE PRUDENTE SBDN (SP) Presidente Prudente  
RIBEIRÃO PRETO SBRP (SP) Leite Lopes  
RIO DE JANEIRO SBJR (RJ) Jacarepaguá  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SBSS (SP) São José do Rio Preto  
SAO PAULO SBMT (SP) Marte  
TABATINGA SBTT (AM) Tabatinga  
TÉFÉ SBTF (AM) Tefé  
UBERABA SBUR (MG) Uberaba  
UBERLÂNDIA SBUL (MG) Uberlândia  
URUGUAIANA SBUG (RS) Rubem Berta

#### IV - 4ª CATEGORIA

ALEGRETE SSAL (RS) Alegrete  
ALTA FLORESTA SBAT (MT) Alta Floresta  
ANDRADINA SDDN (SP) Andradina  
ANGRA DOS REIS SDRP (RJ) Angra dos Reis  
APUCARANA SSAP (PR) Apucarana  
ARAGUAÍNA SWGN (TO) Araguaína  
ARAPONGAS SSOG (PR) Arapongas  
ARAPOTI SSYA (PR) Arapoti  
ARAXÁ SBAX (MG) Araxá  
ASSIS SBAS (SP) Assis  
AVALÁ SDRP (SP) Avaré  
BARCEIRAS SBNR (BA) Barceiras  
BELO HORIZONTE SNCH (MG) Carlos Prates  
BLUMENAU SSBL (SC) Blumenau  
BOM JESUS DA LAPA SBLP (BA) Bom Jesus da Lapa  
BOTUCATU SDBK (SP) Botucatu  
BREVES SNVS (PR) Brevés  
CAMPO GRANDE SSKG (MS) Estância de Santa Maria  
CAMPO MOURÃO SSKM (PR) Campo Mourão  
CANAVIEIRAS SNKW (BA) Canavieiras  
CARACARÁ SSWI (RR) Caracará  
CASTILHO SBUP (SP) Urubupungá  
CIANORTE SSCT (PR) Cianorte  
CONCÓRDIA SSKC (SC) Concórdia  
CORNÉLIO PROCÓPIO SSCP (PR) Cornélio Procopio  
DOM PEDRITO SDDP (RJ) Dom Pedrito  
DRAÇENA SDDR (SP) Dracena  
ESPUMOSO SSEZ (RS) Espumoso  
FEIRA DE SANTANA SNJD (BA) Feira de Santana  
FRANCISCO BELTRÃO SSFB (PR) Francisco Beltrão  
GOVERNADOR VALADARES SNGV (MG) Governador Valadares  
GUAÍRA SSGY (PR) Guairá  
GUANAMBI SNGI (BA) Guanambi  
GUARAPARI SNGP (ES) Guarapari  
GUARAPUAVA SSUW (PR) Guarapuava  
GUARATUBA SSGB (PR) Guaratuba  
GURUPI SWGI (TO) Gurupi  
IPATINGA SBIP (MG) Usmiminas  
ITABUNA SNHA (BA) Itabuna  
ITAÚBA SBIH (PA) Itaubá  
ITANHÉM SDIH (SP) Itanhém  
ITAPERUNA SDUN (RJ) Itaperuna  
JACAREZINHO SSJE (PR) Jacarezinho  
JAGUARIATIBA SSJG (PR) Jaguariatiba  
JEQUIÉ SNJK (BA) Jequié  
JOAÇABA SSJA (SC) Joaçaba  
JUAZEIRO DO NORTE SHQY (CE) Cariri  
LINS SBLH (SP) Lins  
LOANDA SLOA (PR) Loanda  
LUIZIÂNIA SWUZ (GO) Luizânia  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON SSCR (PR) Marechal Cândido Rondon  
MEDIANEIRA SSMD (PR) Medianeira  
MONOÁ SSNO (RS) Monoá  
OSÓRIO SSOS (RS) Osório  
OURINHOS SBOU (SP) Ourinhos  
PALMAS SPSB (PR) Palmas  
PARANAGUÁ SSPG (PR) Paranaguá  
PARANAVAI SSPI (PR) Paranaíba  
PARNAÍBA SBPB (PI) Parnaíba  
PASSO FUNDO SBPF (RS) Passo Fundo  
PATO BRANCO SSPB (PR) Pato Branco  
PENÁPOLIS SBDN (SP) Penápolis  
PIRACICABA SBDP (SP) Piracicaba  
POÇOS DE CALDAS SBPC (MG) Poços de Caldas  
PORTO NACIONAL SNTN (TO) Porto Nacional  
POUSO ALEGRE SNZA (MG) Pouso Alegre  
PRADO SNRD (BA) Prado  
RESENDE SDRS (RJ) Resende  
RIO GRANDE SBRG (RS) Rio Grande  
SANTA ROSA SSZR (RS) Santa Rosa  
SANTO ANGELO SNMW (RS) Santo Angelo  
SAO LOURENÇO SNLO (MG) São Lourenço  
SÃO FRANCISCO DO SUL SSSS (SC) São Francisco do Sul  
SÃO MANOEL SSMO (SP) São Manoel  
SÃO MIGUEL DO OESTE SSOE (SC) São Miguel do Oeste  
SAQUAREMA SSKS (RJ) Saquarema  
SARANDI SSXD (RS) Sarandi  
SOROCABA SDCO (SP) Sorocaba  
TELEMÁCO BORBA SBLT (PR) Telemaco Borba  
TOLEDO SSTD (PR) Toledo  
TUPÁ SSTD (PR) Tupã  
UBATUBA SDUB (SP) Ubatuba

UMUARAMA  
UNIAO DA VITORIA  
VERANOPOLIS  
VIDEIRA  
VILHENA  
VITORIA DA CONQUISTA  
VOTUPORANGA

SSUN (PR) Umuarama  
SSUV (PR) União da Vitória  
SSUN (RS) Veranópolis  
SSVI (SC) Videira  
SBVH (RO) Vilhena  
SBQV (BA) Vitória da Conquista  
SDVG (SP) Votuporanga

Art. 22 - Os aeroportos não incluídos nesta classificação serão objeto de futuras seleções à medida que forem melhorando suas condições de infra-estrutura.

Art. 39 - Os aeroportos constantes do artigo 19, desta Portaria, poderão sofrer nova classificação em função de alterações posteriores em sua infra-estrutura.

Art. 49 - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria Nº 655/SOP, de 30 de dezembro de 1993.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

(Of. nº 159/94)

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.553, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO a alínea "e" das Recomendações constantes do relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho Interministerial, criado pelo Decreto de 4 de maio de 1994; e

CONSIDERANDO, especialmente, os critérios que o Ministério já vem adotando para racionalizar os gastos com investimentos na rede assistencial e compatibilizá-los com a limitação dos recursos destinados ao setor da saúde, e

CONSIDERANDO que o detalhamento do Plano Quinquenal do Ministério da Saúde - referido no inciso III do Art. 29 da Lei 8142/90 ainda se encontra em elaboração, resolve:

Artigo 1º - Observando o disposto no Art. 199 § 2º da Constituição Federal, as transferências de recursos financeiros para investimentos destinados à recuperação e expansão da rede assistencial do SUS ficam condicionadas à previsão expressa do investimento no Plano de Saúde Estadual ou Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SANTILLO

PORTARIA Nº 1.554, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das suas atribuições e, CONSIDERANDO o relatório conclusivo (item J) do Grupo de Trabalho Interministerial criado pelo Decreto de 04.05.94, para a racionalização dos gastos com saúde e melhoria do atendimento à população, resolve:

Artigo 1º - Que nenhuma alteração de Códigos de Procedimentos constantes das Tabelas de Remuneração do SUS (SIA e SIH), poderá ser realizada até 12/94, caso implique em aumento de custos para o Sistema.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SANTILLO

(Of. nº 177/94)

### CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

#### Plenário

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 17 DE AGOSTO DE 1994

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Quinta Reunião Extraordinária, realizada nos dias 16 e 17 de agosto de 1994, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.090, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Considerando:

1- O agravamento do quadro sanitário e epidemiológico do país ocorrido nos últimos anos e a necessidade de reversão desse quadro;

2- O sucateamento da rede do SUS chegando ao nível do insuportável com mortes sem qualquer atendimento e facilmente preveníveis com uma política de saúde correta;

3- A necessidade de dadas continuidade à descentralização do SUS com sua implementação por completo, consoante o definido na Constituição da República;

4- Que tudo isso depende fundamentalmente de recursos financeiros e que qualquer proposta de orçamento federal para a saúde inferior a R\$ 100,00 per capita/ano impede que isso ocorra, resolve:

- Aprovar o valor de R\$ 15,7 bilhões sugerido pelo Ministério da Saúde, como mínimo necessário para o funcionamento adequado do SUS para o ano de 1995, desde que não persistam insuficiências orçamentárias relativamente ao orçamento de 1994.

- Desenvolver todas as ações possíveis para atingir esse valor orçamentário, necessário para o início da reversão do grave quadro atual.

HENRIQUE SANTILLO  
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução CNS nº 132, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

HENRIQUE SANTILLO  
Ministro  
(Of. nº 177/94)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DESPACHOS

Processo : 25000.014184/94-51

Reconheço e inexigibilidade de licitação para participação de servidores do MS no 20º Congresso Nacional de Administração de Recursos Humanos promovido pela Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH, a realizar-se no período de 31/08/94 a 02/09/94, no valor de R\$ 5.376,00 ( Cinco mil trezentos e setenta e seis reais ), em conformidade com o disposto na Lei Nº 8666/93, artigo 24 inciso XIII.

DIREC BARBOSA DOS SANTOS  
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

Ratifico a inexigibilidade de licitação conforme exposto no parágrafo anterior.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1994

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILO  
Secretário de Administração Geral

(Of. nº 177/94)

### SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 88, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O Secretário da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos da Lei nº 6360/76, e do Decreto 78094/77, resolve:

1 Conceder os Registros de Produto e Isenções de Produtos Correlatos na conformidade da relação anexa.

2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GERALDO MARTINELLI

#### RELATÓRIO DE EMPRESAS E PRODUTOS

| Nome Empresa                                                     | Autorização     |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Nome Técnico                                                     | Nº. Processo    |
| Nome Comercial                                                   | Nº. Registro    |
| Enquadramento                                                    |                 |
| Id. do Produto                                                   |                 |
| Classe                                                           |                 |
| Peticão                                                          |                 |
| ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA                               | 1005531         |
| Kits reagentes para determinação de enzimas                      | 250010845485    |
| LDH                                                              | 10055310010     |
| 3822009900 - Outros                                              |                 |
| Classe: 2                                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| ALCON LABORATORIOS DO BRASIL LTDA                                | 1000239         |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000141319495 |
| OPTI-FREE Solucao Umidificante Esteril                           | 10002390001     |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais |                 |
| Classe: 1                                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 2500100345283   |
| BSS SOLUCAO SALINA BALANCEADA                                    | 10002390002     |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais |                 |
| Classe: 1                                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| Outros de consumo medico-hospitalar                              | 250000073629226 |
| BSS PLUS Solucao de Irrigacao Esteril                            | 10002390003     |
| 3004909900 - Outros                                              |                 |
| Classe: 1                                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000128009089 |
| VISCOAT Solucao Viscoselastica Esteril                           | 10002390004     |
| 3004909900 - Outros                                              |                 |
| Classe: 1                                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 2599100828281   |
| SOACLENS Solucao Conservadora e Umidificante                     |                 |

|                                                                  |                  |                                                                  |                 |
|------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Esteril                                                          | 10002390005      | Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000132049341 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais |                  | COMPLETE                                                         |                 |
| Classe: 1                                                        |                  |                                                                  | 10014780006     |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais |                 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 2500101184582    | Classe: 1                                                        |                 |
| POLYCLENS Solucao Limpadora Esteril                              |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10002390006      | Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000039989380 |
| Classe: 1                                                        |                  | BSS ALLERGAN                                                     |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | Classe: 1                                                        | 10014780007     |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 2500100843886    | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| POLYZYM Limpador Enzimatico                                      |                  | Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000154899011 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10002390007      | LENS PLUS SOLUCAO SALINA                                         |                 |
| Classe: 1                                                        |                  | Classe: 1                                                        | 10014780008     |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais |                 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 2599200229376    | Classe: 1                                                        |                 |
| SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% ALCON                         |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10002390008      | Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000009369405 |
| Classe: 1                                                        |                  | LENS FRESH                                                       |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10014780009     |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 2599101388080    | Classe: 1                                                        |                 |
| ADAPETTES Solucao Lubrificante e Reumidificante                  |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| Esteril                                                          | 10002390009      | -----                                                            | -----           |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais |                  | BAXTER HOSPITALAR LTDA                                           | 1006839         |
| Classe: 1                                                        |                  | Reagentes para determinacao do sistema ABO                       | 250000127809073 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | REAGENTE GRUPO SANGUINEO ANTI-AB                                 |                 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000062198911  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.  | 10068390034     |
| OPTI-TEARS Solucao Umidificante e Lubrificante                   |                  | Classe: 1                                                        |                 |
| Esteril                                                          | 10002390010      | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais |                  | Reagentes para determinacao do Rh                                | 250000127829007 |
| Classe: 1                                                        |                  | REAGENTES PARA GRUPO SANGUINEO ANTI-D                            |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.  | 10068390035     |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 2500000036968934 | Classe: 1                                                        |                 |
| OPTI-CLEAN Solucao Limpadora                                     |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10002390011      | Reagentes para determinacao do sistema ABO                       | 250000127799094 |
| Classe: 1                                                        |                  | REAGENTE GRUPO SANGUINEO ANTI-A                                  |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.  | 10068390036     |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000060629338  | Classe: 1                                                        |                 |
| OPTI-SOAK Solucao Conservadora e Umidificante                    |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| Esteril                                                          | 10002390012      | Kits reagentes para determinacao de hormônios                    | 250000062619011 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais |                  | STRATUS HCG                                                      | 10068390037     |
| Classe: 1                                                        |                  | 3822009900 - Outros                                              |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | Classe: 1                                                        |                 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 2599201626476    | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| PLINGEL Solucao Limpadora Esteril                                |                  | Kits reagentes para deteccao de drogas terapeutica               | 250000065709046 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10002390013      | STRATUS FENOBARBITAL                                             | 10068390038     |
| Classe: 1                                                        |                  | Classe: 1                                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | 3822009900 - Outros                                              |                 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 2599100656780    | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| FLEX-CARE                                                        |                  | Kits reagentes para deteccao de alergias                         | 250000062699023 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10002390014      | STRATUS IGE                                                      | 10068390039     |
| Classe: 1                                                        |                  | Classe: 1                                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | 3822009900 - Outros                                              |                 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000054968916  | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| OPTI-FREE Solucao de Desinfeccao, Enxague e Conservacao          |                  | Kits reagentes para deteccao de drogas terapeutica               | 250000065729071 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10002390015      | STRATUS TEOFILINA                                                | 10068390040     |
| Classe: 1                                                        |                  | Classe: 1                                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | 3822009900 - Outros                                              |                 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000080729281  | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| PROVISC Material Viscoelastico Esteril                           |                  | Kits reagentes para determinacao de hormônios                    | 250000062679006 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10002390016      | STRATUS TIREOIDE UPTAKE                                          | 10068390041     |
| Classe: 1                                                        |                  | Classe: 1                                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | 3822009900 - Outros                                              |                 |
| -----                                                            | -----            | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| ALLERGAN LOK PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA                         | 1001478          | Kits reagentes para determinacao de hormônios                    | 250000062669035 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000055418979  | STRATUS CORTISOL                                                 | 10068390042     |
| DURACLEAN                                                        |                  | Classe: 1                                                        |                 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10014780001      | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| Classe: 1                                                        |                  | 3822009900 - Outros                                              |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | Classe: 1                                                        |                 |
| Lentes de contato                                                | 250000061829217  | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| LENTES DE CONTATO ALLERGAN                                       |                  | Kits reagentes para deteccao de drogas terapeutica               | 250000062599070 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10014780002      | STRATUS CARBAMAZEPINA                                            | 10068390043     |
| Classe: 1                                                        |                  | Classe: 1                                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | 3822009900 - Outros                                              |                 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000021068983  | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| LENS PLUS LIMPADOR DIARIO                                        |                  | Kits reagentes para deteccao de drogas terapeutica               | 250000065739034 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10014780004      | STRATUS QUINIDINA                                                | 10068390044     |
| Classe: 1                                                        |                  | Classe: 1                                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | 3822009900 - Outros                                              |                 |
| Comprimidos e solucoes oftalmicas                                | 250000108738948  | 01 - Registro do Produto                                         |                 |
| VITRAX                                                           |                  | Kits reagentes para determinacao de hormônios                    | 250000062609059 |
| 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais | 10014780005      | STRATUS T4 LIVRE                                                 | 10068390045     |
| Classe: 1                                                        |                  | Classe: 1                                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                         |                  | 3822009900 - Outros                                              |                 |

|                                                                                            |                 |                          |  |                                                                   |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|--|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| Classe: 1                                                                                  |                 | 01 - Registro do Produto |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| Kits reagentes para determinacao de hormônios STRATUS T4 TOTAL                             | 250000062579044 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-Kpb            | 250000168379201  |
| 3822009900 - Outros                                                                        | 10068390046     |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940005      |
| Classe: 1                                                                                  |                 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| Kits reagentes para deteccao de drogas terapeutica STRATUS FENITOINA                       | 250000057599067 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-c ALBUMINICO   | 2500100104484    |
| 3822009900 - Outros                                                                        | 10068390047     |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940006      |
| Classe: 1                                                                                  |                 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| -----                                                                                      |                 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-S              | 250000071679251  |
| Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-S                                       | 1004292         |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940007      |
| Kits reagentes p/avaliacoes celulares e tissulares HEMA-TEK STAIN PAK 4481                 | 250000001439315 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| 3822009900 - Outros                                                                        | 10042920014     |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| Classe: 2                                                                                  |                 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-LUB            | 250000168419270  |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940008      |
| Padrao, calibrador ou controle CALIBRADOR SETPOINT                                         | 250000156090004 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| 3822009900 - Outros                                                                        | 10042920015     |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| Classe: 2                                                                                  |                 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-Jka ( KIDDa )  | 250000085609225  |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940009      |
| Kits reagentes p/determn. de doencas autoimunes SERA-TEK THYROGLOBULIN                     | 250000096709005 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| 3822009900 - Outros                                                                        | 10042920016     |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| Classe: 2                                                                                  |                 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-I              | 250000171969285  |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940010      |
| Padrao, calibrador ou controle CONTROLE IMUNO 6817 SERA-PAK                                | 250000133829137 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| 3822009900 - Outros                                                                        | 10042920017     |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| Classe: 1                                                                                  |                 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-Dia ( DIEGOa ) | 250000082329256  |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940011      |
| Padrao, calibrador ou controle CRP-CONTROLE 6818 SERA-PAK                                  | 250000133819174 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| 3822009900 - Outros                                                                        | 10042920018     |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| Classe: 1                                                                                  |                 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-Jkb ( KIDDb )  | 250000065619298  |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940012      |
| Padrao, calibrador ou controle SERA-CHEK NORMAL 6656                                       | 250000061879222 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| 3002109900 - Outros                                                                        | 10042920019     |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| Classe: 1                                                                                  |                 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-Fyb            | 250000168369230  |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940013      |
| Padrao, calibrador ou controle SERA-CHEK ANORMAL 6657                                      | 250000118699473 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| 3002109900 - Outros                                                                        | 10042920020     |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| Classe: 1                                                                                  |                 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-s              | 250000077189212  |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940014      |
| -----                                                                                      |                 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA                                                | 1003343         |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| Outros de consumo medico-hospitalar ESCOVA ASSEPTICA SECA ESTERIL E-Z SURGICAL SCRUB BRUSH | 250000172829215 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-Kpa            | 250000168399228  |
| 9018909999 - Qualquer outro                                                                | 10033430034     |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940015      |
| Classe: 1                                                                                  |                 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| Seringas descartaveis SERINGA DESCARTAVEL B-D 60 CC                                        | 250000076079413 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-N ( HUMANO )   | 250000182489212  |
| 3018319902 - Seringa de plastico/descartaveis                                              | 10033430035     |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| Classe: 1                                                                                  |                 |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-Leb ( HUMANO ) | 250000077199285  |
| -----                                                                                      |                 |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940017      |
| BIOTEST S.A. INDUSTRIA E COMERCIO                                                          | 1003894         |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-Lua                                     | 250000168409215 |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.                            | 10038940001     |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-Lea ( HUMANO ) | 250000077179250  |
| Classe: 1                                                                                  |                 |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940018      |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-c TCI                                   | 250000177129262 |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.                            | 10038940002     |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-M ( HUMANO )   | 2500000771709265 |
| Classe: 1                                                                                  |                 |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940019      |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | Classe: 1                                                         |                  |
| Reagentes para determinacao do sistema ABO SORO ANTI-A1 ( absorvido )                      | 250000177229216 |                          |  | 01 - Registro do Produto                                          |                  |
| 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.                            | 10038940003     |                          |  | Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-M ( COELHO )   | 250000177049234  |
| Classe: 1                                                                                  |                 |                          |  | 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.   | 10038940020      |
| 01 - Registro do Produto                                                                   |                 |                          |  | Classe: 2                                                         |                  |
| Reagentes para fenotipagem (soros raros) SORO ANTI-Cw TCI                                  | 250000177249241 |                          |  |                                                                   |                  |
| 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang.                            | 10038940004     |                          |  |                                                                   |                  |
| Classe: 1                                                                                  |                 |                          |  |                                                                   |                  |

|                                                                 |                 |                                                                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | 06 - Isencao de Registro                                        |                 |
| Reagentes para fenotipagem (soros raros)                        | 250000180149210 | Faixas                                                          | 250000071039278 |
| SOROCLONE ANTI-LEa                                              | 10038940021     | TORNOZELEIRA TENSOR                                             | 10056489011     |
| 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang. |                 | 3005900200 - Ataduras                                           |                 |
| Classe: 2                                                       |                 | Classe: 3                                                       |                 |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | 06 - Isencao de Registro                                        |                 |
| Reagentes para determinacao do sistema ABO                      | 250000171239210 | Ataduras                                                        | 2500400763278   |
| LECTINA ANTI-H                                                  | 10038940022     | ATADURA CONFORM CURITY                                          | 10056489012     |
| 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang. |                 | 3005900200 - Ataduras                                           |                 |
| Classe: 2                                                       |                 | Classe: 3                                                       |                 |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | 06 - Isencao de Registro                                        |                 |
| Reagentes para fenotipagem (soros raros)                        | 250000180159274 | Faixas                                                          | 250000071059201 |
| SOROCLONE ANTI-LEb                                              | 10038940023     | PROTECT CURITY                                                  | 10056489013     |
| 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang. |                 | 3005900200 - Ataduras                                           |                 |
| Classe: 2                                                       |                 | Classe: 3                                                       |                 |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | 06 - Isencao de Registro                                        |                 |
| Reagentes para fenotipagem (soros raros)                        | 250000177079222 | CPFL MEDICAL'S PRODUTOS MEDICOS LTDA                            | 1001416         |
| SORO ANTI-N (COELHO)                                            | 10038940024     | Sondas                                                          | 250000056218914 |
| 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang. |                 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA DE                      |                 |
| Classe: 2                                                       |                 | CONTROLE                                                        | 10014160003     |
| 02 - Revalidacao do Registro do Produto                         |                 | 9018390299 - Qualquer outro                                     |                 |
| Reagentes para fenotipagem (soros raros)                        | 250000177169213 | Classe: 1                                                       |                 |
| SORO ANTI-Cw SALINO                                             | 10038940025     | 01 - Registro do Produto                                        |                 |
| 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang. |                 | Coletores                                                       | 250000185049281 |
| Classe: 2                                                       |                 | UROCART - COLETOR DE URINA TIPO SACOLA SISTEMA                  |                 |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | FECHADO                                                         | 10014160004     |
| Reagentes para fenotipagem (soros raros)                        | 250000171209213 | 3926909900 - Outros                                             |                 |
| LECTINA ANTI-N                                                  | 10038940026     | Classe: 1                                                       |                 |
| 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang. |                 | 01 - Registro do Produto                                        |                 |
| Classe: 2                                                       |                 | Coletores                                                       | 250000185079279 |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | UROCART - COLETOR DE URINA TIPO GARRAFA                         |                 |
| Reagentes para determinacao do sistema ABO                      | 250000171189271 | 3926909900 - Outros                                             | 10014160005     |
| LECTINA ANTI-A1                                                 | 10038940027     | Classe: 1                                                       |                 |
| 3006200000 - Reagentes destinados/determinacao grupos/fat.sang. |                 | 01 - Registro do Produto                                        |                 |
| Classe: 2                                                       |                 | Sondas                                                          | 250000056208943 |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | SONDA RETAL                                                     |                 |
| CASA DO RADIOLOGISTA CENTRO BRAS.ELETRO MEDIC.LTDA              | 1022215         | 9018390299 - Qualquer outro                                     | 10014160006     |
| Conjunto radiologico fixo                                       | 250000058239315 | Classe: 1                                                       |                 |
| INTECAL CR-125-300mA/CR-125-500mA/CR-125-800mA                  | 10222150001     | 01 - Registro do Produto                                        |                 |
| 9022110600 - Outros aparelhos de raios X,p/ diagnostico,com ger |                 | CREMER S/A PRODUTOS TEXTIS E CIRURGICOS                         | 1007115         |
| Classe: 1                                                       |                 | Ataduras                                                        | 25000303775     |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | ATADURA DE GAZE AMERICA                                         | 10071159001     |
| CECON-CENTRO DE CONTROLE E PRODUTOS P/DIAGNOSTICOS              | 1000060         | 3005900299 - Qualquer outra                                     |                 |
| Kits reagentes para analise, deteccao, identif. e               | 250000089159411 | Classe: 3                                                       |                 |
| KIT ANTIGENO DE VDRL                                            | 10000600001     | 06 - Isencao de Registro                                        |                 |
| 3822009900 - Outros                                             |                 | DFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                                   | 1001771         |
| Classe: 2                                                       |                 | Outros de consumo odontologico                                  | 250000175249333 |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | GODIVA EXATA                                                    | 10017719001     |
| Meios de cultura seletivos e diferenciais                       | 250000079439259 | 3407000100 - Ceras p/dentistas,apresentadas em sortidos,em emb. |                 |
| MEIO DE RUGAI MODIFICADO                                        | 10000600002     | Classe: 3                                                       |                 |
| 3821000000 - Meios de cultura preparados p/desenv.microorganism |                 | 06 - Isencao de Registro                                        |                 |
| Classe: 2                                                       |                 | Suctor de saliva                                                | 250000069849462 |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | SUG-CLEAN                                                       | 10017719002     |
| Meios de cultura para outras finalidades                        | 250000079459284 | 9018909999 - Qualquer outro                                     |                 |
| CALDO PARA HEMOCULTURA                                          | 10000600003     | Classe: 3                                                       |                 |
| 3821000000 - Meios de cultura preparados p/desenv.microorganism |                 | 06 - Isencao de Registro                                        |                 |
| Classe: 2                                                       |                 | Outros de consumo odontologico                                  | 250000069929491 |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | SIMPLEX                                                         | 10017719003     |
| Kits reagentes p/deteccao ou determ. de bacterias               | 250000079479218 | 2916140200 - Metacrilato de etila                               |                 |
| SORO AGLUTINANTE PARA COLERA                                    | 10000600004     | Classe: 3                                                       |                 |
| 3822009900 - Outros                                             |                 | 06 - Isencao de Registro                                        |                 |
| Classe: 2                                                       |                 | Moldeira para odontologia                                       | 250000070389470 |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | MOLDEIRA TOPEX TWIN-TRAY                                        | 10017719004     |
| Kits reagentes para analises fisico-quimicas                    | 250000001899154 | 9018499999 - Qualquer outro                                     |                 |
| KIT GLICOSE COLORIMETRICO                                       | 10000600005     | Classe: 3                                                       |                 |
| 3822009900 - Outros                                             |                 | 06 - Isencao de Registro                                        |                 |
| Classe: 2                                                       |                 | EDLO S/A PRODUTOS MEDICOS                                       | 1023039         |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | Martelos                                                        | 250000115349455 |
| Kits reagentes para analises fisico-quimicas                    | 250000100179478 | MARTELO                                                         | 10230390001     |
| KIT UREA COLORIMETRICO                                          | 10000600006     | 9018909999 - Qualquer outro                                     |                 |
| 3822009900 - Outros                                             |                 | Classe: 2                                                       |                 |
| Classe: 2                                                       |                 | 01 - Registro do Produto                                        |                 |
| 01 - Registro do Produto                                        |                 | Tesouras                                                        | 250000114169429 |
| CP TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                             | 1005648         | TESOURAS ESPECIAIS ( Varios autores)                            | 10230390002     |
| Suspensorios (escrota1, herniano e outros)                      | 250000071079229 | 9018901300 - Tesouras para cirurgias                            |                 |
| SUSPENSORIO ESCROTA1 TENSOR                                     | 10056489010     | Classe: 2                                                       |                 |
| 6217100000 - Acessorios                                         |                 | 01 - Registro do Produto                                        |                 |
| Classe: 3                                                       |                 | Afastador                                                       | 250000114189454 |
|                                                                 |                 | AFASTADORES AUTOESTATICOS ( Varios autores)                     | 10230390003     |
|                                                                 |                 | 9018909999 - Qualquer outro                                     |                 |

|                                                                                                           |                  |                                                                          |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Classe: 2<br>01 - Registro do Produto                                                                     |                  | Componentes de metal simples/múltiplos<br>PLACA RETA MALEAVEL            | 250000175359350 |
| Ganchos<br>GANCHOS (Varios autores)                                                                       | 250000114109442  | 9021100000 - Proteases articulares e outros aparelhos de ortoped         | 10209780003     |
| 9018909999 - Qualquer outro<br>Classe: 2<br>01 - Registro do Produto                                      | 10230390004      | Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                    |                 |
| -----                                                                                                     |                  | Componentes de metal simples/múltiplos<br>PARAFUSO CORTICAL              | 250000150079400 |
| EMBRABIO EMPRESA BRASILEIRA DE BIOTECNOLOGIA S.A                                                          | 1013401          | 9021100000 - Proteases articulares e outros aparelhos de ortoped         | 10209780004     |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos<br>VK 26/28 WELCOZYME ANTI-HBc                                      | 250000077829483  | Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                    |                 |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                              | 10134010001      | Fios metalicos liso ou rosqueado p/fixacao ossea<br>FIO MALEAVEL         | 250000150059476 |
| Kits reagentes p/deteccao ou determ. dos marcador<br>GE 14/15/16 MUREX HBsAg                              | 250000112829201  | 9021190000 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto             | 10209780005     |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                              | 10134010002      | Componentes de metal simples/múltiplos<br>PLACA FINAL ESPECIFICA         | 250000149929446 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos<br>KI 016/K 2016 INNOTEST-HCV-AB                                    | 250000046269371  | 9021100000 - Proteases articulares e outros aparelhos de ortoped         | 10209780006     |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                              | 10134010003      | Componentes de metal simples/múltiplos<br>PLACA SEMI-TUBULAR             | 250000150069439 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos<br>VK 56/57 WELCOZYME HIV-RECOMBINANT                               | 250000065999117  | 9021100000 - Proteases articulares e outros aparelhos de ortoped         | 10209780007     |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                              | 10134010004      | Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                    |                 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos<br>VK47/48 MUREX ANTI-HCV                                           | 250000085479267  | Fixadores externos<br>FIXADORES EXTERNOS                                 | 250000177629311 |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                              | 10134010005      | 9021190000 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto             | 10209780008     |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos<br>VK 54/55 WELCOZYME HIV 1 + 2                                     | 250000077839446  | Fios metalicos liso ou rosqueado p/fixacao ossea<br>GANCHO DE HARRINGTON | 250000177779399 |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                              | 10134010006      | 9021190000 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto             | 10209780009     |
| -----                                                                                                     |                  | Fios metalicos liso ou rosqueado p/fixacao ossea<br>FIO LISO             | 250000177579381 |
| FANEM LTDA                                                                                                | 1022462          | 9021190000 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto             | 10209780010     |
| Banho-maria<br>BANHO-MARIA 100/102-N6/109/111-D/112/145/146/147                                           | 2500000107999454 | Grampo implantavel<br>GRAMPOS                                            | 250000177659318 |
| 8419199900 - Outros<br>Classe: 3<br>06 - Isencao de Registro                                              | 10224629001      | 9021190000 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto             | 10209780011     |
| -----                                                                                                     |                  | Haste intramedular<br>HASTE KUNTSCHEM FEMORAL                            | 250000177609396 |
| FLUVEN PRODUTOS MEDICOS LTDA                                                                              | 1016581          | 9021190000 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto             | 10209780012     |
| Outros implantes em geral<br>LENCO PERICARDIO BOVINO                                                      | 25000202090      | Componentes de metal simples/múltiplos<br>PARAFUSO CANULADO              | 250000150009452 |
| 9021309900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                              | 10165810001      | 9021100000 - Proteases articulares e outros aparelhos de ortoped         | 10209780013     |
| Valvula cardiaca<br>BIOPROTESE VALVAR                                                                     | 25000202390      | Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                    |                 |
| 9021300100 - Valvulas Cardiacas<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                  | 10165810002      | Componentes de metal simples/múltiplos<br>PLACA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS | 250000150029488 |
| -----                                                                                                     |                  | 9021100000 - Proteases articulares e outros aparelhos de ortoped         | 10209780014     |
| FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR                                                                           | 1010391          | Classe: 1                                                                |                 |
| Liga para amalgama dental<br>LIMALHA METALICA COMPOSTA FURP                                               | 2500102020285    | 01 - Registro do Produto                                                 |                 |
| 3006400000 - Cimentos/Outros Produtos p/Obturbacao Dentaria<br>Classe: 2<br>01 - Registro do Produto      | 10103910001      | Componentes de metal simples/múltiplos<br>PLACA PARA ACETABULO           | 250000150049411 |
| Cimentos odontologicos<br>CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO SIMPLES/REFORCADO/PRESA RAPIDA FURP                   | 2500102019885    | 9021100000 - Proteases articulares e outros aparelhos de ortoped         | 10209780015     |
| 3006400000 - Cimentos/Outros Produtos p/Obturbacao Dentaria<br>Classe: 3<br>06 - Isencao de Registro      | 10103919001      | Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                    |                 |
| -----                                                                                                     |                  | Componentes de metal simples/múltiplos<br>PLACA AUTO COMPRESSAO          | 250000149909411 |
| HEXAGON IND. E COM. DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA                                                         | 1020978          | 9021100000 - Proteases articulares e outros aparelhos de ortoped         | 10209780016     |
| Componentes de metal simples/múltiplos<br>PLACA RICHARDS                                                  | 250000149999495  | Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                    |                 |
| 9021100000 - Proteases articulares e outros aparelhos de ortoped<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto | 10209780001      | Componentes de metal simples/múltiplos<br>PLACAS PARA COLUNA VERTEBRAL   | 250000150119479 |
| Componentes de metal simples/múltiplos<br>PARAFUSO MALEOLAR                                               | 250000149689461  | 9021100000 - Proteases articulares e outros aparelhos de ortoped         | 10209780017     |
| 9021100000 - Proteases articulares e outros aparelhos de ortoped<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto | 10209780002      | Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                    |                 |
| -----                                                                                                     |                  | Componentes de metal simples/múltiplos<br>HASTE DE HARRINGTON            | 250000149949471 |
|                                                                                                           |                  | 9021100000 - Proteases articulares e outros aparelhos de ortoped         | 10209780018     |



|                                                                 |                  |                                                                  |                  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| Pios metalicos liso ou rosqueado p/fixacao ossea<br>PINO        | 250000004569309  | ENDOPATH* ENDO-EXTRATOR PARA GRAMPOS                             | 10132590050      |
| 9021190000 - Outros                                             | 10108770005      | 9018909999 - Qualquer outro                                      |                  |
| Classe: 1                                                       |                  | Classe: 2                                                        |                  |
| 01 - Registro do Produto                                        |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| Grampo implantavel<br>GRAMPO                                    | 250000004869361  | Lentes de contato                                                | 2500000147909189 |
| 9021190000 - Outros                                             | 10108770006      | LENTE DE CONTATO SUREVUE*                                        | 10132590051      |
| Classe: 1                                                       |                  | 3307900500 - Solucoes p/lentes de contato ou p/olhos artificiais |                  |
| 01 - Registro do Produto                                        |                  | Classe: 1                                                        |                  |
|                                                                 |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| Componentes de metal simples/multiplos<br>PARAFUSO              | 250000004839373  | Lentes de contato                                                | 25000000986090   |
| 9021190000 - Outros                                             | 10108770007      | LENTE DE CONTATO ACUVUE*                                         | 10132590052      |
| Classe: 1                                                       |                  | 9001300000 - Lentes de Contato                                   |                  |
| 01 - Registro do Produto                                        |                  | Classe: 1                                                        |                  |
|                                                                 |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| Componentes de metal simples/multiplos<br>HASTE                 | 250000004649329  | Outros de consumo medico-hospitalar                              | 250000004728971  |
| 9021190000 - Outros                                             | 10108770008      | ACTISORB* PLUS CURATIVO ESTERIL                                  | 10132590053      |
| Classe: 1                                                       |                  | 3005909900 - Outros                                              |                  |
| 01 - Registro do Produto                                        |                  | Classe: 1                                                        |                  |
|                                                                 |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| Proteses de quadril<br>COMPONENTE ACETABULAR                    | 250000004659391  | Aplicadores e retiradores de grampos cirurgicos                  | 250000160489252  |
| 9021190000 - Outros                                             | 10108770009      | EXTRATOR DE GRAMPOS CIRURGICOS PROXIMATE*                        | 10132590054      |
| Classe: 1                                                       |                  | 9018909999 - Qualquer outro                                      |                  |
| 01 - Registro do Produto                                        |                  | Classe: 2                                                        |                  |
|                                                                 |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| Componentes de metal simples/multiplos<br>COMPONENTE FEMURAL    | 250000004809385  | Outros implantes em geral                                        | 2500000049090    |
| 9021190000 - Outros                                             | 10108770010      | TELA ABSORVIVEL DE VICRYL*                                       | 10132590055      |
| Classe: 1                                                       |                  | PROTESE ABSORVIVEL DE VICRYL*                                    |                  |
| 01 - Registro do Produto                                        |                  | 3006100199 - Qualquer outro                                      |                  |
|                                                                 |                  | Classe: 1                                                        |                  |
|                                                                 |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| Endoprotese ortopedica<br>ENDOPROTESE CEFALO UMERAL             | 250000004709321  | Hemostaticos cirurgicos                                          | 25001003810086   |
| 9021190000 - Outros                                             | 10108770011      | HEMOSTATICO ABSORVIVEL SURGICEL*                                 | 10132590056      |
| Classe: 1                                                       |                  | 3006100300 - Hemostaticos esterilizados absorviveis              |                  |
| 01 - Registro do Produto                                        |                  | Classe: 1                                                        |                  |
|                                                                 |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| Drenos<br>SUCTOR                                                | 250000004829319  | Vestimenta cirurgica.                                            | 250000100839401  |
| 9021190000 - Proteses articulares e outros aparelhos de ortoped | 10108770012      | PROTETORES DE CORPO/BRACO SURGIKOS* NAO ESTEREIS                 | 10132599005      |
| Classe: 1                                                       |                  | 3926209900 - Outros                                              |                  |
| 01 - Registro do Produto                                        |                  | Classe: 3                                                        |                  |
|                                                                 |                  | 06 - Isencao de Registro                                         |                  |
| Componentes de metal simples/multiplos<br>PLACA ANGULADA        | 250000004629301  | LABORATORIOS HALEX E ISTAR LTDA                                  | 1003113          |
| 9021190000 - Outros                                             | 10108770013      | Escalpes                                                         | 2500000134839063 |
| Classe: 1                                                       |                  | PAPILLON                                                         | 10031130004      |
| 01 - Registro do Produto                                        |                  | 9018900300 - Aparelhos e conjuntos para transfusao de sangue     |                  |
|                                                                 |                  | Classe: 1                                                        |                  |
|                                                                 |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                     | 1001876          | Equipos                                                          | 250000134849026  |
| Compressas                                                      | 2500000096589425 | DIAPLAS                                                          | 10031130005      |
| COMPRESSA EXTRA ABSORVENTE J&J ESTERIL                          | 10018760004      | 9018900300 - Aparelhos e conjuntos para transfusao de sangue     |                  |
| 3005900299 - Qualquer outra                                     |                  | Classe: 1                                                        |                  |
| Classe: 1                                                       |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| 01 - Registro do Produto                                        |                  |                                                                  |                  |
| Compressas                                                      | 2500000096579462 | Equipos                                                          | 250000134889087  |
| COMPRESSA DE GAZE JOHNSON'S ESTERIL                             | 10018760005      | PREVENOFILAS                                                     | 10031130006      |
| 3005900299 - Qualquer outra                                     |                  | 9018900300 - Aparelhos e conjuntos para transfusao de sangue     |                  |
| Classe: 1                                                       |                  | Classe: 1                                                        |                  |
| 01 - Registro do Produto                                        |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| Ataduras                                                        | 250001127182     | Escalpes                                                         | 250000134899040  |
| ATADURA DE GAZE JOHNSON'S*                                      | 10018769013      | FLUEGEL                                                          | 10031130007      |
| 3005900200 - Ataduras                                           |                  | 9018900300 - Aparelhos e conjuntos para transfusao de sangue     |                  |
| Classe: 3                                                       |                  | Classe: 1                                                        |                  |
| 06 - Isencao de Registro                                        |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| Compressas                                                      | 250000024279068  | Equipos                                                          | 250000134869051  |
| COMPRESSA NAO ADERENTE JOHNSON & JOHNSON                        | 10018769014      | EQUIPLAS PLUS                                                    | 10031130008      |
| 3005900299 - Qualquer outra                                     |                  | 9018900300 - Aparelhos e conjuntos para transfusao de sangue     |                  |
| Classe: 3                                                       |                  | Classe: 1                                                        |                  |
| 06 - Isencao de Registro                                        |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| Esparradrapos e fitas adesivas                                  | 250010179987     | LABORTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                            | 1022191          |
| ESPARADRAPO CIRURGICO JOHNSON & JOHNSON                         | 10018769015      | Ataduras                                                         | 2500000131829491 |
| 3005100100 - Esparradrapo                                       |                  | ATADURA GESSADA Labortextil                                      | 10221919001      |
| Classe: 3                                                       |                  | 3005900200 - Ataduras                                            |                  |
| 06 - Isencao de Registro                                        |                  | Classe: 3                                                        |                  |
|                                                                 |                  | 06 - Isencao de Registro                                         |                  |
| JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA                   | 1013259          | LABTEST DIAGNOSTICA S/A                                          | 1000901          |
| Outros para cirurgia cardiovascular                             | 2500000121499307 | Kits reagentes para determinacao de enzimas                      | 2500000179299335 |
| FLEBO EXTRATOR DESCARTAVEL CODMAN*                              | 10132590049      | POSFATASE ACIDA PROSTATICA                                       | 10009010033      |
| 9018900999 - Qualquer Outro                                     |                  | 3822009900 - Outros                                              |                  |
| Classe: 1                                                       |                  | Classe: 2                                                        |                  |
| 01 - Registro do Produto                                        |                  | 01 - Registro do Produto                                         |                  |
| Aplicadores e retiradores da grampos cirurgicos                 | 2500000065929411 |                                                                  |                  |

|                                                                                                               |                            |                                                                                                                |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Kits reagentes para determinação de substratos CREATININA                                                     | 250000179329340            | 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                   | 10175850011                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 2<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10009010034                | Kits reagentes para detecção de alergias KIT IGE TOTAL SISTEMA DELFIA                                          | 250000092439470            |
| Kits reagentes para hemostasia REPLASTIN                                                                      | 250000179569316            | 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                   | 10175850012                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 2<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10009010035                | Kits reagentes p/determinação dos marcadores tumor DELFIA FERRITINA                                            | 250000092429415            |
| Reagentes para preparação de amostras HEMSTAB                                                                 | 250000179199381            | 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                   | 10175850013                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 2<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10009010036                | Kits reagentes para determinação de hormônios PROLACTINA                                                       | 250000067259412            |
| Kits reagentes para determinação de substratos HEMOGLOBINA                                                    | 250000179249311            | 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                   | 10175850014                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 2<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10009010037                | Kits reagentes para determinação de hormônios hCG GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA                               | 250000067289401            |
| OPHTHALMOS. IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA<br>Comprimidos e soluções oftálmicas<br>METILCELULOSE 2% | 1017247<br>250000025619194 | 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                   | 10175850015                |
| 3912390500 - Hidroxipropilmetilcelulose<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                              | 10172470001                | PLASMED FARMACEUTICA LTDA<br>Equipos<br>EQUIPO PARA SORO PLASMED                                               | 1022186<br>250000090779401 |
| PHARMACIA BIOTECH DO BRASIL LTDA<br>Kits reagentes para determinação de hormônios DELFIA CORTISOL             | 1017585<br>250000092409481 | 9018390200 - Aparelhos de endoscopia, com sist. optico, eletrico<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto      | 10221860001                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10175850001                | PROTHEMO PRODUTOS HEMOTERAPICOS LTDA<br>Reagentes para determinação do sistema ABO SORO ANTI-B                 | 1004257<br>250000091359405 |
| Kits reagentes para determinação de hormônios DELFIA T-3 TRI-iodo-TIRONINA                                    | 250000067239489            | 3006200000 - Reagentes destinados/determinação grupos/fat.sang.<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto       | 10042570006                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10175850002                | Reagentes para determinação do sistema ABO SORO ANTI-A                                                         | 2599202245874              |
| Kits reagentes para determinação de hormônios DELFIA HTSH TIROTROPINA                                         | 250000067319415            | 3006200000 - Reagentes destinados/determinação grupos/fat.sang.<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto       | 10042570007                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10175850003                | Outros de consumo em microbiologia e imunologia SORO ANTI-IGG (Soro Coombs)                                    | 250000181189215            |
| Kits reagentes para determinação de hormônios SHBG                                                            | 250000080119459            | 3006200000 - Reagentes destinados/determinação grupos/fat.sang.<br>Classe: 2<br>01 - Registro do Produto       | 10042570008                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10175850004                | Outros de consumo em microbiologia e imunologia ALBUMINA BOVINA A 22%                                          | 2599101614878              |
| Kits reagentes para determinação de hormônios DELFIA HT-4 LIVRE TIROXINA LIVRE                                | 250000079939499            | 3006200000 - Reagentes destinados/determinação grupos/fat.sang.<br>Classe: 2<br>01 - Registro do Produto       | 10042570009                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10175850005                | REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA<br>Reagentes para pesquisa de anticorpos HIV 1 + 2 ELISA TEST KIT                | 1016241<br>250000065679465 |
| Kits reagentes p/determin. das proteínas sericas DELFIA IRT NEONATAL TRIPSINA IMUNOREATIVA                    | 250000080019403            | 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                   | 10162410008                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10175850006                | Reagentes para pesquisa de anticorpos CAMBRIDGE BIOTECH HIV-1 WESTERN BLOT                                     | 2500001022687              |
| Kits reagentes para determinação de hormônios TESTOSTERONA                                                    | 250000080109496            | 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                   | 10162410009                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10175850007                | ROCHAMED REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA<br>Estiletes e guias para introdução de cateteres<br>CATETER GUIA      | 1017017<br>250000081999444 |
| Kits reagentes p/determinação dos marcadores tumor DELFIA ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO                      | 250000067269477            | 9018390299 - Qualquer outro<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                           | 10170170001                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10175850008                | SALICK IND. E COM. DE PRODUTOS BIOLOGICOS LTDA<br>Kits reagentes p/detecção ou determ. dos marcador HEPALISA-B | 1013063<br>2500000000189   |
| Kits reagentes para determinação de hormônios DELFIA T-4 TIROXINA                                             | 250000080079481            | 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                   | 10130630001                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10175850009                | Reagentes para pesquisa de anticorpos TOXO-G-BIE                                                               | 250000121439070            |
| Kits reagentes para determinação de hormônios hFSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE                              | 250000080129411            | 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                   | 10130630002                |
| 3822009900 - Outros<br>Classe: 1<br>01 - Registro do Produto                                                  | 10175850010                | Kits reagentes p/determinação dos marcadores tumor DELFIA CA-50 antígeno                                       | 250000080049493            |

|                                                                   |                 |                                                                                                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Reagentes para pesquisa de anticorpos HIV-EIE                     | 2500100429787   | BOLSA DE COLESTOMIA                                                                                                                   | 10015860023     |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630003     | 3926901500 - Bolsa plastica para ostomia                                                                                              |                 |
| Classe: 1                                                         |                 | Classe: 1                                                                                                                             |                 |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 | 01 - Registro do Produto                                                                                                              |                 |
| Kits reagentes p/deteccao ou determ. dos marcador HAPR HEPATITE B | 250000121419044 | Oxigenadores                                                                                                                          | 2500003475692   |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630004     | OXIFI-AST                                                                                                                             | 10015860024     |
| Classe: 1                                                         |                 | 9018902100 - Oxigenador de sangue, descartaveis, proprio p/maquin                                                                     |                 |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 | Classe: 1                                                                                                                             |                 |
|                                                                   |                 | 01 - Registro do Produto                                                                                                              |                 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos HIV-Rec-EIE                 | 250000108789267 | Cateteres                                                                                                                             | 2500100713276   |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630005     | CATETER PARA ASPIRACAO TRAQUEAL                                                                                                       | 10015860025     |
| Classe: 1                                                         |                 | 9018319999 - Qualquer outra                                                                                                           |                 |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 | Classe: 1                                                                                                                             |                 |
|                                                                   |                 | 01 - Registro do Produto                                                                                                              |                 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos CHAGAS EIE                  | 250000121398030 | TECNOBIO LTDA                                                                                                                         | 1011261         |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630006     | Cateteres                                                                                                                             | 250000053539426 |
| Classe: 1                                                         |                 | VALVULOTOMO                                                                                                                           | 10112610071     |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 | 9018390299 - Qualquer outro                                                                                                           |                 |
|                                                                   |                 | Classe: 1                                                                                                                             |                 |
|                                                                   |                 | 01 - Registro do Produto                                                                                                              |                 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos DUO TESTE                   | 250000121399001 | TRILAB DIAGNOSTICA LTDA                                                                                                               | 1000302         |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630007     | Kits reagentes para determinacao de substratos                                                                                        | 250000179569227 |
| Classe: 1                                                         |                 | FOSFATASE ALCALINA - ALP                                                                                                              | 10003020011     |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 | 3822009900 - Outros                                                                                                                   |                 |
|                                                                   |                 | Classe: 2                                                                                                                             |                 |
|                                                                   |                 | 01 - Registro do Produto                                                                                                              |                 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos QUICK HAP HIV               | 250000121379077 | Kits reagentes para determinacao de substratos                                                                                        | 250000179559264 |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630008     | FOSFORO - U.V.                                                                                                                        | 10003020012     |
| Classe: 1                                                         |                 | 3822009900 - Outros                                                                                                                   |                 |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 | Classe: 2                                                                                                                             |                 |
|                                                                   |                 | 01 - Registro do Produto                                                                                                              |                 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos SIFILIS G EIE               | 250000108779202 | UNITE SUTURE DO BRASIL COMERCIO E REPRESENT. LTDA                                                                                     | 1022095         |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630009     | Fios e fitas cirurgicas                                                                                                               | 250000051709456 |
| Classe: 1                                                         |                 | FIO DE CATGUT SIMPLES E CROMADO                                                                                                       | 10220950001     |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 | 3006100199 - Qualquer outro                                                                                                           |                 |
|                                                                   |                 | Classe: 1                                                                                                                             |                 |
|                                                                   |                 | 01 - Registro do Produto                                                                                                              |                 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos HAP TOXOPLASMOSE            | 250000121429015 | Fios e fitas cirurgicas                                                                                                               | 250000021169402 |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630010     | FIO DE NYLON                                                                                                                          | 10220950002     |
| Classe: 1                                                         |                 | 3006100199 - Qualquer outro                                                                                                           |                 |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 | Classe: 1                                                                                                                             |                 |
|                                                                   |                 | 01 - Registro do Produto                                                                                                              |                 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos HTLV EIE                    | 250000027309401 | YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO                                                                                                         | 1005085         |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630011     | Algodoao                                                                                                                              | 25001228184     |
| Classe: 1                                                         |                 | ALGODOAO YORK                                                                                                                         | 10050859001     |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 | 3005900100 - Algodoao hidrofilo                                                                                                       |                 |
|                                                                   |                 | Classe: 3                                                                                                                             |                 |
|                                                                   |                 | 06 - Isencao de Registro                                                                                                              |                 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos HCV Ac-EIE                  | 250000027319465 | Algodoao                                                                                                                              | 250010228384    |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630012     | ALGODOAO BETA                                                                                                                         | 10050859002     |
| Classe: 1                                                         |                 | 3005900100 - Algodoao hidrofilo                                                                                                       |                 |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 | Classe: 3                                                                                                                             |                 |
|                                                                   |                 | 06 - Isencao de Registro                                                                                                              |                 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos HAP-SIFILIS                 | 250000121409081 | (Of. nº 177/94)                                                                                                                       |                 |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630013     | RETIFICAÇÃO                                                                                                                           |                 |
| Classe: 1                                                         |                 | Na Portaria nº 60, de 23 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 1994, Seção I, página 7631, lê-se:    |                 |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 | ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA                                                                                                    | 1005531         |
|                                                                   |                 | Outros de consumo medico-hospitalar                                                                                                   | 2500101233384   |
|                                                                   |                 | HOLLHESIVE NAO ESTERIL                                                                                                                | 10055319001     |
|                                                                   |                 | 9018901199 - Qualquer outro                                                                                                           |                 |
|                                                                   |                 | Classe: 3                                                                                                                             |                 |
|                                                                   |                 | 06 - Isencao de Registro                                                                                                              |                 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos HIV-Rec-EIE                 | 250000027329428 | Na Portaria nº 66, de 25 de julho de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 1994, Seção I, página 11131, lê-se: |                 |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630014     | SANOFI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                                                                                            | 1020336         |
| Classe: 1                                                         |                 | Outros de consumo em microbiologia e imunologia                                                                                       | 250000106559434 |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 | PEPTI-LAV 1-2                                                                                                                         | 10203360026     |
|                                                                   |                 | 3822009900 - Outros                                                                                                                   |                 |
|                                                                   |                 | Classe: 2                                                                                                                             |                 |
|                                                                   |                 | 01 - Registro do Produto                                                                                                              |                 |
| Reagentes para pesquisa de anticorpos RUBEOLA-G-EIE               | 250000108799220 | Reagentes para pesquisa de anticorpos                                                                                                 | 250000106569405 |
| 3822009900 - Outros                                               | 10130630015     | ELAVIA AC-AB-AK II                                                                                                                    |                 |
| Classe: 1                                                         |                 |                                                                                                                                       |                 |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 |                                                                                                                                       |                 |
| SIEMENS S/A                                                       | 1023423         |                                                                                                                                       |                 |
| Aparelho movel para raio x                                        | 250000080479234 |                                                                                                                                       |                 |
| UNIMAX 2B                                                         | 10234230001     |                                                                                                                                       |                 |
| 9022110300 - Aparelhos de raios X, proprios p/ angiografia        |                 |                                                                                                                                       |                 |
| Classe: 1                                                         |                 |                                                                                                                                       |                 |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 |                                                                                                                                       |                 |
| Gerador de raios x                                                | 250000080459217 |                                                                                                                                       |                 |
| HELIOPHOS 4B                                                      | 10234230002     |                                                                                                                                       |                 |
| 9022900200 - Dispositivos geradores de raios x, exceto tubos      |                 |                                                                                                                                       |                 |
| Classe: 1                                                         |                 |                                                                                                                                       |                 |
| 01 - Registro do Produto                                          |                 |                                                                                                                                       |                 |
| SOMDAPLAST MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA                  | 1001586         |                                                                                                                                       |                 |
| Bolsas plasticas                                                  | 2500100713176   |                                                                                                                                       |                 |

3822009900 - Outros  
Classe: 1  
01 - Registro do Produto

10203360027

Na Portaria nº 67, de 27 de julho de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 1994, Seção 1, página 11294, leia-se:

KSS COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA  
Bisturi elétrico  
BISTURI ELETRO CIRURGICO

1021987  
250000061959412

10219870011

9018900400 - Aparelhos eletrocirúrgicos/aparelh. eletroterápicos  
Classe: 1  
01 - Registro do Produto

(Of. nº 177/94)

## Departamento Técnico-Operacional

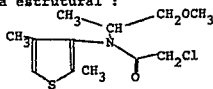
PORTARIA Nº 17, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento Técnico-Operacional, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

1. Incluir na "Relação de substâncias com ação tóxica sobre animais ou plantas, cujo registro pode ser autorizado no Brasil, em atividades agropecuárias e produtos domissanitários", constante da Portaria SNVS nº 10, de 8 de março de 1985 - Anexo I, a substância D-37 DIMETHENAMID e, no Anexo II, a monografia técnica D-37 DIMETHENAMID, com a seguinte redação:

D-37 DIMETHENAMID

- a) Nome técnico ou comum: DIMETHENAMID  
b) Sinonímia: SAN 582 H; Frontier; Zeta  
c) Nome químico: 2-cloro-N-((1-metil-2-metoxi)etil)-N-(2,4-dimetil-tieno-3-il)acetamida (CA)  
d) Fórmula bruta:  $C_{12}H_{18}ClN_2O_2S$   
e) Fórmula estrutural:



f) Classe: herbicida seletivo pré-emergente, do grupo das cloroacetamidas.

g) Classificação toxicológica:  
Formulação: Classe  
Produto técnico: IV

h) Emprego agropecuário: autorizado conforme indicado. Modalidade de emprego: aplicação em pré-emergência nas culturas de milho e soja.

Limite máximo de resíduos Intervalo de segurança  
Cereais..... 0,01 ppm (2)

Sementes de oleaginosas..... 0,01 ppm (2)  
(2) Intervalo de segurança não especificado, por ser de uso em pré-emergência.

i) Emprego domissanitário: não autorizado.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDISON KEIJI YAMAMOTO

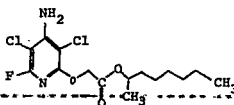
PORTARIA Nº 18, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento Técnico-Operacional, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

1. Incluir na "Relação de Substâncias com Ação Tóxica sobre Animais ou Plantas, cujo registro pode ser autorizado no Brasil, em Atividades Agropecuárias e Produtos Domissanitários", constante da Portaria nº 10, de 8 de março de 1985 - Anexo I, a substância F-42 FLUROXIPIR e, no Anexo II, a monografia técnica F-42 FLUROXIPIR, com a seguinte redação:

F-42 FLUROXIPIR

- a) Nome técnico ou comum: FLUROXIPIR  
b) Sinonímia: DE - 433; XRD - 433; DOWCO 433; Starane  
c) Nome químico: ((4-amino-3,5-dicloro-6-fluoro-2-piridinil)oxi) éster do acético, 1-metil heptil éster (CA); 4-amino-3,5-dicloro-6-fluoro-2-ácido piridilacético-1-metilheptil éster (IUPAC)  
d) Fórmula bruta:  $C_{15}H_{21}Cl_2F_2N_2O_3$   
e) Fórmula estrutural:



- f) Classe: herbicida seletivo do grupo químico das piridinas  
g) Classificação toxicológica:  
Formulação: Classe  
Produto técnico: III

h) Emprego agropecuário: autorizado conforme indicado. Modalidade de emprego: pulverização foliar em pastagens. Limite máximo de resíduos Intervalo de segurança  
Pastagens..... 400 ppm (2)  
Limites de resíduos não intencionais  
Carnes..... 0,2 ppm -  
Fígado e rins, de bovinos, caprinos  
e ovinos..... 2,0 ppm -  
Leite..... 0,1 ppm -  
(2) - Intervalo de segurança não determinado, devido a modalidade de emprego.

i) Emprego domissanitário: não autorizado.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDISON KEIJI YAMAMOTO

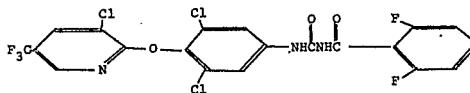
PORTARIA Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento Técnico-Operacional, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

1. Incluir na "Relação de Substâncias com Ação Tóxica sobre Animais ou Plantas, cujo registro pode ser autorizado no Brasil, em Atividades Agropecuárias e Produtos Domissanitários", constante da Portaria SNVS nº 10, de 8 de março de 1985 - Anexo I, a substância C-38 CLORFLUAZURON e, no Anexo II, a monografia técnica C-38 CLORFLUAZURON com a seguinte redação:

C-38 CLORFLUAZURON

- a) Nome técnico ou comum: CLORFLUAZURON  
b) Sinonímia: IKI 7899; ASC 67 125; Atabron  
c) Nome químico: 1-(3,5-dicloro-4-(3-cloro-5-trifluorometil-2-piridiloxi)fenil)-3-(2,6-difluorobenzoil) uréia (IUPAC)  
d) Fórmula bruta:  $C_{20}H_9Cl_3F_5N_3O_3$   
e) Fórmula estrutural:



f) Classe: inseticida fisiológico, inibidor da síntese da quitina, do grupo químico da benzilureia.

g) Classificação Toxicológica  
Formulação: Classe  
Produto técnico: IV

h) Emprego agropecuário: autorizado conforme indicado. Modalidade de emprego: aplicação por pulverização das partes aéreas nas culturas de algodão, milho, repolho, soja e tomate.

Limite máximo de resíduos Intervalo de segurança

Cereais..... 0,01 ppm 14 dias

Hortaliças folhosas..... 1,0 ppm 7 dias

Hortaliças não folhosas..... 0,5 ppm 3 dias

Tomate..... 0,05 ppm 14 dias

Sementes de oleaginosas..... 0,05 ppm

i) Emprego domissanitário: não autorizado.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDISON KEIJI YAMAMOTO

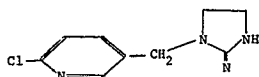
PORTARIA Nº 20, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor do Departamento Técnico-Operacional, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

1. Incluir na "Relação de Substâncias com Ação Tóxica sobre Animais ou Plantas, cujo registro pode ser autorizado no Brasil, em Atividades Agropecuárias e Produtos Domissanitários", constante da Portaria SNVS nº 10, de 8 de março de 1985 - Anexo I, a substância I-13 IMIDACLOPRID e, no Anexo II, a monografia técnica I-13 IMIDACLOPRID, com a seguinte redação:

I-13 IMIDACLOPRID

- a) Nome técnico ou comum: IMIDACLOPRID  
b) Sinonímia: NTN 33893; Confidor; Gaúcho; Premier  
c) Nome químico: 1-(6-cloro-3-piridinil metil)-N-nitroimidazolin-2-ilideneamino  
d) Fórmula bruta:  $C_9H_{10}ClN_5O_2$   
e) Fórmula estrutural:



f) Classe : inseticida sistêmico, do grupo químico das nitroguanidinas

g) Classificação Toxicológica  
Formulação Classe  
Produto técnico III

h) Emprego agropecuário : autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego : tratamento de sementes de algodão, arroz, feijão e trigo.

Tratamento do solo e parte aérea da cultura do fumo.

Limite máximo de resíduos Intervalo de segurança

Cereais

Trigo..... 0,5 ppm (1)

Leguminosas

Feijão..... 0,7 ppm (1)

Sementes de oleaginosas

Algodão..... 0,5 ppm (1)

Outros

Fumo..... U.N.A. (\*)

Limite máximo de resíduo-provisório

Arroz..... 0,05 ppm (1)

(1) Intervalo de segurança não determinado, por referir-se a tratamento de semente ou do solo durante o plantio.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

EDISON KEIJI YAMAMOTO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 12, de 20 de julho de 1994, publicada no Diário Oficial da União em 21.07.94 :

1.1- item h)

- Onde se lê : Modalidade de emprego : aplicação por pulverização

aérea ...

- Leia-se : Modalidade de emprego : aplicação por pulverização

da parte aérea ...

1.2- Artigo 2 :

- Onde se lê : Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

- Leia-se : Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se a Portaria nº 13, de 05.03.90 (DOU 07.03.90).

- Na Portaria nº 3, de 20 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial da União e, 21.07.94, item j :

- Onde se lê : Concentração máxima permitida..... 95%

- Leia-se : Concentração máxima permitida..... 95% p/p

Na Portaria nº 14, de 20 de julho de 1994, publicada no Diário Oficial da União em 21.07.94 :

3.1- Item c) :

- Onde se lê : N-(3,5-diclorofenil)-1,2-dimetil-ciclopropano-1,2-dicarboximida (IUPAC)

- Leia-se : N-(3,5-diclorofenil)-1,2-dimetil-ciclopropano-1,2-dicarboximida (IUPAC)

3.2- Item h) :

- Onde se lê : Modalidade de emprego : aplicação nas partes aéreas, por pulverização, nas culturas de alface, batata, cebola, cenoura e morango.

Limite máximo de resíduos Intervalo de segurança

Bulbos

Cebola..... 0,2 ppm (\*) 1 dia

Frutas

Morango..... 3,0 ppm 1 dia

Hortalças folhosas

Alface..... 5,0 ppm (\*) 3 dias

Raízes e tubérculos

Batata..... 0,5 ppm 7 dias

Cenoura..... 1,0 ppm 7 dias

(\*) LMR estabelecidos pela Comissão do Codex Alimentarius.

- Leia-se : Modalidade de emprego : aplicação nas partes aéreas, por pulverização, nas culturas de alface, batata, cebola, cenoura e morango. Aplicação no tratamento de bulbilhos de alho.

Limite máximo de resíduos Intervalo de segurança

Bulbos

Alho..... 0,1 ppm (1)

Cebola..... 0,2 ppm (\*) 1 dia

Frutas

Morango..... 3,0 ppm 1 dia

Hortalças folhosas

Alface..... 5,0 ppm (\*) 3 dias

Raízes e tubérculos

Batata..... 0,5 ppm 7 dias

Cenoura..... 1,0 ppm 7 dias

(1) Intervalo de segurança não determinado, por referir-se a tratamento de semente ou do solo durante o plantio.

(\*) Aceitação dos LMR estabelecidos pela Comissão do Codex Alimentarius.

(OF. nº 177/94)

## JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Publicação trimestral de acórdãos, resoluções e demais decisões do TSE, incluindo as de interesse político-partidário, bem como decisões do STF em matéria eleitoral.

Preço: R\$ 4,00

Não incluídas despesas com remessa.

A obra está disponível a partir do volume 2, nº 2, abril/junho de 1991.

#### INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF

Telefone : (061) 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

## OBRAS DO DENATRAN

### MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

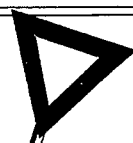
\* Parte I - Sinalização Vertical. Preço: R\$ 2,30

\* Partes II e III - Marcas Viárias e Dispositivos Auxiliares à Sinalização - Preço: R\$ 1,40

não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF

Telefone : (061) 313-9613



## Ministério da Previdência Social

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.424, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

Cria a Comissão Permanente de Estudos Atuais no âmbito do Ministério da Previdência Social e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 96 da Lei nº 8.212, de 25 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Estudos Atuais, no âmbito do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º A Comissão Permanente de Estudos Atuais - CPEA é grupo de estudos superior de consulta do Ministro de Estado, cuja finalidade é a coordenação e o desenvolvimento de estudos para o estabelecimento de normas e diretrizes de natureza atuarial para a Previdência Social.

Art. 3º A CPEA será constituída de cinco membros, assim definidos:

I - o Secretário da Previdência Social, que a presidirá;

II - dois representantes da Secretaria da Previdência Social;

III - dois representantes da sociedade civil de notório saber em assuntos atuariais.

Art. 4º Os membros da CPEA referidos no artigo anterior serão designados pelo Ministro da Previdência Social.

Art. 5º A CPEA terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que convocadas pelo Ministro da Previdência Social.

Art. 6º A CPEA decidirá conforme o voto da maioria de seus membros presentes na reunião, tendo seu Presidente o voto de qualidade.

Art. 7º O Ministro de Estado poderá, sempre que houver interesse relevante na audiência de entidades sindicais, quer de empregadores, quer de trabalhadores, solicitar-lhes o pronunciamento ou a designação de representantes para participarem de reuniões da CPEA, sem direito a voto.

Art. 8º Compete à CPEA:

I - propor e avaliar estudos de natureza estatística, financeira e atuarial que se façam necessários para o estabelecimento de projeções financeiras e demográficas para a Previdência Social;

II - propor diretrizes para a elaboração, com apoio técnico das áreas de estatística e atuarial da Secretaria da Previdência Social, de projeções atuariais relativas à Previdência Social, em atendimento ao disposto no Art. 96, da Lei nº 8.212, de 25 de julho de 1991;

III - propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da Previdência Social, no que concerne aos aspectos atuariais;

IV - elaborar o seu regimento interno e submetê-lo a aprovação do Ministro de Estado da Previdência Social.

Art. 9º Para cumprimento de suas atribuições, poderá a CPEA requisitar diretamente de qualquer órgão do Ministério da Previdência Social e das entidades a este vinculadas os elementos técnicos e informativos de que necessitar.

Art. 10 Eventuais despesas necessárias para o comparecimento dos membros da CPEA a reuniões ordinárias e extraordinárias ficarão a cargo das dotações orçamentárias próprias consignadas para a Secretaria da Previdência Social no orçamento anual do Ministério da Previdência Social.

Art. 11 A Secretaria da Previdência Social proporcionará à CPEA os meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS

(Of. nº 173/94)

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Superintendência Estadual no Amazonas

#### DESPACHOS

Processo nº 35011.002366/94-41 - Aprovo a contratação dos serviços de limpeza e conservação nos prédios do INSS localizados na capital e no interior, em favor da firma Ottil-Serviços Gerais Ltda., em caráter E-MERECENCIAL, após parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93 e autorizo a despesa no valor mensal de R\$ 19.649,28 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) e global de R\$ 39.298,56 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) no período de 01.06 a 30.07.94, com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando dispensada a cobrança da Caução de Garantia, por força do art. 56 da supramencionada Lei.

Em 15 de agosto de 1994

MARIA AUXILIADOR S. CABRAL DOS ANJOS

Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

Ratifico o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e, ainda determino a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 15 de agosto de 1994

MIGUEL ARCANJO SIMAS NOVO  
Superintendente Estadual

(Of. nº 266/94)

## Superintendência Estadual na Bahia

#### DESPACHOS

PROCESSO Nº 35013.005358/94-45. APROVO a inexigibilidade de licitação visando a locação de sala de aulas, para Divisão de Recursos Humanos do INSS em favor da BUSINESS CLUB EMPRE, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme Parágrafo Único do art. 1º da Portaria MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor total de R\$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 8 de agosto de 1994

VALKIRIA DURVAL NASCIMENTO

Chefe do Serviço de Suprimento e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 10 de agosto de 1994

CRÉSIO DE MATOS ROLIM  
Superintendente Estadual

(Of. nº 266/94)

## Superintendência Estadual em Pernambuco

#### DESPACHOS

Processo nº 35204.056661/93-79 APROVO a inexigibilidade de licitação para aquisição de Vales-Transportes em favor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do Art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global de R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais), com fundamento no inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Em 25 de julho de 1994

MARTA DA COSTA SILVA

Chefe do Centro de Reabilitação Profissional em Recife

RATIFICO o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos Atos no DOU.

Em 25 de julho de 1994

DJALMA DOWSLEY DE AMORIM SILVA

Chefe da Divisão do Seguro Social em Pernambuco

(Of. nº 266/94)

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1994

Nº 614 - Processo nº 53740.000491/94 - Autoriza a cisão da Cabovisão de Telecomunicações Ltda., DISTV - com sede na cidade de Florianópolis-SC, mediante versão parcial de seu patrimônio, para criação da TV Cabo Serviços Santa Catarina Ltda., e TV Cabo Serviços Paraná Ltda., transferindo para a primeira entidade a autorização da DISTV nas cidades de Florianópolis e Blumenau e para a segunda, a autorização de Curitiba, permanecendo com a entidade cindida a relativa à cidade de Rio do Sul-SC.

(Nº 012-8 - 23-8-94 - R\$ 24,11)

Nº 615 - Processo nº 53770.000785/93 - Autoriza a Rádio RPC FM Ltda., TVA, Rio de Janeiro-RJ a utilizar o canal 44+S (quarenta e quatro de calado para mais), visando retransmitir os seus próprios sinais em áreas onde os mesmos não atendem aos padrões técnicos exigidos para uma boa recepção.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

(Nº 015-2 - 23-8-94 - R\$ 24,11)

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 23 de agosto de 1994

Nº 93/94- - Outorgar, em caráter precário, à SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes sob o nº 33.641.366/0001-07, permissão para explorar o Serviço Limitado Móvel Especializado - SME, em Niterói/RJ, até 01 de março de 2009, ficando consignados 05 (cinco) monocanais, grupo 04 da Tabela IV da Portaria

nº 515, de 20/07/94, D.O.U. de 21/07/94.  
(Processo nº 53000.008647/94)

DJALMA BASTOS DE MORAIS

(Nº 018-7 - 23-8-94 - R\$ 24,11)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Delegacia do Ministério das Comunicações no Acre

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE JUNHO DE 1994

PROC. Nº2960000006/92 - RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - Rio Branco/AC. Aprova locais de instalação, autoriza utilização dos equipamentos e estação receptora de sinais de TV provenientes de satélite.

WEIBE KENNEDY CAMPELO  
Delegado

(Nº 1.203-6 - 12-7-94 - R\$ 24,11)

## TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A

Divisão de Obtenção de Recursos Materiais

DESPACHO DO GERENTE  
Em 22 de agosto de 1994

IX.ASU.31/2737/94

Ratifico a INEXIGIBILIDADE de licitação para aquisição dos materiais a seguir relacionado, da empresa NEW TECH AUTOMAÇÃO E INST.LTDA. no valor de R\$55.500,00 com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93: para aquisição de sistema de atendimento com distribuidor de senha automática, para Agências Comerciais.

RENATO NAVARRO

(Of. nº 268/94)

## TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A

Departamento de Obtenção de Materiais e Serviços

DESPACHOS

Processo. IAO.1649/94B. Em cumprimento ao artigo 26, da lei 8.666/93, de 21/06/93, comunicamos que, conforme disposto no artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93, estamos contratando junto à empresa Nec do Brasil S/A, 06 U Fusível NT 30, 25 U Reles.

MARCOS ANTONIO FIORINI  
Gerente da Divisão de Obtenção de Materiais  
Importados e não Estocados

Ratifico o exposto nos termos da lei.

ANTONIO CARLOS PENHA AFFONSO  
Gerente do Departamento de Obtenção de Materiais e  
Serviços

(Of. nº 1.689/94)

## Ministério dos Transportes

### COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

LICITAÇÃO Nº 39/94

Considerando o constante do Processo nº 043/94-CODERN, atendidos os sempre superiores interesses públicos, usando das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGAMOS, o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação em favor da adjudicatária Consorcio Cosea Engenharia Ltda/B.H. S/A, que, no prazo de 10 (dez) dias, fica intimada para assinatura do instrumento contratual.

Natal-RN, 17 de agosto de 1994  
EMILSON MEDEIROS DOS SANTOS

(Nº 27.638 - 24-8-94 - R\$ 50,40)

**Senhores Usuários**  
Fiquem atentos para o novo fax da DIJOF - Divisão de Jornais Oficiais:  
**(061) 313-9540**

IMPRENSA NACIONAL  
Sua Editora Oficial

## Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

### SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 63, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o disposto no parágrafo 8º do artigo 1º da Portaria MEFF nº 438, de 26 de maio de 1992, torna público que, em virtude da extinção das empresas abaixo, cancela, nesta data, os seus Registros Especiais nesta Secretaria e na Secretaria da Receita Federal para operar como Empresa Comercial Exportadora (Decreto-Lei nº 1.248 de 29.11.72):

- CPM TRADING S.A., CGC nº 32.078.909/0001-59, DG-3/308;  
- VICUNHA TRADING S.A., CGC nº 60.829.561/0001-20, DG-3/175.

JORGE CHAMI BATISTA

(Of. nº 254/94)

### SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 64, DE 11 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL- SPI do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria SPI nº 14, de 06 de abril de 1993, resolve:

Art.1º Revogar a Portaria nº 064, de 14 de setembro de 1989, da extinta Secretaria Especial de Desenvolvimento Industrial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

(Of. nº 347/94)

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 338, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 598, de 08 de julho de 1992, tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 832.436/84, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERITA - MINÉRIOS ITAUNA LTDA. concessão para lavrar MINÉRIO DE FERRO, no lugar denominado Lagoa das Flores, Distritos de Itatiaiuçu e Serra Azul, Municípios de Itatiaiuçu e Mateus Lima, Estado de Minas Gerais, numa área de 2,58ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.415m, no rumo verdadeiro de 45º00'SW, da confluência do córrego da Pedreira com o córrego Santo Antônio Pequeno (PA-654), com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 20º06'40,2"S e Long. 44º22'05,9"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 53m-S, 40m-W, 60m-S, 40m-W, 105m-S, 104m-E, 19m-S, 37m-E, 297m-N, 17m-W, 60m-S, 44m-W.

Art. 2º A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente concessão, nos termos do art. 176, § 1º, combinado com o art. 171, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - (Cód. 4.00)

ALEXIS STEPANENKO

(Guia nº 09928-X - 13-4-94 - CR\$ 60.390,00)

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 24 de agosto de 1994

Processo nº 802.140/72. Recorrente: MINERADORA FEDERAL S.A. Recorrido: Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM. Assunto: Recurso contra decisão que mantém a Portaria de Concessão de Lavra nº 1.649/80 na Relação nº 263/90. Despacho: Tendo em vista a delegação de que trata o Decreto nº 598, de 08 de julho de 1992, e com base no art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no art. 6º da Lei 7.886/89, nego provimento ao recurso, nos termos do Parecer CONJUR/ME Nº 139/94, da Consultoria Jurídica deste Ministério, que adoto. Publique-se.

Processo nº 814.771/70. Recorrente: Mineração Brejo do Rio Preto Ltda. Recorrido: Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM. Assunto: Recurso contra decisão que mantém o Decreto de Lavra nº 80.119, de 10.08.77 na Relação nº 263/90. Despacho: Tendo em vista a delegação de competência de que trata o Decreto nº 598, de 08 de julho de 1992, e com base no art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no art. 6º da Lei nº 7.886/89, nego

proveniente ao recurso, nos termos do Parecer CONJUR/MNE Nº 138/94, da Consultoria Jurídica deste Ministério, que adoto. Publique-se.

ALEXIS STEPANENKO

(Of. nº 153/94)

## SECRETARIA DE ENERGIA

### Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 555, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.000790/94-73, resolve:

Art. 1º Aprovar o PROJETO BÁSICO, apresentado pela Itamarati Norte S.A. - Agropecuária, relativo à linha de transmissão denominada Juba II/Itamarati, em 138 kV, para uso exclusivo, localizada nos Municípios de Tangará da Serra e Campo Novo dos Parecis, no Estado de Mato Grosso, com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exime a Itamarati Norte S.A. - Agropecuária, de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Fixar a data de 30 de dezembro de 1994 para término das obras, ficando a Empresa obrigada a comunicar sua conclusão ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de sessenta dias, contados a partir da data em que essa efetivamente ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Nº 26.652-6 - 24-8-94 - R\$ 143,14)

PORTARIA Nº 556, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.000791/94-36, resolve:

Art. 1º Aprovar o PROJETO BÁSICO, apresentado pela Itamarati Norte S.A. - Agropecuária, relativo à linha de transmissão denominada Juba I/IV Marcos, em 138 kV, para uso exclusivo, localizada nos Municípios de Tangará da Serra e Quatro Marcos, no Estado de Mato Grosso, com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exime a Itamarati Norte S.A. - Agropecuária de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Fixar a data de 30 de dezembro de 1994 para término das obras, ficando a Empresa obrigada a comunicar sua conclusão ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de sessenta dias, contados a partir da data em que essa efetivamente ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Nº 26.655-0 - 24-8-94 - R\$ 143,14)

### Petróleo Brasileiro S/A

#### Escritório de Brasília

DESPACHO

Em 24 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para compra de passagens aéreas, a favor da HC - Turismo e Passagem, no valor de R\$ 5.090,20.

NILDO BARROSO DE ABREU

Chefe

(Of. nº 237/94)

### Escritório de São Paulo

DESPACHOS

Em 8 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a aquisição de junta de expansão prisioneira, comp. 6 pás, mod. NTES, p/ coluna de produção de petróleo (PCM 120.54.0014/94) a favor da firma Engemaq Petróleo S/A.

Em 18 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a aquisição de sobressalentes p/ compressor de gás Sulzer mod. 2K-L60 2E série 248 (PCM 100.52.0011/93) a favor da firma Sulzer Bombas Compressores S/A.

JORGE SALLES CAMARGO NETO

Chefe do Escritório

Em 19 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a aquisição de sobressalentes p/ bomba Hero mod. L2000-V-32-A (PCM 330.21.1365/93) a favor da firma Hero Equip. Inds. Ltda.

Em 22 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a aquisição de 25 ton de nitrato de amônio parcelado, em sacos com 50 kg., a favor da firma Ultrafertil S/A Ind. e Com. de Fertilizantes, no valor total de R\$ 4.857,50.

MARIO Y. KUNITAKE

Chefe da Divisão de Compras

(Of. nº 3.425/94)

### Departamento de Exploração Distrito de Exploração do Sudeste

DESPACHO

Em 18 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a contratação do curso "Qualidade Total em Serviço", em favor da Fundação Christiano Ottoni.

HORÁCIO ANTÔNIO FOLLY LUGON  
Superintendente

(Of. nº 569/94)

### Departamento Industrial Refinaria Duque de Caxias

DESPACHO

Em 19 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a contratação para o encerramento do Sistema de Integração de Relatórios de Treinamento, a favor da Katia Philot Carneiro, no valor de 2.100,00 reais.

JOÃO ARMANDO SARTORI BRANDÃO  
Superintendente

(Of. s/nº)

### Refinaria Henrique Lage

DESPACHOS

Em 18 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a seguinte compra (PCM 285-02-0881/94) de compilador C para sistema operacional VMS 5.5-2 a favor da DIGITAL Equipment do Brasil Ltda.

JOSÉ ANTONIO DALBEM  
Superintendente

Em 17 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação para a seguinte compra (PCM 285-72-0027/93) de carvão ativo a favor de Indústrias Químicas CARBOMAFRA S.A.

AMOS CONTRUCCI  
p/ Superintendente

(Of. nº 636/94)

### Refinaria Landulpho Alves

DESPACHOS

Em 19 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a compra (PCM 220.21.0503/94) de sobressalentes p/bomba a favor de SULZER BRASIL S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a compra (PCM 220.33.0293/94) de sobressalentes p/emplachadeira DP 20075 a favor de MESBLA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a compra (PCM 220.23.0438/94) de aditivo, antioxidante, BHT a favor de SHELL BRASIL S.A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a compra (PCM 220.21.0882/94) de sobressalentes p/seio a favor de TI BRASIL IND. E COM. - DIV. JOHN CRANE.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a compra (PCM 220.33.0259/94) de miolo e calota a favor de ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.23.0453/94) de adsorvedor, alumina ativada a favor de ALCOA ALUMÍNIO S/A - DIV. PRODS. QUÍMICOS.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.33.0253/94) de sala refrataria a PORCELANA CHIAROTI LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.12.0344/94) de chapa aço carbono a favor de NORACO S/A IND. COM. DE LAMINADOS.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.12.0310/94) de tubo troca térmica A 213 TP 304 a favor de METALTUBOS IND. E COM. DE METAIS LTDA.

HANS PETER SCHAEER  
Superintendente

(Of. nº 874/94)

### Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados DESPACHOS

Em 10 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (AFM 119.2073/94-01) de serpentina de geração de vapor com costado médio e inferior da caldeira recuperadora, a favor da CBC - INDÚSTRIA PESADAS S/A, no valor de R\$168.471,20.

JOSÉ ALOÍSIO SIQUEIRA  
Superintendente de Produção

Em 16 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a (Carta de Autorização 225.5.016.94) contratação do XI CURSO DE EXTENSÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE, a favor do CETEAD - Centro Educacional de Tecnologia em Administração, no valor de R\$10.500,00.

GIL CÉSAR CARDOSO  
Chefe da Divisão de Apoio Gerencial

(Of. nº 575/94)

### Departamento de Perfuração Distrito de Perfuração da Bahia

DESPACHOS

Em 22 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra (AFM-135-07-0085/94) de válvulas e sobressalentes, a favor de CBV - Indústria Mecânica S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra (AFM-135-07-0086/94) de válvulas e sobressalentes, a favor de CBV - Indústria Mecânica S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra (AFM-135-07-0073/94) de sobressalentes para compressor de ar Sabroe tipo CMO-16, a favor de Sabroe Com. da Bahia Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra (AFM 135-07-0087/94) de material de vedação para dessulfatador DEMCO/IPB, a favor de IPB - Indústria de Produtos de Borracha.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra (AFM-135-07-0088/94) de sobressalentes para bomba de profundidade 10 CEB/7 - ESCO, a favor de Bombas ESCO S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra (AFM 135-07-0089/94) de sobressalentes para bomba de profundidade 10 CEB/4 - ESCO, a favor de Bombas ESCO S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra (AFM-135-07-0090/94) de sobressalentes para bomba de profundidade 12 - DEC/3 - ESCO, a favor de Bombas ESCO S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra (AFM 135-07-0095/94) de cabeção convencional C-29, a favor de CBV - Indústria Mecânica S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra (AFM 135-07-0092/94) de sub de transição, a favor de CBV - Indústria Mecânica S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra (AFM 135-07-0096/94) de sobressalentes para unidades de ar Sabroe, a favor de Sabroe Com. da Bahia Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (AFM 135-07-0018/94) de

processamento de dados, a favor de Digital Equipment do Brasil Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra (AFM 135-07-0091/94) de compressor Sabroe Mod. SML -8-65, a favor de Sabroe Com. da Bahia Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra (AFM-135-07-0097/94) de sobressalentes para Bop Shaffer 13. 5/8" x 5.000, a favor de CBV Indústria Mecânica Ltda.

RICARDO AMARAL  
Superintendente

(Of. nº 2.367/94)

### Departamento de Produção

#### Região de Produção do Nordeste Setentrional

DESPACHOS

Em 18 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a lei 8.666, art. 24, IV, ratifico a presente dispensa de licitação para a compra de Veu Fibra Vidro (PCM-161-14-1018/94), em favor da Aeroglass Bras S.A., no valor de R\$ 52.650,00.

Em 19 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a lei 8.666, art. 24, IV, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a compra de materiais para os Turbo Gerador da PCR-1, em favor da Flacon Conexões de Aço LTDA, do PCM 161-55-1105/94, no valor de R\$ 1.504,77.

Estando em conformidade com a lei 8.666, art. 24, IV, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a compra de materiais para os Turbo Gerador da PCR-1, em favor da ICF - Ind. Conexões Forjadas, do PCM 161-55-1105/94, no valor de R\$ 2.550,57.

Estando em conformidade com a lei 8.666, art. 24, IV, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a compra de materiais para os TG 301 AB da PCR-1, em favor da Flacon Conexões de Aço LTDA, do PCM 161-55-1104/94, no valor de R\$ 2.811,14.

ULTIMO MELO MARIZ  
p/Superintendente

(Of. nº 340.473/94)

### Região de Produção do Sudeste

DESPACHOS

Em 17 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor do Hotéis Aruan S.A., no valor de R\$ 2.022,40.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor do Hotéis Aruan S.A., no valor de R\$ 2.022,40.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor do Hotéis Aruan S.A., no valor de R\$ 2.022,40.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor do Hotéis Aruan S.A., no valor de R\$ 2.022,40.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor do Hotéis Aruan S.A., no valor de R\$ 2.022,40.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor da Pousada das Tartarugas Ltda., no valor de R\$ 2.014,97.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor da Pousada das Tartarugas Ltda., no valor de R\$ 2.348,43.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor do L. Rosete Dias M.S., no valor de R\$ 2.954,88.

PAULO ROBERTO COSTA  
Superintendente

(Of. nº 569/94)

### Departamento de Produção Dutos e Terminais da Bahia, Sergipe e Alagoas

DESPACHO

Em 18 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a compra de sobressalentes, Fabricação John Crane, para aplicação em Selo Mecânico, a favor de JOHN CRANE - TI Brasil Indústria e Comércio Ltda., no valor de R\$ 5.267,88 (data-base: 15.08.94).

HEITOR CARREIRO  
Superintendente

(Of. nº 2.364/94)

## Frota Nacional de Petroleiros

DESPACHOS  
Em 17 de Agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de serviços de limpeza, tratamento e pintura do R/O TANGARÁ, a favor do SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MOÇOS DE MÁQUINAS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS, no valor de R\$ 5.514,17, conforme Carta-Contrato no 310.3.434.94.8.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de serviços de substituição das seções de redes do eudor de lastro e flocamento de válvulas da casa de bombas do N/T MARAU, a favor de MECANBRAS - COMERCIAL OFICINA MECANICA NAVAL SANTOS, HORA & SIQUEIRA LTDA, no valor de R\$ 9.520,00, conforme Carta-Contrato no 310.3.432.94.2.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de serviços de reparos nas linhas de eixo BB/BB e estruturais no fundo e costado do R/O TANGARÁ, a favor de DIQUE LAHMEYER DE REPAROS NAVAIS LTDA, no valor de R\$ 173.428,77, conforme Contrato no 310.2.087.94.7.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de serviços de limpeza, tratamento e pintura do N/T HORTA BARBOSA, a favor do SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, no valor de R\$ 2.354,40, conforme Carta-Contrato no 310.3.433.94.5.

Em 19 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico as inexigibilidades de licitação, para as compras abaixo listadas: 310.02.0410/94, R\$ 5.994,73, sobressalentes p/ motor, Asea Brown Boveri Ltda; 02.2436/94, R\$ 15.068,50, sobressalentes p/ sistema refrig. auxiliar, Benco S/A; 02.3443/94, R\$ 22.837,65, tintas p/ docagem, Courtauld International Ltda; 02.3739/94, R\$ 6.186,88, mancal p/ turbina vtr, Asea Brown Boveri Ltda; 02.4174/94, R\$ 6.680,36, peças p/ motor 9L 20/27, Mecânica Pesada S/A; 02.4600/94, R\$ 10.880,70, difusor de teto c/ botão de controle, Frimac Indústria Mecânica Ltda; 02.4612/94, R\$ 1.800,00, adesivo p/ grupo destilatório, Alfa Laval Equip. Ltda; 02.4611/94, R\$ 2.282,16, sobressalente p/ compressor, Air Plus Compressores Ltda (Atlas Copco); 02.4828/94, R\$ 6.188,60, relé detector de chapa, Set Point Com. Ind. Ltda; 02.4992/94, R\$ 6.934,03, peças p/ motor 5R1A56, Ishihara S/A.

Em 22 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico as inexigibilidades de licitação, para as compras abaixo listadas: 310.02.3173/94, R\$ 2.702,47, peças p/ motor 9L 20/27, Mecânica Pesada S/A; 02.3258/94, R\$ 6045,30, componentes p/ desumidificador modelo UFLGAD, Barionkar S/A Ind. Máquinas; 02.4576/94, R\$ 2.900,02, peças p/ motor daltbau, Ishihara S/A; 02.4624/94, R\$ 6.676,58, selo mecânico, Burmann Brasil Vedações Indl. Ltda; 02.4663/94, R\$ 1.439,90, antena naval, Eletrosip Elet. Naval Com. Ind. Ltda; 02.4887/94, R\$ 5.517,05, peças p/ motor nlgata, Ishihara S/A; 02.5153/94, R\$ 2.222,23, peças p/ motor 9L 20/27, Mecânica Pesada S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico as dispensas de licitação, para as compras abaixo listadas: PCMI: 310.02.3021/94, R\$ 34.591,32, feixe tubular, Gea do Brasil Intercombiadores Ltda; 02.5135/94, R\$ 27.276,26, tintas para docagem, Tintas Hempel Coral S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do Curso de Negociação, a favor da INOVATIVA, APRIHORAMENTO, TREINAMENTO E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA., no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Em 23 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação do treinamento em informática, a favor da ALLEN SOFTWARE E INFORMATICA LTDA, no valor de R\$ 17.250,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do treinamento em Desenvolvimento de Supervisores - DS, a favor da CENTRAR - Centro de Atendimento e Recursos Humanos S/C, no valor de R\$ 6.050,00.

ALBANO DE SOUZA GONÇALVES  
Superintendente

(Of. nº 16.354/94)

## SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

## Departamento Nacional da Produção Mineral

DESPACHOS DO DIRETOR  
RELAÇÃO Nº 154/94

Fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa  
Notifica para o reconhecimento do taxa inerente a publicação do Alvará de Autorização de Pesquisa e respectiva comprovação no prazo de 30 (trinta) dias. (1.38)

830.031/92 - Mineração do Sul Ltda - Gruplara/Monte Carmelo - MG  
830.052/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.094/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas/Coromandel - MG  
830.095/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.096/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.097/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.098/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.099/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.100/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas/Coromandel - MG  
830.101/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas/Coromandel/Gulmarânia - MG  
830.102/92 - Mineração do Sul Ltda - Gulmarânia - MG  
830.103/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas/Gulmarânia - MG  
830.104/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas/Gulmarânia - MG  
830.105/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas/Gulmarânia - MG  
830.106/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas/Gulmarânia - MG  
830.107/92 - Mineração do Sul Ltda - Gulmarânia - MG  
830.108/92 - Mineração do Sul Ltda - Gulmarânia - MG  
830.109/92 - Mineração do Sul Ltda - Gulmarânia - MG  
830.110/92 - Mineração do Sul Ltda - Gulmarânia - MG  
830.111/92 - Mineração do Sul Ltda - Gulmarânia/Patrocínio - MG  
830.112/92 - Mineração do Sul Ltda - Gulmarânia/Patrocínio - MG  
830.113/92 - Mineração do Sul Ltda - Gulmarânia/Patrocínio - MG  
830.114/92 - Mineração do Sul Ltda - Patrocínio - MG  
830.115/92 - Mineração do Sul Ltda - Patrocínio - MG  
830.116/92 - Mineração do Sul Ltda - Patrocínio - MG  
830.117/92 - Mineração do Sul Ltda - Patrocínio - MG  
830.133/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.141/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.142/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo/Abadia dos Dourados-MG  
830.174/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel/Patos de Minas - MG  
830.175/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.178/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.186/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.187/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.188/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.189/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.200/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.201/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.202/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo/Patrocínio - MG  
830.203/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.204/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.260/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.261/92 - Mineração do Sul Ltda - Abadia dos Dourados - MG  
830.268/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.269/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.274/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.275/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.277/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.278/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.279/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.280/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.283/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.285/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.287/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.307/92 - Mineração do Sul Ltda - Abadia dos Dourados/Coromandel-MG  
830.312/92 - Mineração do Sul Ltda - Abadia dos Dourados/Coromandel-MG  
830.313/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.316/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.382/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo/Coromandel - MG  
830.383/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.384/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.382/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.383/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.384/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.400/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.401/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.402/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.403/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo/Patrocínio - MG  
830.406/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.407/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
830.418/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.419/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.423/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
830.425/92 - Mineração do Sul Ltda - Patrocínio - MG  
830.426/92 - Mineração do Sul Ltda - Patrocínio - MG  
830.427/92 - Mineração do Sul Ltda - Patrocínio - MG  
830.430/92 - Mineração do Sul Ltda - Patrocínio - MG  
830.431/92 - Mineração do Sul Ltda - Patrocínio - MG  
830.434/92 - Mineração do Sul Ltda - Patrocínio - MG  
830.435/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.437/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.437/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.438/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.439/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.440/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas - MG  
830.441/92 - Mineração do Sul Ltda - Patos de Minas/Coromandel - MG  
830.445/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG

830.447/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
 830.448/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel/Patos de Minas - MG  
 830.449/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel/Patos de Minas - MG  
 830.450/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel - MG  
 830.451/92 - Mineração do Sul Ltda - Coromandel/Patos de Minas - MG  
 830.492/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
 830.493/92 - Mineração do Sul Ltda - Monte Carmelo - MG  
 832.000/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória - MG  
 832.001/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória - MG  
 832.002/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória/Passos-MG  
 832.003/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória - MG  
 832.012/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória - MG  
 832.013/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória - MG  
 832.014/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória - MG  
 832.015/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória/Passos-MG  
 832.016/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória/Passos-MG  
 832.038/91 - Mineração do Sul Ltda - Vargem Bonita/Capitão-MG  
 832.039/91 - Mineração do Sul Ltda - Vargem Bonita/Capitão-MG  
 832.040/91 - Mineração do Sul Ltda - Capitão-MG  
 832.053/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória-MG  
 832.054/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória-MG  
 832.055/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória-MG  
 832.056/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória-MG  
 832.063/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória-MG  
 832.180/91 - Mineração do Sul Ltda - São Rocio de Minas-MG  
 832.242/91 - Mineração do Sul Ltda - São João Batista do Glória-MG  
 832.286/91 - Mineração do Sul Ltda - Piuí - MG

## RELAÇÃO Nº 155/94

Processo DNPM/HME nº 890.893/91

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Requerimento de autorização de pesquisa.  
 (1.18)  
 Cedente: Josué Alves da Silva  
 Cessionária: Sebastião de Matos Barbosa.  
 Objeto da Cessão: 890.893/91 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Viana/ES.  
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/HME nº 831.877/90

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa.  
 (2.81)  
 Cedente: Gruparia Empreendimentos Minerais Ltda.  
 Cessionária: K W G Mineração do Brasil Ltda.  
 Objeto da Cessão: 831.877/90 Alvará nº 3.531/93 Patos de Minas e Coromandel/MG  
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/HME nºs 888.079/91

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Alvará de Autorização de Pesquisas.  
 (2.81)  
 Cedente: Laurindo Munaro.  
 Cessionária: Mineração campo Grande Ltda.  
 Objeto da Cessão: 888.079/91 - Alvará nº 3.847/92 - Terrenos/MS  
 Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/HME nº 2.923/46, 5.621/54 e 8.721/59

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de concessão de lavra.  
 (4.51)  
 Cedente: Turismo e Águas Minerais Pilar Ltda.

Cessionária: Poxoreo Mineração Ltda.

Objeto da Cessão:  
 2.923/46 - Portaria nº 1.647/85 - Ribeirão Pires/SP  
 5.621/54 - Portaria nº 1.648/85 - Ribeirão Pires/SP  
 8.721/59 - Portaria nº 1.648/85 - Ribeirão Pires/SP  
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/HME nº 890.079/84, 890.080/84 e 890.081/84

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (Cadeia Sucessória)  
 (2.81)  
 Cedente: Waldir Araújo Pereira.  
 Cessionária: Glauro Araújo Pereira.  
 Cedente: Glauro Araújo Pereira.  
 Cessionária: Mineração Travessão Comércio, Importação e Exportação Ltda.  
 Objeto da Cessão: 890.079/84 Alvará nº 6.088/85 Fundação/ES

890.080/84 Alvará nº 6.011/85 Aracruz e Fundação/ES  
 890.081/84 Alvará nº 6.090/85 Aracruz e Fundação/ES  
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Escritura pública da Cessão de Direitos.

Processo DNPM/HME nº 830.817/88 e 830.818/88

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa.  
 (2.81)  
 Cedente: ULTRAMERC LTDA.  
 Cessionária: ANTONIO SILVA OLIVEIRA.  
 Objeto da Cessão: 830.817/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa para Mica - Modelos/MG;  
 830.818/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa para Mica - Modelos/MG.  
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/HME nºs 830.270/91 e 831.877/86

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa.  
 (2.81)  
 Cedente: Asilaminas Asilambeck Mineração Ltda.  
 Cessionária: K W G Mineração do Brasil Ltda.  
 Objeto da Cessão: 830.270/91 Alvará nº 2.729/93 Coromandel e Patos de Minas/MG  
 831.877/86 Alvará nº 657/93 Coromandel/MG  
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos.

Processos DNPM/HME nºs 915.115/93, 915.588/83 e 818.588/87

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de incorporação de autorização de pesquisa, realizada em atos constitutivos da empresa de mineração, e, consequentemente, determino a sua averbação.  
 Incorporadora: Artex S.A. Investimentos. P. E. M. 915.115/93  
 Incorporada: AuroPaula Empresa de Mineração Ltda. P.E.M. 915.588/83  
 Direito Minerário Incorporado:  
 815.588/87 - Alvará nº 3.141/92 - Vidal Ramos e Presidente Nereu/SC  
 (2.81)

Processo DNPM/HME nº 2.610/36

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Manifesto de Mina.  
 (4.51)  
 Cedente: Mineração Anastava Ltda.  
 Cessionária: EMG - Empresa de Mineração, Beneficiamento Ltda.  
 Objeto da Cessão: 2.610/36 - Manifesto de Minas nº 758/38 Bicas/MG  
 Instrumento da Cessão: Contrato de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/HME nº 800.399/83

Em virtude da exclusão da mineração dos objetivos sociais e, usando da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 340/92, aprova a Alteração Estatutária datada de 29 de abril de 1984, e, concomitantemente, determino o cancelamento do Alvará nº 5.133 de 17 de agosto de 1984, publicado no D.O.U. de 22 de agosto de 1984, que autorizou a BOMBREIL S/A. a funcionar como empresa de mineração.

Processo DNPM/HME nº 880.082/84

Em virtude de ter sido efetivada a incorporação da MINERAÇÃO GORTA RICA LTDA. pela MINERAÇÃO PELA EMA LTDA., e nos termos da Portaria Ministerial nº 340/92, determino o cancelamento do Alvará nº 4.973 de 09 de maio de 1984, publicado no D.O.U. de 11 de maio de 1984, que autorizou a incorporada a funcionar como empresa de mineração.

ELMER PRATA SALOMÃO

## RETIFICAÇÃO

No Alvará nº 1.599, de 25/07/1994, seção I, pág. 11312, onde se lê: "Autorizar... STONE MINERAÇÃO LTDA...", leia-se: "Autorizar... MARSAL-MÁRMORES SALVIANO S.A...."

(Of. nº 136/94)

**Biblioteca Machado de Assis**

Acervo das principais publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

**Horário de atendimento: 7:30 às 19 horas.**

Informações: IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília, DF.  
 Telefones: (061) 313-9600, 313-9601 e 313-9602.

## Ministério do Bem-Estar Social

### FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

DESPACHOS  
Processo nº 28971.000.716/94

A Diretora de Administração da Fundação Legião Brasileira de Assistência - Direção Nacional - reconhece a dispensa de licitação e autoriza

o empenhamento da despesa no valor de R\$ 1.422,30 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos), em favor da ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, para locação temporária de partes das instalações e serviços prestados por aquela Instituição, visando à realização do ENCONTRO NACIONAL DOS PROCURADORES DA LBA, com fulcro no Art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22 de agosto de 1994  
SATIKO ONOE FUJIHARA

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência ratifica a dispensa de licitação reconhecida pela Senhora Diretora de Administração nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o que consta dos autos.

Brasília, 23 de agosto de 1994  
JAYME DE MOURA E SILVA

(Of. nº 524/94)

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 150, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto 98.830, de 15 de Janeiro de 1990, resolve:

I - Conceder autorização aos pesquisadores norte-americanos WILLIAM RUSSELL BUCK e RICHARD CLINTON HARRIS, do NEW YORK BOTANICAL GARDEN - U.S.A., para, sob a responsabilidade do Prof. Dr. DANIEL MOREIRA VITAL, do INSTITUTO DE BOTÂNICA de São Paulo, São Paulo-SP, realizarem expedição científica no País que objetiva "Estudos florísticos na Mata Atlântica, Cerrado, Rupestre e Transições", nos estados de Minas Gerais, Roraima, Rondônia, Mato Grosso e Bahia, no período de 01.10.94 a 31.12.94.

II - A coleta de material e seu destino ficam vinculados a estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de Janeiro de 1990, e da Portaria nº 55, de 14 de março de 1990.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS

(Of. nº 165/94)

## Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



MANUAL DE  
POLICIAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO  
DE TRÂNSITO

Ministério da Justiça  
CONSTITUCIONAL  
Brasília, 1994

O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País.

Procura estabelecer uma nova diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

Preço: R\$ 4,50

INFORMAÇÕES

Não incluídas despesas com remessa.

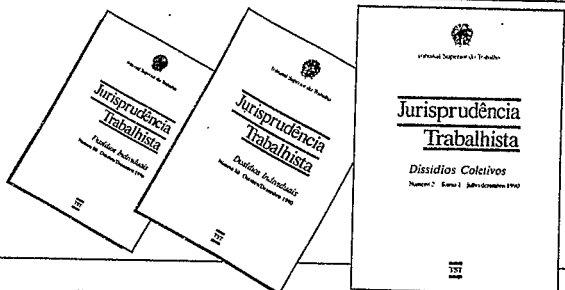
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefone : (061) 313-9613  
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

## Jurisprudência Trabalhista

### Tribunal Superior do Trabalho

Volumes: LXVII a LXXVIII - Preço: R\$ 3,50 cada  
não incluídas despesas com remessa

Decisões Jurídicas: Dissídios Coletivos e Individuais.



INFORMAÇÕES E VENDAS:  
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefone : (061) 313-9613.

Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

# Ministério da Integração Regional

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 551, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, no Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e,

considerando o Decreto nº 4.670, de 18 de julho de 1.994, do Governo do Estado de Santa Catarina,

considerando ainda as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 06000.001046/94-12, resolve:

Reconhecer a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de SEA RA, no Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em virtude de intensas precipitações pluviométricas.

ALUIZIO ALVES

PORTARIA Nº 552, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, no Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e,

considerando o Decreto nº 4.672, de 18 de julho de 1.994, do Governo do Estado de Santa Catarina,

considerando ainda as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 06000.001127/94-12, resolve:

Reconhecer o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos Municípios de NOVA ITABERABA e PALMITOS, ambos no Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em virtude da ocorrência de intensas precipitações pluviométricas.

ALUIZIO ALVES

PORTARIA Nº 553, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

O Ministro de Estado da Integração Regional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, combinado com o art. 4º da Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989, bem como o disposto no art. 43, § 4º, do Decreto nº 89.496, de 29 de março de 1984, todos combinados com o art. 16, XIII, "D", da Lei 8.490, de 19.11.92, resolve:

Art. 1º Fixar as Tarifas D'água para as áreas jurisdicionadas ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, conforme os valores discriminados nos QUADROS 1 e 2 constantes do Anexo desta Portaria, com vigência até 31 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. O Pagamento da tarifa d'água pelo usuário, fora da data do vencimento, implicará na cobrança dos acréscimos legais, nos termos da legislação e cláusulas contratuais vigentes.

Art. 2º Autorizar ao DNOCS celebrar acordos específicos com as Organizações de Irrigantes, visando permitir que estas arrecadem dos usuários dos sistemas de irrigação dos perímetros as importâncias relativas à Tarifa D'água e utilizem as receitas correspondentes aos volumes fornecidos para fins de irrigação pública e outros usos, exclusivamente na execução das atividades de administração, operação e manutenção da infra-estrutura de irrigação de uso comum dos projetos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUIZIO ALVES

ANEXOS

TABELA DE VALORES DAS TARIFAS D'ÁGUA DO DNOCS COM

VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1994

QUADRO 1 - Usuários dos Sistemas de Irrigação dos Perímetros

| DR/<br>DERUR<br>ESTADO | Perímetro                                               | Irrigação                      |                                       | Outros Usos (2) (R\$/1000M3) |
|------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
|                        |                                                         | Parcela K1 (1)<br>(R\$/ha/ano) | Pública<br>Parcela K2<br>(R\$/1000m3) |                              |
| 1º DR                  | CALDEIRÃO                                               | 10,41                          | 8,57                                  | 8,88                         |
|                        | FIDALGO                                                 | 31,07                          | 6,85                                  | 7,05                         |
|                        | GURUGUEIA                                               | 36,02                          | 5,61                                  | 6,45                         |
|                        | LARANJEIROS DO PAUÍ                                     | 19,32                          | 7,87                                  | 9,17                         |
|                        | AVRILIA DE SOUZA                                        | 24,61                          | 7,12                                  | 8,19                         |
| 2º DR                  | GUARIPABA                                               | 23,30                          | 7,50                                  | 8,97                         |
|                        | GUARIPENTE-COSTE                                        | 23,95                          | 2,56                                  | 2,84                         |
|                        | FORQUILHA                                               | 23,67                          | 4,36                                  | 5,04                         |
|                        | JAGUARUNA                                               | 24,71                          | 6,06                                  | 7,06                         |
|                        | JOÃO LIMA CAMPOS                                        |                                |                                       |                              |
| CE                     | * Perímetros: P, Agrícola, Alta, Delta e Garne          | 18,21                          | 4,99                                  | 5,74                         |
|                        | * Perímetros: B-115, Pedrinhas, GH, NH-2, NH-3, KLB e M | 18,21                          | 6,72                                  | 7,73                         |
|                        | MORADA NOVA                                             | 19,83                          | 3,80                                  | 4,47                         |
|                        | GUAXUBIM                                                | 11,34                          | 13,90                                 | 15,90                        |

|          |                     |       |       |       |
|----------|---------------------|-------|-------|-------|
|          | VÁZEA DO BOI<br>EUA | 33,82 | 4,37  | 5,03  |
|          |                     | 22,50 | 7,01  | 8,06  |
| 3º DR    | BOA VISTA           | 12,18 | 9,15  | 10,52 |
|          | CACHOEIRA II        | 2,87  | 4,85  | 5,35  |
|          | CUSTÓIA             | 10,62 | 9,02  | 10,37 |
| PE       | MOXOTÓ              | 10,29 | 12,61 | 14,73 |
| 4º DR    | BRUMADO             | 43,41 | 2,25  | 2,59  |
|          | VAZA BARROS         | 25,30 | 5,38  | 6,19  |
| BA       | JACURICI            | 10,90 | 4,94  | 5,68  |
|          | GRUETA              | 20,16 | 6,30  | 6,19  |
| 1º DERUR | ITANES-SABUGI       |       |       |       |
|          | * Itan              | 20,44 | 5,80  | 6,67  |
|          | * Sabugi            | 20,44 | 7,74  | 8,90  |
| 2º DERUR | PAU DOS FERROS      | 23,21 | 4,43  | 5,09  |
|          | ENGO ARCOVERDE      | 15,78 | 7,75  | 8,91  |
|          | SÃO OONHALO         | 10,82 | 6,87  | 7,90  |
| PS       | SUMÉ                | 11,83 | 7,08  | 8,14  |

(1) Valor a ser cobrado para cada hectare irrigável do lote.

(2) Outros Usos: Irrigação Privada; Abastecimento de Centros Urbanos e Industriais; etc.

TABELA DE VALORES DAS TARIFAS D'ÁGUA DO DNOCS COM  
VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1994

QUADRO 2 - Outros Usuários

| CLASSE                                         | CAPTADA DIRETAMENTE DO AÇUDE<br>(R\$/1000 M3) | CONDUZIDA EM CANAIS (R\$/1000 M3) |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------|
| Irrigação                                      | 1,12                                          | 7,12                              |
| Abastecimento de Centros Urbanos e Industriais | 6,66                                          | 8,13                              |

(Of. nº 660/94)

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 511, de 28 de julho de 1994, publicada no D.O.U. de 05.08.94, Seção 1, pag. 11824, onde se lê: "Art. 1º ...., por força do disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 99.240, de 07 de maio de 1990, leia-se: "Art. 1º ...., por força do disposto no inciso VI do art. 2º do Decreto nº 99.240, de 07 de maio de 1990; no § 2º do Art. 2º, onde se lê: ..., apresentadas, anualmente, pelos Sindicatos ou ..., leia-se: ..., apresentadas, bienalmente, pelos Sindicatos ou ...; no § 1º do Art. 3º, onde se lê: ..., devendo a escolha recair em servidores ..., leia-se: ..., devendo a escolha recair em profissionais ..., no § 2º do Art. 3º, onde se lê: ..., encaminhadas, anualmente, pelos Sindicatos ou ..., leia-se: ..., encaminhadas, bienalmente, pelos Sindicatos ou ...; no Art. 6º, onde se lê: ..., até 30 de setembro de cada ano, leia-se: ..., até 30 de setembro do segundo ano de mandato dos vogais; e no Art. 9º, onde se lê: ..., funcionará um assistente jurídico ..., leia-se: ..., funcionará um assessor jurídico...."

(Of. nº 931/94)

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

### DESPACHOS

Processo nº 06100.03019/94 - Interessado: SUFRAMA/ CONFEDERAÇÃO COMERCIAIS DO BRASIL - CACB.  
Reconheço a inexigibilidade de licitação para aquisição de um Estanta Institucional de 63m2 e a realização de um Seminário "Oportunidades de Investimento na Amazônia" na FEIRA INTERNACIONAL DE TAIPEI - TIF/94 junto à CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO BRASIL - CACB, no período de 18 a 23 de outubro de 1994, no valor de R\$ 126.135,00, com fundamento no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a constante do presente processo, que foi submetido ao exame da Procuradoria do Órgão, que emitiu parecer favorável.

Manaus, 24 de agosto de 1994

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE  
Superintendente Adjunto de Administração

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação atinente ao processo nº 06100.03019/94. Manaus, 24 de agosto de 1994.

Manaus, 24 de agosto de 1994

MANUEL SILVA RODRIGUES  
Superintendente

(Of. nº 69/94)

## Poder Judiciário

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Conselho da Justiça Federal

#### Secretaria Geral

#### DESPACHOS

Tendo em vista o conteúdo no Processo em epígrafe, esta Secretaria de Administração, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.888/93, republicada em 08/07/84, reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação da CLINOR- CLÍNICA INTEGRADA DE

ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO LTDA, CGC/MF nº 00.510.148/0001-10, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares aos beneficiários do Serviço de Assistência Médico-Social do Conselho da Justiça Federal.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1994  
LAURINDA SALOMIO SANTOS  
Secretária de Administração

Ratifico a inexistência de licitação para a contratação dos serviços médico-hospitalares acima, tendo em vista o contido no Processo nº 1130/AGO/94 - EGF/SAD, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1994  
ALCIDES DINIZ DA SILVA  
Secretário-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

### 1ª Região

#### Presidência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
Em 22 de agosto de 1994

processo TRT-SAF-578/94:

- 1-Enquadramento legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
- 2-Contratada: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A.;
- 3-Objeto resumido: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de 02 (dois) elevadores da marca SCHINDLER, instalados na Av. Amaral Peixoto, 232, Centro, Niterói, Rio de Janeiro;
- 4-Modalidade: inexigibilidade de licitação;
- 5-Valor total: quantia mensal de R\$2.250,00;
- 6-Justificativa da Secretaria de Auditoria Interna: artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93;
- 7-Parecer do Sr. Ordenador da Despesa: De acordo.

JOSÉ MARIA DE MELLO PORTO  
Juiz Presidente

(Of. nº 165/94)

### 23ª Região

#### Presidência

##### DESPACHOS

Proc. nº 3 499/94

Acoelho a justificativa de inexigibilidade de licitação como exposto às fls. 20, com espeque no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, para despesas com aquisição de suprimentos, para as máquinas fotocopadoras marca Xerox, modelo 1035, no valor de R\$ 694,34 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), junto a XEROX DO BRASIL LTDA. Observando o disposto no art. 26 do Diploma Legal em apreço, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para os devidos fins.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 1994  
JEAN NERY ALVARES COUTINHO  
Diretor Geral

Ratifico a inexigibilidade de licitação descrita acima, com forma o art. 25 da Lei supra citada. Publique-se no D.O.U. no prazo de 05(cinco) dias, para que seja produzida a necessária eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 1994  
GUILHERMINA MARIA VIEIRA DE FREITAS  
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Of. nº 160/94)

### 24ª Região

#### Presidência

##### DESPACHOS

Autorizo despesa no valor total de R\$3.300,00 em favor de DECISA INFORMÁTICA LTDA, enquadrada no caso de dispensa de licitação que trata o Art.24, inciso XVII, da Lei 8666/93, referente à contratação de serviços para expansão de discos(informática), conforme pronunciamentos do Processo TRT nº 5623/94.

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 1994

MAISA KOBAYASHI BONAMIGO  
Ordenadora de Despesas Substituta

Ratifico a dispensa de licitação descrita acima, em atendimento ao disposto no Art.26, da Lei supracitada.

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 1994

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Juiz Presidente

(Of. nº 534/94)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### Presidência

#### DESPACHOS

AUTORIZO, a dispensa de licitação para aquisição do material discriminado no proc. 373/94, junto às firmas Celestino Ind.Com.Ltda e Antunes & Cia.Ltda., nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Maceió, 19 de agosto de 1994  
SÔNIA MARIA CORREIA ACIOLI  
Diretora Geral Substituta

RATIFICO, a dispensa da licitação para aquisição do material objeto do processo nº 373/94, junto às firmas A.C.Celestino Ind.Com.Ltda e Antunes & Cia Ltda, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Maceió, 19 de agosto de 1994  
DESEMBARGADOR JOSÉ AGNALDO DE SOUZA ARAÚJO  
Presidente

(Of. nº 845/94)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

### Presidência

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 19 de agosto de 1994

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento do ORTO-SUL - CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA, junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do "caput" do art.25, da Lei nº 8.666/93. (P.A. nº 7957/94).

DESEMBARGADOR JOÃO CARNEIRO DE ULHOA

(Of. nº 4.076/94)

### Diretoria Geral

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 19 de agosto de 1994

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente a aquisição de linhas telefônicas não residenciais, a favor da TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 1.905,18, nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. (PA. nº.10137/94).

ABELARDO FROTA E CYSNE FILHO

(Of. nº 4.076/94)

## Definido o caminho das urnas em 1994

As normas que regerão a maior e mais complexa eleição no País desde 1950

Está à venda na Imprensa Nacional a edição da nova Lei Eleitoral.

Em formato prático, a obra, apresentada pelo ex-ministro da Justiça, senador Maurício Corrêa, e pelo presidente do

Tribunal Superior Eleitoral, ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, contém

as normas que basearão a atuação dos partidos políticos, da Justiça Eleitoral e dos eleitores nas eleições simultâneas deste ano. A Lei dá novo tratamento a aspectos tradicionalmente polêmicos do universo eleitoral brasileiro, dentre os quais as normas para divulgação de pesquisas, arrecadação e aplicação de recursos de campanha e a propaganda dos candidatos e partidos na imprensa, rádio e televisão.

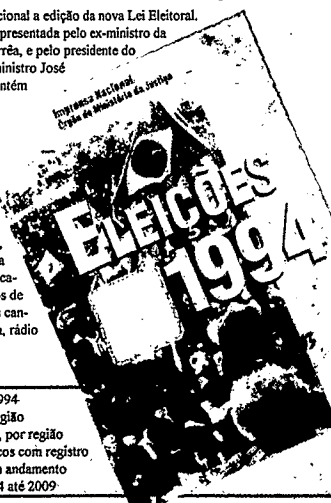
A publicação contém, ainda:

- Dados sobre a eleição de 1994
- Eleitorado estimado, por região
- Zonas, seções e municípios, por região
- Relação dos partidos políticos com registro definitivo, provisório ou em andamento
- Calendário eleitoral de 1994 até 2009

Eleições 1994 — Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993, é mais um dos instrumentos com que conta a Nação brasileira para consolidar este momento democrático que vivemos.

Preço: R\$ 1,20

Não incluídas as despesas postais.





|                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                                                                                                                                                                                                                    |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| PORTARIA 139, 19-08-94 NARA SDA.....                                                                                                                                                                                                                              | 12.822 | CESSAO GRATUITA DE TERRENO SOB O REGIME DE APORAMENTO<br>MUNICIPIO DE GUARUJA - SP<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                        | 12.788 |
| - APRESENTAÇÃO<br>NOCIO<br>GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL<br>RESOLUÇÃO 27, 12-07-94 RJ CORAM.....                                                                                                                                                      | 12.794 | CESSAO GRATUITA DE TERRENO SOB O REGIME DE APORAMENTO<br>MUNICIPIO DE SANTOS - SP<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                         | 12.789 |
| - APROVAÇÃO<br>NOCIO<br>CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA NUNANA - CUDH<br>RESOLUÇÃO 27, 09-08-94 RJ CORAM.....                                                                                                                                           | 12.794 | CESSAO GRATUITA DE TERRENO SOB O REGIME DE APORAMENTO<br>MUNICIPIO DE SANTOS - SP<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                         | 12.822 |
| NOCIO<br>PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL<br>RESOLUÇÃO 28, 03-08-94 RJ CORAM.....                                                                                                                                                                           | 12.794 | CESSAO GRATUITA DE TERRENO SOB O REGIME DE APORAMENTO<br>MUNICIPIO DE SÃO VICENTE - SP<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                    | 12.789 |
| PROJETO DE LOTAMENTO RURAL<br>PORTARIA 14, 19-08-94 NARA TRCA.....                                                                                                                                                                                                | 12.804 | CESSAO GRATUITA DE TERRENO SOB O REGIME DE APORAMENTO<br>MUNICIPIO DE VITORIA - ES<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                        | 12.789 |
| PROJETO BASICO<br>LIMPA DE TRANSMISSÃO<br>ITAMARATI NORTE S/A - ACOPECUARIA<br>PORTARIA 555, 24-08-94 REC SER/DEAS.....                                                                                                                                           | 12.820 | - AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO<br>SECUNDA ATIVA - POLISERVICOS LTDA<br>PORTARIA 827, 17-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                   | 12.795 |
| PROJETO BASICO<br>LIMPA DE TRANSMISSÃO<br>ITAMARATI NORTE S/A - ACOPECUARIA<br>PORTARIA 555, 24-08-94 REC SER/DEAS.....                                                                                                                                           | 12.820 | BULCAN SERVICOS DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA<br>PORTARIA 804, 10-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                             | 12.795 |
| ALTERNACAO<br>ESTATUTO SOCIAL<br>MUTUAL SECURADORA S/A<br>PORTARIA 98, 10-08-94 RJ SUPR/DECON.....                                                                                                                                                                | 12.800 | S.S. SECUNDA PATRIMONIAL LTDA<br>PORTARIA 811, 12-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                           | 12.795 |
| ALTERNACAO<br>ESTATUTO SOCIAL<br>COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES PREMIX DE PORTO ALEGRE<br>PORTARIA 91, 21-07-94 RJ SUPR/DECON.....                                                                                                                   | 12.795 | CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS<br>PACULARES INTEGRADAS DE CAMPO GRANDE - MS<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                  | 12.791 |
| - AREA DE TERRA<br>UTILIDADE PUBLICA<br>DESAFOPROJACAO<br>CSEP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                       | 12.792 | CURSO DE CIENCIAS ECONOMICAS<br>PACULARES INTEGRADAS DE CAMPO GRANDE - MS<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                 | 12.791 |
| UTILIDADE PUBLICA<br>DESAFOPROJACAO<br>CSEP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                                          | 12.790 | CURSO DE PEDAGOGIA<br>PACULARES DE ADMINISTRACAO E PEDAGOGIA DE PORTALEZA - CE<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                            | 12.791 |
| AUTORIZAÇÃO<br>DOCAIO<br>MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OSTRE - RO<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                                                         | 12.790 | - AUXILIO DE COZINHA<br>HOMOLOGACAO<br>RESULTADO<br>CONCURSO PUBLICO<br>RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, E OUTROS<br>PORTARIA 806, 05-08-94 REC UFAC.....                                                                | 12.805 |
| - AREA JURISDICIONADA AO DNOCs<br>TARIFA D'AGUA<br>PORTARIA 553, 23-08-94 NARA CM.....                                                                                                                                                                            | 12.815 | - CANCELAMENTO<br>REGISTRO ESPECIAL<br>EXPRESA COMERCIAL EXPOTADORA<br>CPM TRADING S/A<br>VICUNA TRADING S/A<br>CIRCULAR 63, 23-08-94 NICT SECX.....                                                               | 12.819 |
| - AREAS DE SAUDE E ALIMENTACAO<br>ESTADO DE CALABRIDE PUBLICA<br>REGIAO ABRANGIDA PELA SUDRE<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                             | 12.786 | - CARTILHA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS<br>CONSTITUCAO DO PAIS<br>SIC SANCOR INTERNATIONAL INC. E OUTROS<br>PRIMUS CORRETORA DE VALORES E CAMBIO S/A, E OUTROS<br>ATO DECLARATORIO 3026, 23-08-94 RJ CVM.....  | 12.802 |
| - ARMAS E MUNICAOES<br>PALCOA SECUNDA PATRIMONIAL S/C LTDA<br>PORTARIA 851, 12-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                             | 12.796 | ATOS DECLARATORIOS-NY/CVM MES 3026 A 3031/94<br>CONSTITUCAO DO PAIS<br>SIC SANCOR INTERNATIONAL INC. E OUTROS<br>PRIMUS CORRETORA DE VALORES E CAMBIO S/A, E OUTROS<br>ATO DECLARATORIO 3026, 23-08-94 RJ CVM..... | 12.801 |
| TRANSPORTE MONTA VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA<br>PORTARIA 850, 12-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                              | 12.796 | - CESSAO GRATUITA DE TERRENO SOB O REGIME DE APORAMENTO<br>MUNICIPIO DE GUARUJA - SP<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                      | 12.788 |
| ENQUADRE - EMPRESA RESPONSABILIZADA EM FOMACAO DE VIGILANTES S/A<br>PORTARIA 839, 19-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                       | 12.796 | AUTORIZAÇÃO<br>MUNICIPIO DE SANTOS - SP<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                                   | 12.789 |
| LTP - SECUNDA DE VALORES LTDA<br>PORTARIA 835, 18-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                                                          | 12.796 | AUTORIZAÇÃO<br>MUNICIPIO DE SANTOS - SP<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                                   | 12.789 |
| SECURITY - SERVICOS ESPECIALIS DE SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA<br>PORTARIA 834, 18-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                      | 12.796 | AUTORIZAÇÃO<br>MUNICIPIO DE SANTOS - SP<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                                   | 12.789 |
| MONTA - SECUNDA LTDA<br>PORTARIA 833, 18-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                                                                   | 12.796 | AUTORIZAÇÃO<br>MUNICIPIO DE SANTOS - SP<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                                   | 12.789 |
| PATROL - SERVICOS DE SECUNDA LTDA<br>PORTARIA 831, 18-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                                                      | 12.796 | AUTORIZAÇÃO<br>MUNICIPIO DE SANTOS - SP<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                                   | 12.789 |
| VIGSEV - SERVICOS DE VIGILANCIA E SECUNDA LTDA<br>PORTARIA 826, 17-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                                         | 12.796 | AUTORIZAÇÃO<br>MUNICIPIO DE VITORIA - ES<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                                  | 12.789 |
| SRAMALLY - SERVICO DE VIGILANCIA LTDA<br>PORTARIA 822, 12-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                                                  | 12.796 | - CISO<br>ABOVISAO DE TELECOMUNICACOES LTDA<br>TV CABO SERVICOS SANTA CATARINA, E OUTRO<br>PORTARIA 614, 19-08-94 NC CM.....                                                                                       | 12.818 |
| C. T. P. CENTRO DE TREINAMENTO TRANSVALOR LTDA<br>PORTARIA 653, 18-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                                         | 12.795 | - CLASSIFICACAO<br>AEROPORTOS PUBLICOS NACIONAIS<br>CORANCA DE TARIFAS AEROPORTUARIAS<br>PORTARIA 323, 18-08-94 NARA DAC/SOP.....                                                                                  | 12.806 |
| MILRO DE FOMACAO DE PROFISSIONAIS DE SECUNDA UNIFERS S/C LTDA<br>PORTARIA 749, 13-07-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                          | 12.795 | - COBRANCA DE TARIFAS AEROPORTUARIAS<br>CLASSIFICACAO<br>AEROPORTOS PUBLICOS NACIONAIS<br>PORTARIA 323, 18-08-94 NARA DAC/SOP.....                                                                                 | 12.806 |
| GUARDESCUR - SECUNDA EMPRESARIAL LTDA<br>PORTARIA 758, 15-07-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                                                  | 12.795 | - COMISSAO PERMANENTE DE ESTUDOS ATUARIAIS NO ANILTO DO NPS<br>CEACAO<br>PORTARIA 1424, 23-08-94 NPS CM.....                                                                                                       | 12.818 |
| A-CINCO SECUNDA N VIGILANCIA LTDA<br>PORTARIA 810, 12-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                                                      | 12.795 | - COMITE NACIONAL PARA PREPARACAO DA PARTICIPACAO DO BRASIL<br>CEACAO<br>CONFERENCIA DAS MACROS UNIDAS SOBRE ASSENTAMENTOS HUMANOS<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                        | 12.791 |
| ROBORAY SECUNDA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA<br>PORTARIA 818, 12-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                                          | 12.795 | - CONCESSAO DE LAVIA DE MINERIO<br>KINELITA - MINERIO TAIANA LTDA<br>PORTARIA 138, 24-08-94 NARA CM.....                                                                                                           | 12.819 |
| POLISERVICE - SISTEMAS DE SECUNDA S/C LTDA<br>PORTARIA 819, 12-08-94 RJ SP/DEASP.....                                                                                                                                                                             | 12.795 | - CONCESSAO HONORIFICA<br>DR. JEAN PAUL EREAU<br>DRA. SOLANGE PARVATI<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                     | 12.792 |
| - ARTIGO 11 DO DECRETO NR 73267 DE 06/12/73<br>NOVA REDACAO<br>DECRETO EXECUTIVO 1230, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                                                          | 12.795 | - CONCESSAO DE SACRAMENTO VOTO, E OUTROS<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                                  | 12.792 |
| - ATIVIDADES COM FUNCIONAMENTO PERMANENTE AOS DOMINGOS, FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS<br>INCLUSAO<br>NITIDE PARTEL - NESTLE INDUSTRIAL LTDA/UBERLANDIA-MG<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                  | 12.792 | - CONCURSO PUBLICO<br>HOMOLOGACAO<br>RESULTADO<br>CONCURSO PUBLICO<br>RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, E OUTROS<br>PORTARIA 806, 05-08-94 REC UFAC.....                                                                  | 12.805 |
| - ATOS DECLARATORIOS-NY/CVM MES 3016 A 3031/94<br>CONSTITUCAO DO PAIS<br>CARTILHA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS<br>SIC SANCOR INTERNATIONAL INC. E OUTROS<br>PRIMUS CORRETORA DE VALORES E CAMBIO S/A, E OUTROS<br>ATO DECLARATORIO 3026, 23-08-94 RJ CVM..... | 12.801 | - AUXILIO DE COZINHA<br>HOMOLOGACAO<br>RESULTADO<br>CONCURSO PUBLICO<br>RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, E OUTROS<br>PORTARIA 806, 05-08-94 REC UFAC.....                                                                | 12.805 |
| - AUTORIZAÇÃO<br>FISCALIZACAO ESTRANGEIRO<br>WILLIAM RUSSEL BUCK<br>RICHARD CLINTON BARAIS<br>PORTARIA 150, 24-08-94 NCT CM.....                                                                                                                                  | 12.824 | - AUXILIO DE COZINHA<br>HOMOLOGACAO<br>RESULTADO<br>CONCURSO PUBLICO<br>RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, E OUTROS<br>PORTARIA 806, 05-08-94 REC UFAC.....                                                                | 12.805 |
| REPRESENTACAO DE STRAIS<br>RAIO REC FM LTDA<br>PORTARIA 615, 19-08-94 NC CM.....                                                                                                                                                                                  | 12.818 | - AUXILIO DE COZINHA<br>HOMOLOGACAO<br>RESULTADO<br>CONCURSO PUBLICO<br>RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, E OUTROS<br>PORTARIA 806, 05-08-94 REC UFAC.....                                                                | 12.805 |
| DOCAIO<br>AREA DE TERRA<br>MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OSTRE - RO<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXC.....                                                                                                                                                       | 12.790 |                                                                                                                                                                                                                    |        |

|                                                                                                                                                                                                                                           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| HOMOLOGAÇÃO<br>PROFESSOR AUXILIAR<br>JESUS VILAIN DE MELO, E OUTROS<br>.PORTARIA 354, 14-08-94 MEC UFSC.....                                                                                                                              | 12.805 |
| HOMOLOGAÇÃO<br>PROFESSOR TITULAR<br>DENNIS VAIQUE VIEIRA<br>.PORTARIA 351, 12-08-94 MEC UFSC.....                                                                                                                                         | 12.805 |
| - CONCURSO PÚBLICO DE FOMAS E TÍTULOS<br>PREPARAÇÃO DO PAVIL DE VALADARES<br>.PORTARIA 350, 14-08-94 MEC UFSC.....                                                                                                                        | 12.805 |
| - CONFERÊNCIA DAS REDES UNIDAS SOBRE ASENTAMENTOS HUMANOS<br>CRICÍO<br>COMITÊ NACIONAL PARA PREPARAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                | 12.791 |
| - CONSTITUIÇÃO DO PAIS<br>CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS<br>COSIC INTERNACIONAL CV<br>BANCO ICATU S/A<br>.ATO DECLARATÓRIO 3035, 24-08-94 NF CFM.....                                                                          | 12.802 |
| - ATOS DECLARATÓRIOS-MF/CFM RES 3026 A 1031/94<br>CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS<br>COSIC INTERNACIONAL LMS, E OUTROS<br>PRIMEIRO CONGRESSO DE BARCELOS E CAMBIO S/A, E OUTROS<br>.ATO DECLARATÓRIO 3026, 24-08-94 NF CFM..... | 12.801 |
| - CONVENÇÃO RELATIVA A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E A COOP. EM MATÉRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL<br>EXCANTINAMENTO<br>.MENSAGEM 64, 24-08-94 PR.....                                                                                             | 12.793 |
| - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO<br>ANÁLISE DE SANGUE DE STREPTOS<br>ARAFON ACROFONARIA E INDUSTRIAL S/A<br>.PORTARIA 139, 19-08-94 MAARA SDA.....                                                                                         | 12.802 |
| - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO<br>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO<br>MINISTÉRIO DA SAÚDE, E OUTROS<br>MEDIDA PROVISÓRIA 548, 24-08-94 EBC.....                                                                                          | 12.781 |
| - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO<br>MINISTÉRIO DA SAÚDE, E OUTROS<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                                                                      | 12.786 |
| - CRIACAO<br>CONCESSÃO PERMANENTE DE ESPÓRIOS ATUAIS DO ANITO DO MPS<br>.PORTARIA 1404, 22-08-94 MPS OS.....                                                                                                                              | 12.818 |
| - COMITÊ NACIONAL PARA PREPARAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL<br>CONFERÊNCIA DAS REDES UNIDAS SOBRE ASENTAMENTOS HUMANOS<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                          | 12.791 |
| - CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS<br>AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO<br>FACULDADES INTEGRADAS DE CAMPO GRANDE - MS<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                                   | 12.791 |
| - CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS<br>AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO<br>FACULDADES INTEGRADAS DE CAMPO GRANDE - MS<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                                  | 12.791 |
| - CURSO DE PEDAGOGIA<br>AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO<br>FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA DE PORTAEREA - CE<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                              | 12.791 |
| - DESAPROPRIAÇÃO<br>UTILIDADE PÚBLICA<br>ÁREA DE TERRA<br>CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                                              | 12.792 |
| - UTILIDADE PÚBLICA<br>ÁREA DE TERRA<br>CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                                                                | 12.790 |
| - DESPACHOS-MAARA INCA/DAP<br>RATIFICAÇÃO<br>INEXCUTIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>CENAT - CERTALIS ELÉTRICAS MATOGOSSENSSES S/A, E OUTROS<br>.DESPACHO, 23-08-94 MAARA INCA/DAP.....                                                          | 12.803 |
| - DESPACHOS-MF/BACEN<br>PROCESSOS JUDICIAIS<br>BACEN ADMINISTRATIVO ESPÍRITO SANTENSE DE CONSORCIOS LTDA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 08-08-94 MF BACEN.....                                                                                   | 12.801 |
| - DESPACHOS-MJ SOCJ/DPF<br>SITUAÇÃO DE ESTRANHAMENTO<br>ALEXANDRE EDUARDO, E OUTROS<br>.DESPACHO, 21-08-94 MJ SOCJ/DPF.....                                                                                                               | 12.794 |
| - DESPACHOS-MEC/PETROBRAS<br>RATIFICAÇÃO<br>INEXCUTIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>DISPESA DE LICITAÇÃO<br>EC - TURISMO E PASSAGEM, E OUTROS<br>.DESPACHO, 24-08-94 MEC PETROBRAS.....                                                          | 12.820 |
| - DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>RATIFICAÇÃO<br>CHRISTIANO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA<br>ANTUNES E CIA. LTDA<br>.DESPACHO, 19-08-94 TSE DC.....                                                                                                  | 12.826 |
| - RATIFICAÇÃO<br>OLIVEIRAS SERVIÇOS COMERCIO S/C LTDA<br>.DESPACHO, 21-08-94 MAARA COMAR.....                                                                                                                                             | 12.804 |
| - RATIFICAÇÃO<br>.DESPACHO, 23-08-94 MEC CNP/IIEM.....                                                                                                                                                                                    | 12.797 |
| - RATIFICAÇÃO<br>.DESPACHO, 23-08-94 MEC DGS.....                                                                                                                                                                                         | 12.796 |
| - RATIFICAÇÃO<br>ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA<br>.DESPACHO, 23-08-94 MEC ENA.....                                                                                                                                      | 12.824 |
| - RATIFICAÇÃO<br>.DESPACHO, 23-08-94 SEPPLAN IBCR.....                                                                                                                                                                                    | 12.793 |
| - RATIFICAÇÃO<br>CHAMA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FOGOS<br>.DESPACHO, 24-08-94 MAARA INCA/PRESI.....                                                                                                                                        | 12.803 |
| - RATIFICAÇÃO<br>TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL S/A - TELEBRASILIA<br>.DESPACHO, 19-08-94 SEPPLAN IBCR.....                                                                                                                                   | 12.793 |
| RATIFICAÇÃO<br>DEPISA INFORMÁTICA LTDA<br>.DESPACHO, 19-08-94 TSE 248/PRESI.....                                                                                                                                                          | 12.826 |
| RATIFICAÇÃO<br>INFERNIA NACIONAL<br>.DESPACHO, 23-08-94 MF OS.....                                                                                                                                                                        | 12.799 |
| DESPACHOS-MEC/PETROBRAS<br>RATIFICAÇÃO<br>INEXCUTIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>EC - TURISMO E PASSAGEM, E OUTROS<br>.DESPACHO, 24-08-94 MEC PETROBRAS.....                                                                                    | 12.820 |
| RATIFICAÇÃO<br>VITAL-SERVIÇOS GERAIS LTDA<br>.DESPACHO, 15-08-94 MEC INPS/SDAM.....                                                                                                                                                       | 12.818 |
| RATIFICAÇÃO<br>INDUSTRIAS VILLARES S/A<br>.DESPACHO, 22-08-94 SEPPLAN CH.....                                                                                                                                                             | 12.793 |
| - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PREMIOS<br>MATERIAIS VENTIL SDA<br>.DESPACHO, 24-08-94 MF SEP/IDEP.....                                                                                                                                        | 12.799 |
| - DOAÇÃO<br>AUTORIZAÇÃO<br>ÁREA DE TERRA<br>MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OSTRE - RO<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                                                             | 12.790 |
| - EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA<br>REGISTRO ESPECIAL<br>CIVIL TRADING S/A<br>VICINHA TRADING S/A<br>.CIRCULAR 63, 23-08-94 MCT SECT.....                                                                                                  | 12.819 |
| - EXCANTINAMENTO<br>MOCOA<br>PRESIDENTE DO SPACAO FEDERAL<br>.RESOLUÇÃO 30, 09-08-94 RJ COMANDA.....                                                                                                                                      | 12.794 |
| - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 545 DE 24/08/94<br>.MENSAGEM 671, 24-08-94 PR.....                                                                                                                                                                 | 12.793 |
| - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 546 DE 24/08/94<br>.MENSAGEM 672, 24-08-94 PR.....                                                                                                                                                                 | 12.793 |
| - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 547 DE 24/08/94<br>.MENSAGEM 673, 24-08-94 PR.....                                                                                                                                                                 | 12.793 |
| - CONVENÇÃO RELATIVA A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E A COOP. EM MATÉRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL<br>.MENSAGEM 684, 24-08-94 PR.....                                                                                                              | 12.793 |
| - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA<br>MUNICÍPIOS DE NOVA ITABERABA E PALMITOS - SC<br>.PORTARIA 552, 23-08-94 MRE CH.....                                                                                                                     | 12.825 |
| - ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO<br>BOLSA ALIMENTAÇÃO PARA CUBA<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                                                                                   | 12.786 |
| - ESTATUTO SOCIAL<br>APROVAÇÃO<br>ALTERAÇÃO<br>MULTIPLIO SEGURADORA S/A<br>.PORTARIA 98, 20-08-94 MF SUPER/DECON.....                                                                                                                     | 12.800 |
| - APROVAÇÃO<br>ALTERAÇÃO<br>COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES FRENIX DE PORTO ALEGRE<br>.PORTARIA 81, 21-07-94 MF SUPER/DECON.....                                                                                              | 12.799 |
| - ALTERAÇÃO<br>RADIOTELEFÔNICA - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A<br>.DECRETO EXECUTIVO 1243, 23-08-94 EBC.....                                                                                                                      | 12.786 |
| - EXLUSÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESERSTATIZAÇÃO<br>CUBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                                            | 12.790 |
| - DIPLÔMACO COMERCIAL<br>SERVIÇO LIMITADO NIVEL ESPECIALIZADO<br>SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/A<br>.DESPACHO 93, 23-08-94 MC DC.....                                                                         | 12.818 |
| - REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO<br>SERVIÇO DE RADIOFONIA SOROKA EM ORDA MORA<br>RADIO BOURBON DO SUL LTDA<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                                              | 12.791 |
| - REFÚSIO DE ESTRANGEIRO<br>BARRY ENMANUEL TOTO<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EBC.....                                                                                                                                                 | 12.792 |
| - GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL<br>APRESENTAÇÃO<br>MOCOA<br>.RESOLUÇÃO 27, 12-07-94 RJ COMANDA.....                                                                                                                           | 12.794 |
| HOMOLOGAÇÃO<br>RESULTADO<br>CONCURSO PÚBLICO<br>AUXILIAR DE COZINHEIRA<br>RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, E OUTROS<br>.PORTARIA 806, 09-08-94 MEC UFAC.....                                                                                    | 12.805 |
| RESULTADO<br>CONCURSO PÚBLICO<br>AVOUGADO<br>DAVID WILSON DE ABREU PAIXO<br>JAIK ARNOLD PACOURE<br>.PORTARIA 801, 09-08-94 MEC UFAC.....                                                                                                  | 12.805 |
| RESULTADO<br>TORADA DE PREÇO Nº 3/94<br>A NACIONAL COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, E OUTROS<br>.PORTARIA 851, 22-08-94 MEC UFAC.....                                                                                      | 12.845 |
| CONCURSO PÚBLICO<br>PROFESSOR AUXILIAR<br>JESUS VILAIN DE MELO, E OUTROS<br>.PORTARIA 354, 14-08-94 MEC UFSC.....                                                                                                                         | 12.805 |
| LICITAÇÃO Nº 39/94-CODEN/CONCORRENCIA<br>JUGAMENTO<br>CONCURSO CORDA - ENGENHARIA LTDA/S.A<br>.DESPACHO, 17-08-94 RTE CODEN.....                                                                                                          | 12.819 |

|                                                                                                                                                                                                   |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| CONCURSO PÚBLICO<br>PROFESSOR VIGILANTE<br>DEBATES VITOR WESNER<br>.PORTARIA 353, 18-08-94 MEC USFC.....                                                                                          | 12.805 |
| I                                                                                                                                                                                                 |        |
| - IMPORTE DE IMPORTAÇÃO<br>ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA<br>.PORTARIA 411, 24-08-94 RF CM.....                                                                                                            | 12.797 |
| ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA<br>.PORTARIA 412, 24-08-94 RF CM.....                                                                                                                                       | 12.798 |
| - INCLUSÃO<br>ATIVIDADES COM FUNCIONAMENTO PERMANENTE DOS DOMINGOS, FERIADOS CÍVIS E RELIGIOSOS<br>UNIDADE FÁBRIL - NESTLE INDUSTRIAL LTDA/GERALDIA-RO<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EINC..... | 12.792 |
| - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>RATIFICAÇÃO<br>CONDOMÍNIO PARANÁENSE DE ENERGIA ELÉTRICA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 04-07-94 MEC CM/S/SE.....                                                        | 12.797 |
| RATIFICAÇÃO<br>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE URGÊNCIA<br>HOSPITAL VINCOU ARCOVERDES<br>.DESPACHO, 18-08-94 MEC CM/S/SE.....                                                           | 12.797 |
| RATIFICAÇÃO<br>COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE BRASILIA - CM, E OUTROS<br>.DESPACHO, 11-08-94 MEC CM/IN.....                                                                                            | 12.797 |
| RATIFICAÇÃO<br>NET TECH AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA<br>.DESPACHO, 22-08-94 MC TELESP.....                                                                                                         | 12.819 |
| RATIFICAÇÃO<br>SIN EUTONIA LTDA<br>.DESPACHO, 14-08-94 MPU MP/PT-GR.....                                                                                                                          | 12.825 |
| RATIFICAÇÃO<br>B. STRATTON & CIA LTDA<br>.DESPACHO, 03-08-94 MEC CM/IN.....                                                                                                                       | 12.797 |
| RATIFICAÇÃO<br>TERRI DO BRASIL LTDA<br>.DESPACHO, 10-08-94 TET 218/PRESI.....                                                                                                                     | 12.826 |
| RATIFICAÇÃO<br>GRUP-ISA - CENTRO DE ORTOPEDIA E PLASTICA LTDA<br>.DESPACHO, 19-08-94 TUDP PRESI.....                                                                                              | 12.826 |
| RATIFICAÇÃO<br>TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A<br>.DESPACHO, 19-08-94 TUDP DO.....                                                                                                | 12.826 |
| RATIFICAÇÃO<br>BICICLOPEDIA BRITÂNICA DO BRASIL LTDA<br>.DESPACHO, 14-08-94 MEC CM/IN/PA.....                                                                                                     | 12.804 |
| ALUGUE, E OUTROS<br>RATIFICAÇÃO<br>.DESPACHO, 12-08-94 MEC CM/S/PA.....                                                                                                                           | 12.797 |
| RATIFICAÇÃO<br>TELECOM TELEINFORMATICA ALTA<br>.DESPACHO, 24-08-94 MARRA INCE/PA.....                                                                                                             | 12.803 |
| DESPACHOS-MARRA INCE/DAP<br>RATIFICAÇÃO<br>CENT - CENTRAIS ELÉTRICAS NATOGOSSENSORS S/A, E OUTROS<br>.DESPACHO, 21-08-94 MARRA INCE/DAP.....                                                      | 12.803 |
| RATIFICAÇÃO<br>CGER & ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS NATURAIS - ABRE<br>.DESPACHO, 21-08-94 MC SAG.....                                                                                        | 12.807 |
| RATIFICAÇÃO<br>CLINICA - CLINICA INTEGRADA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO LTDA<br>.DESPACHO, 22-08-94 STJ CPE/SG.....                                                                                | 12.825 |
| RATIFICAÇÃO<br>REC DO BRASIL S/A<br>.DESPACHO, 24-08-94 MC TELESP.....                                                                                                                            | 12.819 |
| DESPACHOS-MEX/PETROBRAS<br>RATIFICAÇÃO<br>REPARAÇÃO DE LICITAÇÃO<br>MC - TUBERIO E PASSAGENS, E OUTROS<br>.DESPACHO, 24-08-94 MEC PETROBRAS.....                                                  | 12.820 |
| RATIFICAÇÃO<br>REPARAÇÃO METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS<br>.DESPACHO, 22-08-94 NPS INCE/SE.....                                                                                             | 12.818 |
| RATIFICAÇÃO<br>ROBERTOS CUNO CAMPRE<br>.DESPACHO, 10-08-94 NPS INCE/SE/PA.....                                                                                                                    | 12.818 |
| RATIFICAÇÃO<br>TUB - INFORMACOES OBJETIVAS, PUBLICACOES JURIDICAS LTDA<br>.DESPACHO, 18-08-94 RF SEP.....                                                                                         | 12.798 |
| RATIFICAÇÃO<br>CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO BRASIL - CABC<br>.DESPACHO, 24-08-94 MEC SUPRA.....                                                                                     | 12.825 |
| RATIFICAÇÃO<br>ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A<br>.DESPACHO, 22-08-94 TET 18/PRESI.....                                                                                                        | 12.826 |
| J                                                                                                                                                                                                 |        |
| - JULGAMENTO<br>LICITAÇÃO Nº 59/94-CODEN/CONCORRÊNCIA<br>RATIFICAÇÃO<br>CONCURSO COISA - ENGENHARIA LTDA/S.A. S/A<br>.DESPACHO, 17-08-94 MTR COISA.....                                           | 12.819 |
| L                                                                                                                                                                                                 |        |
| - LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, E OUTROS<br>ATO, 18-08-94 MARRA SPA/PP.....                                                                                                       | 12.802 |
| - LICITAÇÃO Nº 59/94-CODEN/CONCORRÊNCIA<br>RATIFICAÇÃO<br>JULGAMENTO<br>CONCURSO COISA - ENGENHARIA LTDA/S.A. S/A<br>.DESPACHO, 17-08-94 MTR COISA.....                                           | 12.819 |

|                                                                                                                                                          |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| - LINHA DE TRANSMISSÃO<br>APROVAÇÃO<br>PROJETO BÁSICO<br>TRANSMISSÃO NORTE S/A - AGROPECUÁRIA<br>.PORTARIA 556, 24-08-94 MEC SEM/DNRE.....               | 12.820 |
| APROVAÇÃO<br>PROJETO BÁSICO<br>TRANSMISSÃO NORTE S/A - AGROPECUÁRIA<br>.PORTARIA 556, 24-08-94 MEC SEM/DNRE.....                                         | 12.820 |
| M                                                                                                                                                        |        |
| - MODA PROVISÓRIA Nº 585 DE 24/08/94<br>EXCERTEAMENTO<br>.MENSAGEM 671, 24-08-94 PR.....                                                                 | 12.793 |
| - MODA PROVISÓRIA Nº 585 DE 24/08/94<br>EXCERTEAMENTO<br>.MENSAGEM 672, 24-08-94 PR.....                                                                 | 12.793 |
| - MODA PROVISÓRIA Nº 585 DE 24/08/94<br>EXCERTEAMENTO<br>.MENSAGEM 673, 24-08-94 PR.....                                                                 | 12.793 |
| - MODA<br>EXCERTEAMENTO<br>PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL<br>.RESOLUÇÃO 34, 03-08-94 NJ COMANDA.....                                                       | 12.794 |
| APROVAÇÃO<br>CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA FÍSICA - CODPF<br>.RESOLUÇÃO 19, 03-08-94 NJ COMANDA.....                                         | 12.794 |
| APROVAÇÃO<br>PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL<br>.RESOLUÇÃO 24, 03-08-94 NJ COMANDA.....                                                           | 12.794 |
| APROVAÇÃO<br>GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL<br>.RESOLUÇÃO 27, 12-07-94 NJ COMANDA.....                                                        | 12.794 |
| N                                                                                                                                                        |        |
| - NOVA REDAÇÃO<br>ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 7367 DE 06/12/73<br>DECRETO EXECUTIVO 1230, 24-08-94 EINC.....                                                 | 12.786 |
| O                                                                                                                                                        |        |
| - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIAO<br>CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO<br>MINISTÉRIO DA SAÚDE, E OUTROS<br>.MODA PROVISÓRIA 584, 24-08-94 EINC.....         | 12.781 |
| CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO<br>MINISTÉRIO DA SAÚDE, E OUTROS<br>DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EINC.....                                                        | 12.786 |
| P                                                                                                                                                        |        |
| - PESQUISA DE MINÉRIO<br>REPARAÇÃO DO SUL LTDA, E OUTROS<br>.DESPACHO 154, 19-08-94 MEC SEM/DEP.....                                                     | 12.822 |
| REPARAÇÃO DO SUL LTDA, E OUTROS<br>.DESPACHO 155, 19-08-94 MEC SEM/DEP.....                                                                              | 12.823 |
| - PESQUISADOR ESTRANGEIRO<br>AUTORIZAÇÃO<br>RICHARD CLYTON BARRA<br>.PORTARIA 150, 24-08-94 MCT CM.....                                                  | 12.824 |
| - PORTARIA Nº 64 DE 14/09/89<br>REVOCACAO<br>.PORTARIA 64, 11-08-94 MCT SPI.....                                                                         | 12.819 |
| - PORTARIAS NºS/MS NºS 17 A 20/94<br>VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>.PORTARIA 17, 21-08-94 MS SPS.....                                                          | 12.816 |
| - PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL<br>EXCERTEAMENTO<br>MODA<br>.RESOLUÇÃO 30, 03-08-94 NJ COMANDA.....                                                       | 12.794 |
| - PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL<br>APROVAÇÃO<br>MODA<br>.RESOLUÇÃO 28, 03-08-94 NJ COMANDA.....                                                 | 12.794 |
| - PROCESSOS APROVADOS<br>DESPACHOS-MP/RACEN<br>LIDE ADMINISTRADORA REPARAÇÕES/AMTENSE DE CONDOMÍNIOS LTDA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 08-08-94 MP RACEN..... | 12.801 |
| - PROFESSOR AUXILIAR<br>RATIFICAÇÃO<br>CONCURSO PÚBLICO<br>LIDE VILAR DE MELO, E OUTROS<br>.PORTARIA 314, 18-08-94 MEC USFC.....                         | 12.805 |
| - PROFESSOR TITULAR<br>RATIFICAÇÃO<br>CONCURSO PÚBLICO<br>DEBATES VITOR WESNER<br>.PORTARIA 353, 18-08-94 MEC USFC.....                                  | 12.805 |
| - PROJETO BÁSICO<br>APROVAÇÃO<br>LINHA DE TRANSMISSÃO<br>TRANSMISSÃO NORTE S/A - AGROPECUÁRIA<br>.PORTARIA 556, 24-08-94 MEC SEM/DNRE.....               | 12.820 |
| APROVAÇÃO<br>LINHA DE TRANSMISSÃO<br>TRANSMISSÃO NORTE S/A - AGROPECUÁRIA<br>.PORTARIA 556, 24-08-94 MEC SEM/DNRE.....                                   | 12.820 |
| - PROJETO DE LOJAMENTO RURAL<br>APROVAÇÃO<br>.PORTARIA 14, 19-08-94 MARRA INCE.....                                                                      | 12.804 |
| CONCURSO PÚBLICO Nº 1 PROPAS E TÍTULOS<br>.PORTARIA 240, 16-08-94 MEC EIPSP.....                                                                         | 12.805 |
| R                                                                                                                                                        |        |
| - RATIFICAÇÃO<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>CELESTINO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA<br>ANTENAS & CIA. LTDA<br>.DESPACHO, 19-08-94 TET 20.....                  | 12.826 |

|                                                                                                                                                           |        |                                                                                                                                                                              |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 08-07-94 MEX CMS/SEM.....                                | 12.797 | - RECURSO<br>MINERAÇÃO BREJO DO RIO PRETO LTDA<br>.DESPACHO, 24-08-94 MEX CM.....                                                                                            | 12.819 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA IMPANTIL DE URGÊNCIA<br>HOSPITAL DIOCEU ASSOCIADOS<br>.DESPACHO, 19-08-94 MEX CMG/JOAN..... | 12.797 | - RECURSOS FINANCEIROS<br>TRANSPARENCIA<br>RECURSOS E EXPANSÃO DE REDE ASSISTENCIAL DO SUS<br>.PORTARIA 1553, 24-08-94 MEX CM.....                                           | 12.819 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>BUIE CARLOS REPRICAÇÃO CONVERTO S/C LTDA<br>.DESPACHO, 22-08-94 MAIRA COMAR.....                                                 | 12.804 | - REESTRUTURAÇÃO<br>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL<br>MEDIDA PROVISÓRIA 581, 24-08-94 EXEC.....                                                                               | 12.785 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>COMPANHIA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRASÍLIA - CEB, E OUTROS<br>.DESPACHO, 11-08-94 MEX CMG/JOAN.....                           | 12.787 | - RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO<br>ESTADO DE CALABRUGA PÚBLICA<br>ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXEC.....                                           | 12.785 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>NEW TECH AUTOMACAO E INSTALACAO LTDA<br>.DESPACHO, 22-08-94 MC TELERIO.....                                               | 12.819 | - REGISTRO ESPECIAL<br>CANCELAMENTO<br>EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA<br>CPM TRADING S/A<br>VICUNHA TRADING S/A<br>.CIRCULAR 63, 24-08-94 MEX SECEL.....                      | 12.819 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>LITE EDITORA LTDA<br>.DESPACHO, 24-08-94 MPU MPF/PAT-GR.....                                                              | 12.825 | - REGRAS PARA PRELITO DO RECOLHIMENTO COMPULSORIO E DO ENCAIXE OBRIGATORIO<br>.CIRCULAR 3163, 24-08-94 MEX PACEN.....                                                        | 12.801 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>B. STAVITZ & CIA LTDA<br>.DESPACHO, 03-08-94 MEX CMG/JOAN.....                                                            | 12.797 | - REMOÇÃO DE CONCESSÃO<br>ESTIPULACAO COMERCIAL<br>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SOMBRÁ EM ONDA MÉDIA<br>RADIO JORNALISMO DO SUL LTDA<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXEC.....   | 12.791 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>.DESPACHO, 23-08-94 MEX CMG/JOAN.....                                                                                            | 12.797 | - RESULTADO<br>RENOVAÇÃO<br>CONCURSO PÚBLICO<br>AUXILIAR DE COZINHEIRA<br>RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, E OUTROS<br>.PORTARIA 805, 05-08-94 MEX UFAC.....                       | 12.805 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>ABROT DO BRASIL LTDA<br>.DESPACHO, 19-08-94 VXT 218/PRESI.....                                                            | 12.826 | - RENOVAÇÃO<br>CONCURSO PÚBLICO<br>ABOIGADO<br>DAVID WILSON DE ABEY PARGO<br>JAIR ARAUJO PACUNDES<br>.PORTARIA 801, 03-08-94 MEX UFAC.....                                   | 12.805 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>ORTO-SUL - CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA<br>.DESPACHO, 19-08-94 VXT 218/PRESI.....                                  | 12.826 | - RENOVAÇÃO<br>TOMADA DE PREÇO Nº 3/94<br>A NACIONAL COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, E OUTROS<br>.PORTARIA 851, 22-08-94 MEX UFAC.....                       | 12.805 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A<br>.DESPACHO, 19-08-94 VXT 218/PRESI.....                                 | 12.826 | - REESTIPULAÇÃO<br>.PORTARIA 60, 23-05-94 MEX SVS.....                                                                                                                       | 12.815 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>ENCTACAPEDIA BRITANICA DO BRASIL LTDA<br>.DESPACHO, 24-08-94 MEX MAIRAB/PE.....                                           | 12.804 | .PORTARIA 66, 25-07-94 MEX SVS.....                                                                                                                                          | 12.815 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>SABRES, E OUTROS<br>.DESPACHO, 16-08-94 MEX CMS/SEM.....                                                                  | 12.797 | .PORTARIA 67, 27-07-94 MEX SVS.....                                                                                                                                          | 12.815 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>.DESPACHO, 22-08-94 MEX DOS.....                                                                                                 | 12.795 | .PORTARIA 14, 20-07-94 MEX SVS.....                                                                                                                                          | 12.817 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>TRAF - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA<br>.DESPACHO, 23-08-94 MEX LBA.....                                              | 12.824 | .PORTARIA 12, 20-07-94 MEX SVS.....                                                                                                                                          | 12.817 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>.DESPACHO, 22-08-94 SEPLAN LOGC.....                                                                                             | 12.793 | .PORTARIA 3, 20-06-94 MEX SVS.....                                                                                                                                           | 12.817 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASILIA<br>.DESPACHO, 17-08-94 SEPLAN LOGC.....                                   | 12.803 | .ALVARA 1599, 25-07-94 MEX SEM/DIRM.....                                                                                                                                     | 12.823 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>CENAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GOSSENS S/A, E OUTROS<br>.DESPACHO, 13-08-94 MAIRA INGRA/DAF.....                                | 12.803 | .DESPACHO, 12-08-94 MEX UPR.....                                                                                                                                             | 12.805 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASILIA<br>.DESPACHO, 17-08-94 SEPLAN LOGC.....                                          | 12.793 | .PORTARIA 511, 20-07-94 MEX CM.....                                                                                                                                          | 12.825 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>DECISA INFORMÁTICA LTDA<br>.DESPACHO, 19-08-94 VXT 218/PRESI.....                                                                | 12.826 | - REESTRUTURAÇÃO DE SINAIS<br>AUTORIZAÇÃO<br>RADIO RSC TM LTDA<br>.PORTARIA 615, 19-08-94 MEX CM.....                                                                        | 12.818 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>IMPENSA NACIONAL<br>.DESPACHO, 22-08-94 MEX SE.....                                                                              | 12.795 | - REVOGAÇÃO<br>PORTARIA Nº 64 DE 14/09/89<br>.PORTARIA 61, 11-08-94 MEX SPT.....                                                                                             | 12.819 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>CUBA E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ASBH<br>.DESPACHO, 23-08-94 MEX SAC.....                               | 12.807 | S                                                                                                                                                                            |        |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>CLIMOR - CLÍNICA INTEGRADA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO LTDA<br>.DESPACHO, 23-08-94 SPT CJP/SG.....                        | 12.825 | - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL<br>REESTRUTURAÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA 581, 24-08-94 EXEC.....                                                                               | 12.785 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>MEX DO BRASIL S/A<br>.DESPACHO, 24-08-94 MC TELERIO.....                                                                  | 12.819 | - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SOMBRÁ EM ONDA MÉDIA<br>RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO<br>ESTIPULACAO COMERCIAL<br>RADIO JORNALISMO DO SUL LTDA<br>.DECRETO SEM NÚMERO, 24-08-94 EXEC..... | 12.791 |
| DESPACHOS-MAIRA INGRA/DAF                                                                                                                                 |        | - SERVIÇO LIMITADO NOVEL ESPECIALIZADO<br>ESTIPULACAO COMERCIAL<br>SBO - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/A<br>.DESPACHO 93, 23-08-94 MEX CM.....   | 12.818 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>MC - TÊNIS E PASSAGENS, E OUTROS<br>.DESPACHO, 24-08-94 MEX PESTORIAS.....                                                | 12.820 | - SESSÃO DE JULGAMENTO<br>CAPE SOLVEIRA BRASÍLIA S/A<br>.ATA, 06-06-94 MEX CM.....                                                                                           | 12.801 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS<br>.DESPACHO, 25-07-94 MEX INSS/SEPA.....                                           | 12.818 | - SITUAÇÃO DE EMERGENCIA<br>MUNICÍPIO DE SERRA - SC<br>.PORTARIA 551, 23-08-94 MEX CM.....                                                                                   | 12.825 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>BUSINESS CLUB CAMPES<br>.DESPACHO, 18-08-94 MEX INSS/SEPA.....                                                            | 12.818 | - SITUAÇÃO DE ESTRANHEIRO<br>DESPACHOS-MJ EXC/DOE<br>ALEXANDRE TEIXEIRA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 22-08-94 MEX SOC/DOE.....                                                    | 12.794 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>WILL-OFTICUS CERAIS LTDA<br>.DESPACHO, 15-08-94 MEX INSS/SEPA.....                                                               | 12.818 | T                                                                                                                                                                            |        |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>ION - INFORMACOES OBJETIVAS, PUBLICACOES JURIDICAS LTDA<br>.DESPACHO, 18-08-94 MEX SPT.....                               | 12.799 | - TABELA DE REMUNERAÇÃO DO SUS (SIA E SIB)<br>.PORTARIA 1554, 24-08-94 MEX CM.....                                                                                           | 12.807 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>INDUSTRIAS VITARIAS S/A<br>.DESPACHO, 22-08-94 SEPLAN CM.....                                                                    | 12.793 | - TARIFA D'AGUA<br>ÁREA JURISDIÇÃO PARA AD DROS<br>.PORTARIA 553, 23-08-94 MEX CM.....                                                                                       | 12.825 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>CONFERÊNCIA DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO BRASIL - CACB<br>.DESPACHO, 24-08-94 MEX SUPRAM.....                            | 12.825 | - TOMADA DE PREÇO Nº 3/94<br>RENOVAÇÃO<br>A NACIONAL COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, E OUTROS<br>.PORTARIA 851, 22-08-94 MEX UFAC.....                       | 12.805 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A<br>.DESPACHO, 22-08-94 VXT 19/PRESI.....                                               | 12.826 | - TRANSPARENCIA<br>RECURSOS FINANCEIROS<br>RECURSOS E EXPANSÃO DE REDE ASSISTENCIAL DO SUS<br>.PORTARIA 1553, 24-08-94 MEX CM.....                                           | 12.807 |

|                                                                                                                                                   |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE<br>VEÍCULO AUTOMOTOR<br>CONSULADO GERAL AMERICANO EM SÃO PAULO<br>ATO DECLARATÓRIO 18, 28-07-94 HP 587/187-SP..... | 12.799 |
| - TRANSPORTE RODoviÁRIO DE MERCADORIAS<br>REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA<br>ATO DECLARATÓRIO 18, 28-07-94 HP 587/187-SP.....                      | 12.799 |
| - UTILIDADE PÚBLICA<br>DESAPROPRIAÇÃO<br>ÁREA DE TERRA<br>CISP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO<br>DOCUMENTO EM RUBRO, 24-08-94 EXEC.....      | 12.792 |
| - DESAPROPRIAÇÃO<br>ÁREA DE TERRA<br>CISP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO<br>DOCUMENTO EM RUBRO, 24-08-94 EXEC.....                           | 12.799 |
| - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTAÇÃO RECEPTORA DE SINAIS DE TV<br>RÁDIO TV DO JANGUARI<br>PORTARIA 4, 27-06-94 HC 000/AC.....                   | 12.819 |

|                                                                                                                                                   |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| - VALOR XÍMIO NECESSÁRIO<br>RESOLUÇÃO 136, 17-08-94 RS CMS.....                                                                                   | 12.807 |
| - VEÍCULO AUTOMOTOR<br>TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE<br>CONSULADO GERAL AMERICANO EM SÃO PAULO<br>ATO DECLARATÓRIO 18, 28-07-94 HP 587/187-SP..... | 12.799 |
| - VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>PORTARIA 88, 24-08-94 RS SVS.....                                                                                       | 12.807 |
| PORTARIAS-MS/SVS MS 17 E 18/94<br>PORTARIA 11, 27-08-94 RS SVS.....                                                                               | 12.816 |
| - VINCULAÇÃO DA PENSÃO ORÇATO<br>MINISTÉRIO DO ELETRO<br>MEDIDA PROVISÓRIA 585, 24-08-94 EXEC.....                                                | 12.781 |

## O Superior Tribunal Militar edita sua Jurisprudência

A Revista de Jurisprudência do STM é o Órgão Oficial de Divulgação do Superior Tribunal Militar.

Esta substitui o Suplemento (Separatas) do Diário da Justiça.

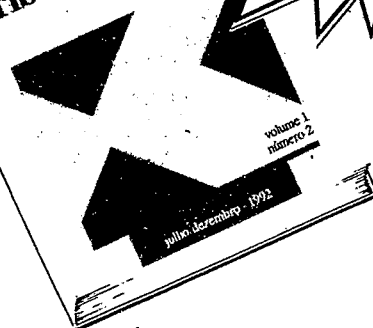
Assim você poderá acompanhar as informações dos julgados do STM em seu inteiro teor.

Ela oferece ainda, índices numérico e por assunto, para facilitar sua consulta.

Adquira seu exemplar!

Preço: R\$ 4,20

**Jurisprudência  
do Superior  
Tribunal Militar**



**INFORMAÇÕES  
E VENDAS:**

**(061) 313-9900**

**FONE**

**FAX (061) 313-9528**

**IMPRENSA NACIONAL  
Sua Editora Oficial**

**SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 Brasília - DF**

# ELEIÇÕES 1994

Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993

Está a venda na Imprensa Nacional a edição da nova Lei Eleitoral. Em formato prático, a obra, apresentada pelo ex-ministro da Justiça, senador Maurício Corrêa, e pelo presidente do TSE, ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, contém as normas que regerão o pleito deste ano. E ainda:

- Dados sobre a eleição de 1994
- Eleitorado estimado, por região
- Zonas, seções e municípios, por região
- Relação dos partidos políticos com registro definitivo, provisório ou em andamento
- Calendário eleitoral de 1994 até 2009

**Eleições 1994, Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993**, é mais um dos instrumentos com que conta a Nação brasileira para consolidar este momento democrático que vivemos.

**INFORMAÇÕES E VENDAS:**  
Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800  
CEP: 70604-900, Brasília, DF.  
Caixa Postal 30.000. FAX: (061) 313-9528  
Telefone: (061) 313-9900.

**Preço: R\$ 1,20**

*" Este ato  
entra em vigor na data  
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO  
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO  
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM  
À **IMPRENSA NACIONAL** EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções 1, 2 e 3

**Até às 16 horas  
(do dia anterior):**

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção
- Registro de Matérias da **IMPRENSA NACIONAL**

**Até às 17 horas  
(do dia anterior):**

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

**IMPRENSA NACIONAL**  
**Sua Editora Oficial**

*SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 Brasília - DF*

Tel.: (061)313-9819 ou (061)313-9820 (Divisão de Jornais Oficiais)  
Telex: (061)1356 DIMN BR — CGC/MF nº 00394494/0016-12  
Fax: (061) 313-9540



# Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

## INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem, para uso do presente modelo, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente a data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.

2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.

3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.

4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.

5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente as margens pontilhadas sem ultrapassá-las, quando se tratar do gabarito.

6. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.

7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.

8. No caso de matéria paga, que saia com erro de publicação, se for falha da Imprensa Nacional, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o quinto dia útil após a publicação.

9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupados pelo texto, indicado nas margens esquerda e direita, pelo preço em vigor: R\$ 8,40. Anexe cheque nominal à Imprensa Nacional, no valor global da publicação e envie pelo Correio.

OBS.: Por motivos de ordem técnica, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5cm de uma régua comum.

10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

11. A matéria deve ser enviada em duas vias, com o "Publique-se".

NOTA: Tomando-se o texto acima como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:

R\$ 8,40 X 13 (espaços ocupados) = R\$ 109,20

## ASSINATURAS

A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

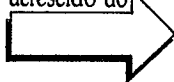
- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.
- as assinaturas podem, também, ser renovadas nas agências dos Correios.

Valor da Assinatura Trimestral em R\$

Valor do Porte por Assinatura em R\$

|                             |       |
|-----------------------------|-------|
| Diário Oficial — Seção 1    | 33,66 |
| Diário Oficial — Seção 2    | 10,56 |
| Diário Oficial — Seção 3    | 31,68 |
| Diário da Justiça — Seção 1 | 39,60 |
| Diário da Justiça — Seção 2 | 79,86 |
| Diário da Justiça — Seção 3 | 32,34 |

acrescido do



| Superfície | Aéreo |
|------------|-------|
| 17,82      | 40,92 |
| 9,24       | 20,46 |
| 16,50      | 40,92 |
| 17,82      | 40,92 |
| 32,34      | 73,92 |
| 16,50      | 40,92 |

**IMPRENSA NACIONAL**  
**Sua Editora Oficial**

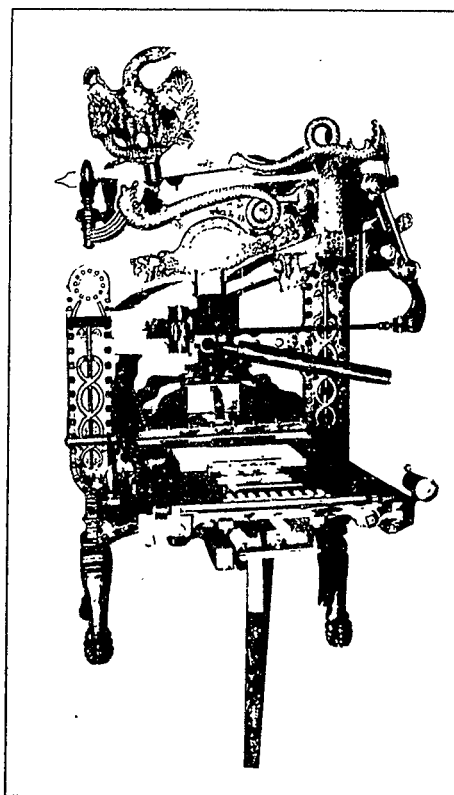
SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília - DF

Horário: 7:30 às 19:00 horas

# Visite o Museu da Imprensa

PRELO  
«MACHADO  
DE ASSIS»  
  
Fabricação  
inglesa (1833).  
Funcionou na  
Imprensa Nacional  
até 1940.



IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF

Horário: Segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas

Domingos e feriados das 14 às 17 horas

Informações: Telefone (061) 313-9618

---

---

**ENTRADA FRANCA**

---

---